



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 25 de outubro de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº203 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 23,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº36.253, de 25 de outubro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alíneas h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que a Secretaria das Cidades tem por missão promover o desenvolvimento equilibrado das cidades e regiões do Ceará por meio de ações de estruturação urbana, habitação, saneamento básico, mobilidade, trânsito e fortalecimento institucional dos municípios; CONSIDERANDO a necessidade de realizar as obras de urbanização dos afluentes do Rio Maranguapinho, que promoverá a recuperação socioambiental dos riachos e canais afluentes do rio; CONSIDERANDO que o empreendimento ofertará infraestrutura de saneamento e melhoria das condições de habitabilidade para as famílias residentes nas áreas adjacentes aos afluentes do Rio; DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, com uma área de 252.483,96 m², no Município de Fortaleza conforme previsto nos Anexos I a XII deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação da urbanização dos afluentes do Rio Maranguapinho, no Município de Fortaleza/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 01

Do ponto P-1, de coordenadas XE 543.865,70 e YN 9.588.190,30, segue no azimute 48º 0' 38", no sentido NORDESTE por uma distância de 29,19 m até encontrar o ponto P-2; do ponto P-2, de coordenadas XE 543.887,39 e YN 9.588.209,83, segue no azimute 38º 52' 25", no sentido NORDESTE por uma distância de 20,08 m até encontrar o ponto P-3; do ponto P-3, de coordenadas XE 543.899,99 e YN 9.588.225,46, segue no azimute 25º 29' 5", no sentido NORDESTE por uma distância de 13,57 m até encontrar o ponto P-4; do ponto P-4, de coordenadas XE 543.905,83 e YN 9.588.237,71, segue no azimute 99º 9' 35", no sentido LESTE por uma distância de 8,90 m até encontrar o ponto P-5; do ponto P-5, de coordenadas XE 543.914,62 e YN 9.588.236,29, segue no azimute 91º 22' 44", no sentido LESTE por uma distância de 15,29 m até encontrar o ponto P-6; do ponto P-6, de coordenadas XE 543.929,91 e YN 9.588.235,92, segue no azimute 48º 45' 3", no sentido NORDESTE por uma distância de 9,98 m até encontrar o ponto P-7; do ponto P-7, de coordenadas XE 543.937,41 e YN 9.588.242,50, segue no azimute 116º 30' 0", no sentido SUDESTE por uma distância de 7,89 m até encontrar o ponto P-8; do ponto P-8, de coordenadas XE 543.944,47 e YN 9.588.238,98, segue no azimute 94º 57' 12", no sentido LESTE por uma distância de 4,52 m até encontrar o ponto P-9; do ponto P-9, de coordenadas XE 543.948,97 e YN 9.588.238,59, segue no azimute 116º 14' 4", no sentido SUDESTE por uma distância de 17,83 m até encontrar o ponto P-10; do ponto P-10, de coordenadas XE 543.964,96 e YN 9.588.230,71, segue no azimute 88º 2' 38", no sentido LESTE por uma distância de 5,27 m até encontrar o ponto P-11; do ponto P-11, de coordenadas XE 543.970,23 e YN 9.588.230,89, segue no azimute 115º 34' 48", no sentido SUDESTE por uma distância de 15,61 m até encontrar o ponto P-12; do ponto P-12, de coordenadas XE 543.984,31 e YN 9.588.224,15, segue no azimute 92º 14' 24", no sentido LESTE por uma distância de 7,68 m até encontrar o ponto P-13; do ponto P-13, de coordenadas XE 543.991,98 e YN 9.588.223,85, segue no azimute 108º 52' 8", no sentido LESTE por uma distância de 23,38 m até encontrar o ponto P-14; do ponto P-14, de coordenadas XE 544.014,10 e YN 9.588.216,29, segue no azimute 105º 34' 59", no sentido LESTE por uma distância de 113,65 m até encontrar o ponto P-15; do ponto P-15, de coordenadas XE 544.123,57 e YN 9.588.185,76, segue no azimute 194º 59' 17", no sentido SUL por uma distância de 9,75 m até encontrar o ponto P-16; do ponto P-16, de coordenadas XE 544.121,05 e YN 9.588.176,34, segue no azimute 104º 37' 52", no sentido LESTE por uma distância de 4,67 m até encontrar o ponto P-17; do ponto P-17, de coordenadas XE 544.125,57 e YN 9.588.175,16, segue no azimute 193º 43' 60", no sentido SUL por uma distância de 14,95 m até encontrar o ponto P-18; do ponto P-18, de coordenadas XE 544.122,02 e YN 9.588.160,64, segue no azimute 180º 0' 0", no sentido SUL por uma distância de 7,54 m até encontrar o ponto P-19; do ponto P-19, de coordenadas XE 544.122,02 e YN 9.588.153,10, segue no azimute 107º 0' 37", no sentido LESTE por uma distância de 21,41 m até encontrar o ponto P-20; do ponto P-20, de coordenadas XE 544.142,49 e YN 9.588.146,84, segue no azimute 107º 25' 22", no sentido LESTE por uma distância de 201,29 m até encontrar o ponto P-21; do ponto P-21, de coordenadas XE 544.334,55 e YN 9.588.086,57, segue no azimute 105º 22' 13", no sentido LESTE por uma distância de 12,45 m até encontrar o ponto P-22; do ponto P-22, de coordenadas XE 544.346,55 e YN 9.588.083,27, segue no azimute 106º 26' 11", no sentido LESTE por uma distância de 260,96 m até encontrar o ponto P-23; do ponto P-23, de coordenadas XE 544.596,85 e YN 9.588.009,43, segue no azimute 151º 56' 57", no sentido SUDESTE por uma distância de 1,55 m até encontrar o ponto P-24; do ponto P-24, de coordenadas XE 544.597,58 e YN 9.588.008,06, segue no azimute 195º 0' 57", no sentido SUL por uma distância de 9,66 m até encontrar o ponto P-25; do ponto P-25, de coordenadas XE 544.595,08 e YN 9.587.998,73, segue no azimute 99º 57' 13", no sentido LESTE por uma distância de 29,73 m até encontrar o ponto P-26; do ponto P-26, de coordenadas XE 544.624,36 e YN 9.587.993,59, segue no azimute 97º 16' 38", no sentido LESTE por uma distância de 5,61 m até encontrar o ponto P-27; do ponto P-27, de coordenadas XE 544.629,92 e YN 9.587.992,88, segue no azimute 86º 27' 29", no sentido LESTE por uma distância de 9,39 m até encontrar o ponto P-28; do ponto P-28, de coordenadas XE 544.639,29 e YN 9.587.993,46, segue no azimute 85º 33' 9", no sentido LESTE por uma distância de 11,74 m até encontrar o ponto P-29; do ponto P-29, de coordenadas XE 544.650,99 e YN 9.587.994,37, segue no azimute 79º 26' 48", no sentido LESTE por uma distância de 13,81 m até encontrar o ponto P-30; do ponto P-30, de coordenadas XE 544.664,57 e YN 9.587.996,90, segue no azimute 98º 28' 55", no sentido LESTE por uma distância de 13,36 m até encontrar o ponto P-31; do ponto P-31, de coordenadas XE 544.677,78 e YN 9.587.994,93, segue no azimute 119º 24' 39", no sentido SUDESTE por uma distância de 7,66 m até encontrar o ponto P-32; do ponto P-32, de coordenadas XE 544.684,45 e YN 9.587.991,17, segue no azimute 103º 57' 36", no sentido LESTE por uma distância de 18,24 m até encontrar o ponto P-33; do ponto P-33, de coordenadas XE 544.702,15 e YN 9.587.986,77, segue no azimute 103º 35' 34", no sentido LESTE por uma distância de 10,34 m até encontrar o ponto P-34; do ponto P-34, de coordenadas XE 544.712,20 e YN 9.587.984,34, segue no azimute 117º 31' 48", no sentido SUDESTE por uma distância de 5,84 m até encontrar o ponto P-35; do ponto P-35, de coordenadas XE 544.717,38 e YN 9.587.981,64, segue no azimute 135º 12' 58", no sentido SUDESTE por uma distância de 3,75 m até encontrar o ponto P-36; do ponto P-36, de coordenadas XE 544.720,02 e YN 9.587.978,98, segue no azimute 124º 10' 28", no sentido SUDESTE por uma distância de 2,30 m até encontrar o ponto P-37; do ponto P-37, de coordenadas XE 544.721,92 e YN 9.587.977,69, segue no azimute 112º 59' 16", no sentido SUDESTE por uma distância de 18,92 m até encontrar o ponto P-38; do ponto P-38, de coordenadas XE 544.739,34 e YN 9.587.970,30, segue no azimute 112º 20' 8", no sentido LESTE por uma distância de 22,31 m até encontrar o ponto P-39; do ponto P-39, de coordenadas XE 544.759,98 e YN 9.587.961,82, segue no azimute 105º 52' 30", no sentido LESTE por uma distância de 12,32 m até encontrar o ponto P-40; do ponto P-40, de coordenadas XE 544.771,83 e YN 9.587.958,45, segue no azimute 106º 54' 0", no sentido LESTE por uma distância de 14,76 m até encontrar o ponto P-41; do ponto P-41, de coordenadas XE 544.785,95 e YN 9.587.954,16, segue no azimute 109º 4' 9", no sentido LESTE por uma distância de 6,86 m até encontrar o ponto P-42; do ponto P-42, de coordenadas XE 544.792,43 e YN 9.587.951,92, segue no azimute 134º 16' 13", no sentido SUDESTE por uma distância de 2,22 m até encontrar o ponto P-43; do ponto P-43, de coordenadas XE 544.794,02 e YN 9.587.950,37, segue no azimute 116º 15' 7", no sentido

Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, RESPONDENDO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

MOISÉS BRAZ RICARDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

JOÃO SALMITO FILHO

Secretaria da Diversidade

MITCHELLE BENEVIDES MEIRA

Secretaria dos Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ADELITTA MONTEIRO NUNES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

JADE AFONSO ROMERO

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria da Proteção Animal

DAVID ANDRADE RATTACASO, RESPONDENDO

Secretaria do Planejamento e Gestão

ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

Secretaria dos Recursos Hídricos

RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ

Secretaria do Trabalho

RENAN RIDLEY DE ALMEIDA SOUSA, RESPONDENDO

Secretaria do Turismo

YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

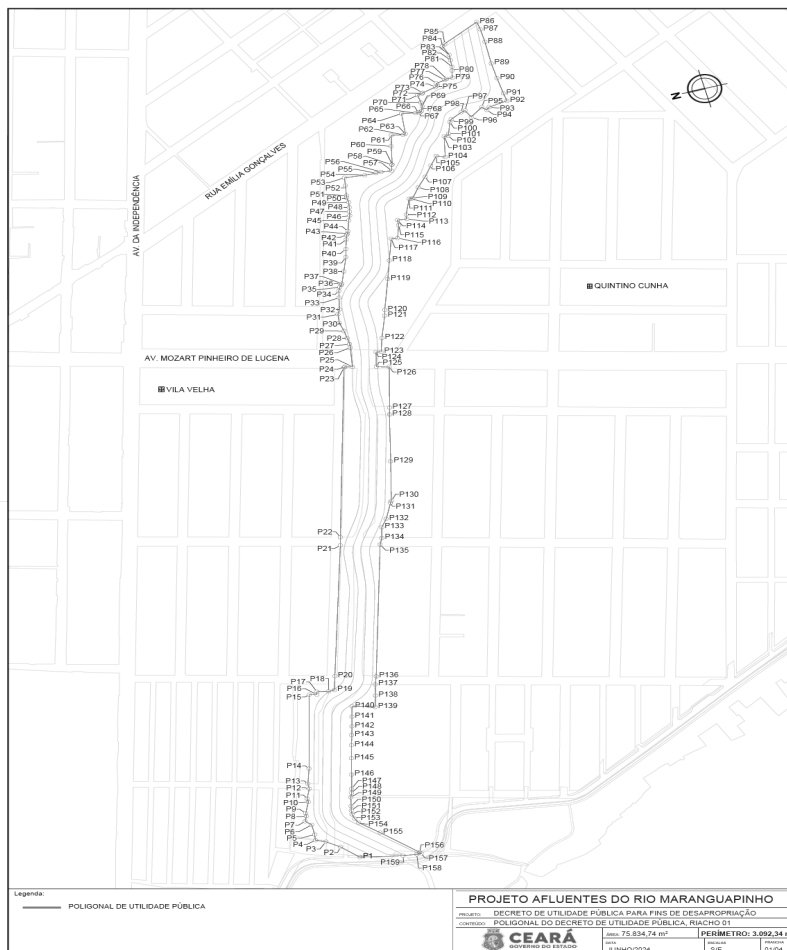
SUDESTE por uma distância de 4,09 m até encontrar o ponto P44; do ponto P-44, de coordenadas XE 544.797,69 e YN 9.587.948,56, segue no azimute 108° 22' 11", no sentido LESTE por uma distância de 16,66 m até encontrar o ponto P-45; do ponto P-45, de coordenadas XE 544.813,50 e YN 9.587.943,31, segue no azimute 115° 33' 47", no sentido SUDESTE por uma distância de 7,42 m até encontrar o ponto P-46; do ponto P-46, de coordenadas XE 544.820,19 e YN 9.587.940,11, segue no azimute 102° 18' 4", no sentido LESTE por uma distância de 6,01 m até encontrar o ponto P-47; do ponto P-47, de coordenadas XE 544.826,06 e YN 9.587.938,83, segue no azimute 102° 36' 43", no sentido LESTE por uma distância de 6,73 m até encontrar o ponto P-48; do ponto P-48, de coordenadas XE 544.832,63 e YN 9.587.937,36, segue no azimute 100° 37' 43", no sentido LESTE por uma distância de 7,92 m até encontrar o ponto P-49; do ponto P-49, de coordenadas XE 544.840,41 e YN 9.587.935,90, segue no azimute 83° 45' 42", no sentido LESTE por uma distância de 7,45 m até encontrar o ponto P-50; do ponto P-50, de coordenadas XE 544.847,82 e YN 9.587.936,71, segue no azimute 103° 26' 28", no sentido LESTE por uma distância de 3,27 m até encontrar o ponto P-51; do ponto P-51, de coordenadas XE 544.851,00 e YN 9.587.935,95, segue no azimute 100° 29' 39", no sentido LESTE por uma distância de 15,43 m até encontrar o ponto P-52; do ponto P-52, de coordenadas XE 544.866,17 e YN 9.587.933,14, segue no azimute 99° 20' 43", no sentido LESTE por uma distância de 12,07 m até encontrar o ponto P-53; do ponto P-53, de coordenadas XE 544.878,08 e YN 9.587.931,18, segue no azimute 186° 39' 36", no sentido SUL por uma distância de 26,13 m até encontrar o ponto P-54; do ponto P-54, de coordenadas XE 544.875,05 e YN 9.587.905,23, segue no azimute 183° 33' 24", no sentido SUL por uma distância de 14,51 m até encontrar o ponto P-55; do ponto P-55, de coordenadas XE 544.874,15 e YN 9.587.890,75, segue no azimute 178° 6' 59", no sentido SUL por uma distância de 6,69 m até encontrar o ponto P-56; do ponto P-56, de coordenadas XE 544.874,37 e YN 9.587.884,06, segue no azimute 187° 40' 32", no sentido SUL por uma distância de 13,55 m até encontrar o ponto P-57; do ponto P-57, de coordenadas XE 544.872,56 e YN 9.587.870,63, segue no azimute 105° 12' 4", no sentido LESTE por uma distância de 9,31 m até encontrar o ponto P-58; do ponto P-58, de coordenadas XE 544.881,54 e YN 9.587.868,19, segue no azimute 188° 20' 38", no sentido SUL por uma distância de 0,76 m até encontrar o ponto P-59; do ponto P-59, de coordenadas XE 544.881,43 e YN 9.587.867,44, segue no azimute 103° 7' 32", no sentido LESTE por uma distância de 28,23 m até encontrar o ponto P-60; do ponto P-60, de coordenadas XE 544.908,92 e YN 9.587.861,03, segue no azimute 106° 0' 2", no sentido LESTE por uma distância de 17,12 m até encontrar o ponto P-61; do ponto P-61, de coordenadas XE 544.925,38 e YN 9.587.856,31, segue no azimute 193° 18' 49", no sentido SUL por uma distância de 14,81 m até encontrar o ponto P62; do ponto P-62, de coordenadas XE 544.921,97 e YN 9.587.841,90, segue no azimute 167° 55' 47", no sentido SUL por uma distância de 3,25 m até encontrar o ponto P-63; do ponto P-63, de coordenadas XE 544.922,65 e YN 9.587.838,72, segue no azimute 96° 25' 17", no sentido LESTE por uma distância de 31,60 m até encontrar o ponto P-64; do ponto P-64, de coordenadas XE 544.954,05 e YN 9.587.835,19, segue no azimute 193° 2' 18", no sentido SUL por uma distância de 17,78 m até encontrar o ponto P-65; do ponto P-65, de coordenadas XE 544.964,07 e YN 9.587.817,86, segue no azimute 176° 24' 26", no sentido SUL por uma distância de 3,46 m até encontrar o ponto P-66; do ponto P-66, de coordenadas XE 544.950,26 e YN 9.587.814,41, segue no azimute 198° 56' 16", no sentido SUL por uma distância de 2,34 m até encontrar o ponto P-67; do ponto P-67, de coordenadas XE 544.949,50 e YN 9.587.812,19, segue no azimute 149° 4' 45", no sentido SUDESTE por uma distância de 2,74 m até encontrar o ponto P68; do ponto P-68, de coordenadas XE 544.950,91 e YN 9.587.809,84, segue no azimute 112° 17' 9", no sentido LESTE por uma distância de 7,69 m até encontrar o ponto P-69; do ponto P-69, de coordenadas XE 544.958,02 e YN 9.587.806,92, segue no azimute 88° 57' 30", no sentido LESTE por uma distância de 6,05 m até encontrar o ponto P-70; do ponto P-70, de coordenadas XE 544.964,07 e YN 9.587.807,03, segue no azimute 85° 43' 35", no sentido LESTE por uma distância de 11,94 m até encontrar o ponto P-71; do ponto P-71, de coordenadas XE 544.975,98 e YN 9.587.807,92, segue no azimute 174° 15' 7", no sentido SUL por uma distância de 6,09 m até encontrar o ponto P-72; do ponto P-72, de coordenadas XE 544.976,59 e YN 9.587.801,86, segue no

azimute 133° 41' 53", no sentido SUDESTE por uma distância de 1,24 m até encontrar o ponto P-73; do ponto P-73, de coordenadas XE 544.977,49 e YN 9.587.801,00, segue no azimute 166° 39' 38", no sentido SUL por uma distância de 18,55 m até encontrar o ponto P-74; do ponto P-74, de coordenadas XE 544.981,77 e YN 9.587.782,95, segue no azimute 153° 54' 7", no sentido SUDESTE por uma distância de 3,84 m até encontrar o ponto P-75; do ponto P-75, de coordenadas XE 544.983,46 e YN 9.587.779,50, segue no azimute 78° 56' 11", no sentido LESTE por uma distância de 3,65 m até encontrar o ponto P-76; do ponto P-76, de coordenadas XE 544.987,04 e YN 9.587.780,20, segue no azimute 169° 35' 29", no sentido SUL por uma distância de 11,84 m até encontrar o ponto P-77; do ponto P-77, de coordenadas XE 544.989,18 e YN 9.587.768,55, segue no azimute 159° 40' 13", no sentido SUL por uma distância de 2,96 m até encontrar o ponto P-78; do ponto P-78, de coordenadas XE 544.990,21 e YN 9.587.765,77, segue no azimute 182° 57' 20", no sentido SUL por uma distância de 7,37 m até encontrar o ponto P-79; do ponto P-79, de coordenadas XE 544.989,83 e YN 9.587.758,41, segue no azimute 102° 57' 15", no sentido LESTE por uma distância de 10,96 m até encontrar o ponto P-80; do ponto P-80, de coordenadas XE 545.000,51 e YN 9.587.755,95, segue no azimute 105° 9' 20", no sentido LESTE por uma distância de 6,06 m até encontrar o ponto P-81; do ponto P-81, de coordenadas XE 545.006,36 e YN 9.587.754,37, segue no azimute 94° 27' 54", no sentido LESTE por uma distância de 10,28 m até encontrar o ponto P-82; do ponto P-82, de coordenadas XE 545.016,60 e YN 9.587.753,57, segue no azimute 93° 46' 39", no sentido LESTE por uma distância de 8,35 m até encontrar o ponto P-83; do ponto P-83, de coordenadas XE 545.024,93 e YN 9.587.753,02, segue no azimute 72° 57' 40", no sentido LESTE por uma distância de 15,84 m até encontrar o ponto P-84; do ponto P-84, de coordenadas XE 545.040,07 e YN 9.587.757,66, segue no azimute 143° 19' 10", no sentido SUDESTE por uma distância de 4,84 m até encontrar o ponto P-85; do ponto P-85, de coordenadas XE 545.042,96 e YN 9.587.753,78, segue no azimute 155° 49' 14", no sentido SUDESTE por uma distância de 52,53 m até encontrar o ponto P-86; do ponto P-86, de coordenadas XE 545.064,48 e YN 9.587.705,86, segue no azimute 264° 1' 57", no sentido OESTE por uma distância de 12,39 m até encontrar o ponto P-87; do ponto P-87, de coordenadas XE 545.052,16 e YN 9.587.704,57, segue no azimute 268° 19' 22", no sentido OESTE por uma distância de 19,99 m até encontrar o ponto P-88; do ponto P-88, de coordenadas XE 545.032,18 e YN 9.587.703,98, segue no azimute 271° 43' 38", no sentido OESTE por uma distância de 34,21 m até encontrar o ponto P-89; do ponto P-89, de coordenadas XE 544.997,99 e YN 9.587.705,02, segue no azimute 267° 55' 14", no sentido OESTE por uma distância de 23,67 m até encontrar o ponto P-90; do ponto P-90, de coordenadas XE 544.974,33 e YN 9.587.704,16, segue no azimute 266° 23' 8", no sentido OESTE por uma distância de 24,63 m até encontrar o ponto P-91; do ponto P-91, de coordenadas XE 544.949,75 e YN 9.587.702,60, segue no azimute 263° 12' 42", no sentido OESTE por uma distância de 12,51 m até encontrar o ponto P-92; do ponto P-92, de coordenadas XE 544.937,32 e YN 9.587.701,12, segue no azimute 352° 22' 6", no sentido NORTE por uma distância de 24,52 m até encontrar o ponto P-93; do ponto P-93, de coordenadas XE 544.934,07 e YN 9.587.725,42, segue no azimute 321° 48' 14", no sentido NOROESTE por uma distância de 5,63 m até encontrar o ponto P-94; do ponto P-94, de coordenadas XE 544.930,58 e YN 9.587.729,85, segue no azimute 50° 37' 41", no sentido NORDESTE por uma distância de 7,51 m até encontrar o ponto P-95; do ponto P-95, de coordenadas XE 544.936,39 e YN 9.587.734,62, segue no azimute 327° 1' 17", no sentido NOROESTE por uma distância de 20,03 m até encontrar o ponto P-96; do ponto P-96, de coordenadas XE 544.925,48 e YN 9.587.751,42, segue no azimute 66° 50' 37", no sentido NORDESTE por uma distância de 12,50 m até encontrar o ponto P-97; do ponto P-97, de coordenadas XE 544.936,98 e YN 9.587.756,34, segue no azimute 347° 0' 8", no sentido NORTE por uma distância de 5,46 m até encontrar o ponto P-98; do ponto P-98, de coordenadas XE 544.935,75 e YN 9.587.761,66, segue no azimute 335° 11' 38", no sentido NOROESTE por uma distância de 16,76 m até encontrar o ponto P-99; do ponto P-99, de coordenadas XE 544.928,72 e YN 9.587.776,87, segue no azimute 306° 56' 57", no sentido NOROESTE por uma distância de 4,62 m até encontrar o ponto P-100; do ponto P-100, de coordenadas XE 544.925,02 e YN 9.587.779,65, segue no azimute 290° 49' 53", no sentido OESTE por uma distância de 17,86 m até encontrar o ponto P-101; do ponto P-101, de coordenadas XE 544.908,34 e YN 9.587.786,00, segue no azimute 295° 11' 30", no sentido NOROESTE por uma distância de 3,27 m até encontrar o ponto P-102; do ponto P-102, de coordenadas XE 544.905,38 e YN 9.587.787,39, segue no azimute 3° 55' 6", no sentido NORTE por uma distância de 5,12 m até encontrar o ponto P-103; do ponto P-103, de coordenadas XE 544.905,73 e YN 9.587.792,50, segue no azimute 282° 49' 33", no sentido OESTE por uma distância de 31,80 m até encontrar o ponto P-104; do ponto P-104, de coordenadas XE 544.874,72 e YN 9.587.799,56, segue no azimute 24° 37' 10", no sentido NORDESTE por uma distância de 11,57 m até encontrar o ponto P-105; do ponto P-105, de coordenadas XE 544.879,54 e YN 9.587.810,07, segue no azimute 310° 10' 41", no sentido NOROESTE por uma distância de 16,46 m até encontrar o ponto P-106; do ponto P-106, de coordenadas XE 544.866,96 e YN 9.587.820,70, segue no azimute 308° 6' 44", no sentido NOROESTE por uma distância de 18,54 m até encontrar o ponto P-107; do ponto P-107, de coordenadas XE 544.852,37 e YN 9.587.832,14, segue no azimute 313° 36' 37", no sentido NOROESTE por uma distância de 18,37 m até encontrar o ponto P-108; do ponto P-108, de coordenadas XE 544.839,07 e YN 9.587.844,81, segue no azimute 308° 12' 47", no sentido NOROESTE por uma distância de 18,43 m até encontrar o ponto P-109; do ponto P-109, de coordenadas XE 544.824,59 e YN 9.587.856,21, segue no azimute 355° 6' 3", no sentido NORTE por uma distância de 1,76 m até encontrar o ponto P-110; do ponto P-110, de coordenadas XE 544.824,44 e YN 9.587.857,96, segue no azimute 12° 36' 59", no sentido NORTE por uma distância de 2,84 m até encontrar o ponto P-111; do ponto P-111, de coordenadas XE 544.825,06 e YN 9.587.860,73, segue no azimute 294° 31' 29", no sentido NOROESTE por uma distância de 24,62 m até encontrar o ponto P-112; do ponto P-112, de coordenadas XE 544.802,66 e YN 9.587.870,95, segue no azimute 278° 35' 7", no sentido OESTE por uma distância de 6,77 m até encontrar o ponto P-113; do ponto P-113, de coordenadas XE 544.795,97 e YN 9.587.871,96, segue no azimute 7° 17' 54", no sentido NORTE por uma distância de 11,89 m até encontrar o ponto P-114; do ponto P-114, de coordenadas XE 544.797,48 e YN 9.587.883,75, segue no azimute 274° 11' 11", no sentido OESTE por uma distância de 8,19 m até encontrar o ponto P-115; do ponto P-115, de coordenadas XE 544.789,31 e YN 9.587.884,35, segue no azimute 289° 54' 51", no sentido OESTE por uma distância de 19,74 m até encontrar o ponto P-116; do ponto P-116, de coordenadas XE 544.770,76 e YN 9.587.891,07, segue no azimute 8° 51' 7", no sentido NORTE por uma distância de 8,03 m até encontrar o ponto P-117; do ponto P-117, de coordenadas XE 544.771,99 e YN 9.587.899,00, segue no azimute 289° 31' 10", no sentido OESTE por uma distância de 33,58 m até encontrar o ponto P-118; do ponto P-118, de coordenadas XE 544.740,34 e YN 9.587.910,22, segue no azimute 289° 11' 53", no sentido OESTE por uma distância de 28,49 m até encontrar o ponto P-119; do ponto P-119, de coordenadas XE 544.713,43 e YN 9.587.919,59, segue no azimute 290° 10' 4", no sentido OESTE por uma distância de 47,68 m até encontrar o ponto P-120; do ponto P-120, de coordenadas XE 544.668,67 e YN 9.587.936,03, segue no azimute 285° 43' 33", no sentido OESTE por uma distância de 8,97 m até encontrar o ponto P-121; do ponto P-121, de coordenadas XE 544.660,04 e YN 9.587.938,46, segue no azimute 291° 16' 22", no sentido OESTE por uma distância de 34,43 m até encontrar o ponto P-122; do ponto P-122, de coordenadas XE 544.627,96 e YN 9.587.950,95, segue no azimute 288° 9' 29", no sentido OESTE por uma distância de 21,60 m até encontrar o ponto P-123; do ponto P-123, de coordenadas XE 544.607,44 e YN 9.587.957,68, segue no azimute 14° 47' 19", no sentido NORTE por uma distância de 6,41 m até encontrar o ponto P-124; do ponto P-124, de coordenadas XE 544.609,08 e YN 9.587.963,88, segue no azimute 284° 25' 57", no sentido OESTE por uma distância de 22,73 m até encontrar o ponto P-125; do ponto P-125, de coordenadas XE 544.587,07 e YN 9.587.969,54, segue no azimute 195° 54' 24", no sentido SUL por uma distância de 16,30 m até encontrar o ponto P-126; do ponto P-126, de coordenadas XE 544.582,60 e YN 9.587.953,86, segue no azimute 285° 8' 31", no sentido OESTE por uma distância de 62,57 m até encontrar o ponto P-127; do ponto P-127, de coordenadas XE 544.522,20 e YN 9.587.970,21, segue no azimute 285° 45' 5", no sentido OESTE por uma distância de 10,75 m até encontrar o ponto P-128; do ponto P-128, de coordenadas XE 544.511,86 e YN 9.587.973,13, segue no azimute 284° 11' 57", no sentido OESTE por uma distância de 71,89 m até encontrar o ponto P-129; do ponto P-129, de coordenadas XE 544.442,16 e YN 9.587.990,76, segue no azimute 284° 40' 0", no sentido OESTE por uma distância de 61,06 m até encontrar o ponto P-130; do ponto P-130, de coordenadas XE 544.383,09 e YN 9.588.006,22, segue no azimute 305° 1' 44", no sentido NOROESTE por uma distância de 2,92 m até encontrar o ponto P-131; do ponto P-131, de coordenadas XE 544.380,70 e YN 9.588.007,90, segue no azimute 298° 0' 6", no sentido NOROESTE por uma distância de 25,33 m até encontrar o ponto P-132; do ponto P-132, de coordenadas XE 544.358,34 e YN 9.588.019,79, segue no azimute 309° 1' 32", no sentido NOROESTE por uma distância de 13,95 m até encontrar o ponto P-133; do ponto P-133, de coordenadas XE 544.347,50 e YN 9.588.028,57, segue no azimute 285° 11' 40", no sentido OESTE por uma distância de 16,56 m até encontrar o ponto P-134; do ponto P-134, de coordenadas XE 544.331,52 e YN 9.588.032,91, segue no azimute 298° 5' 20", no sentido NOROESTE por uma distância de 10,26 m até encontrar o ponto P-135; do ponto P-135, de coordenadas XE 544.322,47 e YN 9.588.037,74, segue no azimute 286° 49' 41", no sentido OESTE por uma distância de 202,97 m até encontrar o ponto P-136; do ponto P-136, de coordenadas XE 544.128,19 e YN 9.588.096,50, segue no azimute 290° 40' 31", no sentido OESTE por uma distância de 12,38 m até encontrar o ponto P-137; do ponto P-137, de coordenadas XE 544.116,61 e YN 9.588.100,87, segue no azimute 284° 34' 13", no sentido OESTE por uma distância de 17,17 m até encontrar o ponto P-138; do ponto P-138, de coordenadas XE 544.099,99 e YN 9.588.105,19, segue no azimute 286° 58' 3", no sentido OESTE por uma distância de 17,61 m até encontrar o ponto P-139; do ponto P-139, de coordenadas XE 544.083,15 e YN 9.588.110,33, segue no azimute 17° 45' 55", no sentido NORTE por uma distância de 29,28 m até encontrar o ponto P-140; do ponto P-140, de coordenadas XE 544.092,08 e YN 9.588.138,21, segue no azimute 285° 56' 26", no sentido OESTE por uma distância de 16,06 m até encontrar o ponto P-141; do ponto P-141, de coordenadas XE 544.076,64 e YN 9.588.142,62, segue no azimute 285° 28' 51", no sentido OESTE por uma distância de 14,91 m até encontrar o ponto P-142; do ponto P-142, de coordenadas XE 544.062,27 e YN 9.588.146,60, segue no azimute 286° 27' 26", no sentido OESTE por uma distância de 13,38 m até encontrar o ponto P-143; do ponto P-143, de coordenadas XE 544.049,44 e YN 9.588.150,39, segue no azimute 286° 20' 36", no sentido OESTE por uma distância de 15,42 m até encontrar o ponto P-144; do ponto P-144, de coordenadas XE 544.034,64 e YN 9.588.154,73, segue no azimute 285° 33' 10", no sentido OESTE por uma distância de 20,25 m até encontrar o ponto P-145; do ponto P-145, de coordenadas XE 544.015,13 e YN 9.588.160,16, segue no azimute 284° 59' 4", no sentido OESTE por uma distância de 25,06 m até encontrar o ponto P-146; do ponto P-146, de coordenadas XE 543.990,92 e YN 9.588.166,64, segue no azimute 285° 37' 16", no sentido OESTE por uma distância de 21,84 m até encontrar o ponto P-147; do ponto P-147, de coordenadas XE 543.969,89 e YN 9.588.172,52, segue no azimute 285° 4' 45", no sentido OESTE por uma distância de 6,00 m até encontrar o ponto P-148; do ponto P-148, de coordenadas XE 543.964,10 e YN 9.588.174,08, segue no azimute 293° 47' 58", no sentido NOROESTE por uma distância de 7,14 m até encontrar o ponto P-149; do ponto P-149, de coordenadas XE 543.957,57 e YN 9.588.176,96, segue no azimute 283° 59' 12", no sentido OESTE por uma distância de 13,70 m até encontrar o ponto P-150; do ponto P-150, de coordenadas XE 543.944,27 e YN 9.588.180,27, segue no azimute 283° 3' 49", no sentido OESTE por uma distância de 6,59 m até encontrar o ponto P-151; do ponto P-151, de coordenadas XE 543.937,86 e YN 9.588.181,76, segue no azimute 277° 7' 22", no sentido OESTE por uma distância de 6,06 m até encontrar o ponto P-152; do ponto P-152, de coordenadas XE 543.931,84 e YN 9.588.182,51, segue no azimute 258° 16' 54", no sentido OESTE por uma distância de 7,40 m até encontrar o ponto P-153; do ponto P-153, de

coordenadas XE 543.924,59 e YN 9.588.181,01, segue no azimute $245^{\circ} 58' 11''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 7,91 m até encontrar o ponto P-154; do ponto P-154, de coordenadas XE 543.917,37 e YN 9.588.177,79, segue no azimute $224^{\circ} 46' 52''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 31,46 m até encontrar o ponto P-155; do ponto P-155, de coordenadas XE 543.895,21 e YN 9.588.155,46, segue no azimute $226^{\circ} 31' 31''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 58,18 m até encontrar o ponto P-156; do ponto P-156, de coordenadas XE 543.852,99 e YN 9.588.115,43, segue no azimute $236^{\circ} 6' 22''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 2,81 m até encontrar o ponto P-157; do ponto P-157, de coordenadas XE 543.850,66 e YN 9.588.113,87, segue no azimute $1^{\circ} 59' 16''$, no sentido NORTE por uma distância de 5,94 m até encontrar o ponto P-158; do ponto P-158, de coordenadas XE 543.850,87 e YN 9.588.119,80, segue no azimute $8^{\circ} 20' 53''$, no sentido NORTE por uma distância de 17,36 m até encontrar o ponto P-159; do ponto P-159, de coordenadas XE 543.853,39 e YN 9.588.136,98, segue no azimute $13^{\circ} 0' 3''$, no sentido NORTE por uma distância de 54,72 m até encontrar o ponto P-1.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024



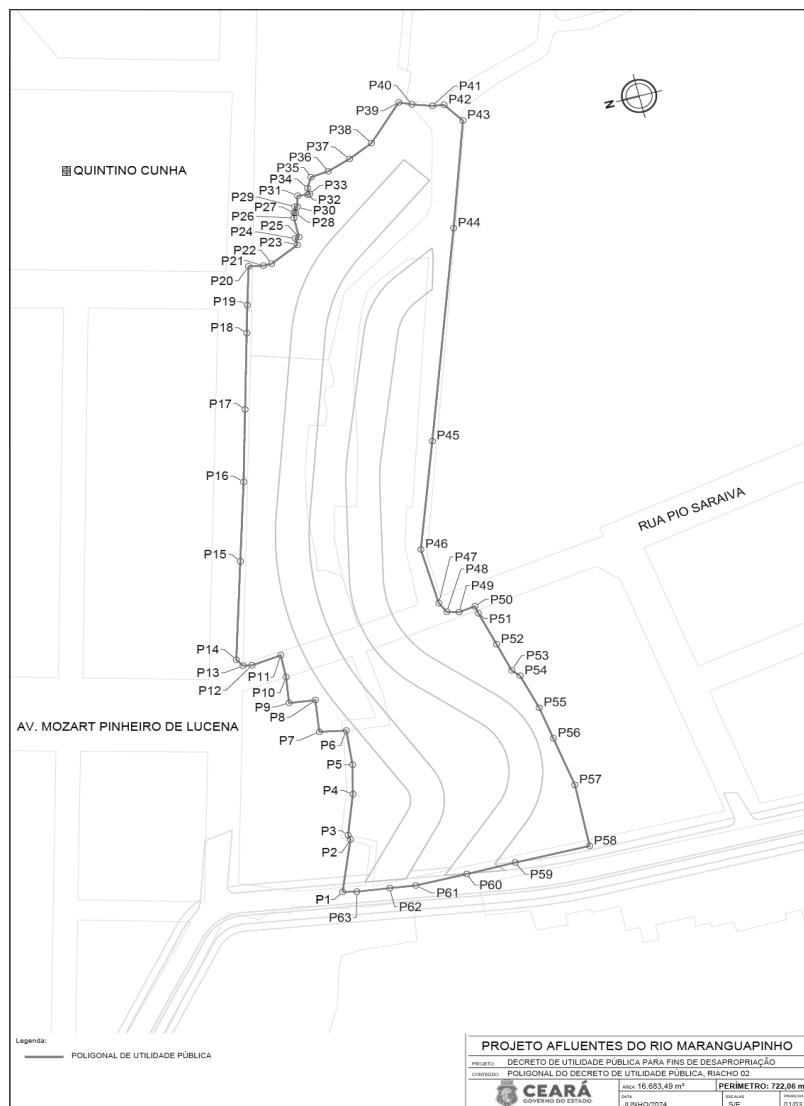
ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 02

Do ponto P-1, de coordenadas XE 544.336,65 e YN 9.587.220,19, segue no azimute $112^{\circ} 36' 13''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 18,31 m até encontrar o ponto P-2; do ponto P-2, de coordenadas XE 544.353,56 e YN 9.587.213,15, segue no azimute $78^{\circ} 53' 5''$, no sentido LESTE por uma distância de 1,73 m até encontrar o ponto P-3; do ponto P-3, de coordenadas XE 544.355,26 e YN 9.587.213,48, segue no azimute $110^{\circ} 53' 8''$, no sentido LESTE por uma distância de 14,29 m até encontrar o ponto P-4; do ponto P-4, de coordenadas XE 544.368,61 e YN 9.587.208,39, segue no azimute $104^{\circ} 8' 57''$, no sentido LESTE por uma distância de 10,21 m até encontrar o ponto P-5; do ponto P-5, de coordenadas XE 544.378,51 e YN 9.587.205,90, segue no azimute $94^{\circ} 48' 14''$, no sentido LESTE por uma distância de 12,05 m até encontrar o ponto P-6; do ponto P-6, de coordenadas XE 544.390,51 e YN 9.587.204,89, segue no azimute $11^{\circ} 49' 25''$, no sentido NORTE por uma distância de 8,77 m até encontrar o ponto P-7; do ponto P-7, de coordenadas XE 544.392,31 e YN 9.587.213,47, segue no azimute $97^{\circ} 56' 16''$, no sentido LESTE por uma distância de 11,09 m até encontrar o ponto P-8; do ponto P-8, de coordenadas XE 544.403,29 e YN 9.587.211,94, segue no azimute $8^{\circ} 7' 45''$, no sentido NORTE por uma distância de 8,63 m até encontrar o ponto P-9; do ponto P-9, de coordenadas XE 544.404,51 e YN 9.587.220,48, segue no azimute $98^{\circ} 32' 2''$, no sentido LESTE por uma distância de 9,03 m até encontrar o ponto P-10; do ponto P-10, de coordenadas XE 544.413,44 e YN 9.587.219,14, segue no azimute $91^{\circ} 41' 24''$, no sentido LESTE por uma distância de 7,76 m até encontrar o ponto P-11; do ponto P-11, de coordenadas XE 544.421,20 e YN 9.587.218,91, segue no azimute $354^{\circ} 10' 28''$, no sentido NORTE por uma distância de 9,96 m até encontrar o ponto P-12; do ponto P-12, de coordenadas XE 544.420,19 e YN 9.587.228,82, segue no azimute $11^{\circ} 55' 11''$, no sentido NORTE por uma distância de 2,95 m até encontrar o ponto P-13; do ponto P-13, de coordenadas XE 544.420,80 e YN 9.587.231,71, segue no azimute $58^{\circ} 17' 6''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 3,03 m até encontrar o ponto P-14; do ponto P-14, de coordenadas XE 544.423,38 e YN 9.587.233,30, segue no azimute $106^{\circ} 52' 39''$, no sentido LESTE por uma distância de 34,18 m até encontrar o ponto P-15; do ponto P-15, de coordenadas XE 544.456,09 e YN 9.587.223,38, segue no azimute $106^{\circ} 52' 44''$, no sentido LESTE por uma distância de 27,50 m até encontrar o ponto P-16; do ponto P-16, de coordenadas XE 544.482,41 e YN 9.587.215,39, segue no azimute $105^{\circ} 44' 54''$, no sentido LESTE por uma distância de 25,16 m até encontrar o ponto P-17; do ponto P-17, de coordenadas XE 544.506,63 e YN 9.587.208,56, segue no azimute $105^{\circ} 49' 2''$, no sentido LESTE por uma distância de 26,50 m até encontrar o ponto P-18; do ponto P-18, de coordenadas XE 544.532,13 e YN 9.587.201,34, segue no azimute $105^{\circ} 50' 25''$, no sentido LESTE por uma distância de 9,80 m até encontrar o ponto P-19; do ponto P-19, de coordenadas XE 544.541,56 e YN 9.587.198,66, segue no azimute $106^{\circ} 24' 21''$, no sentido LESTE por uma distância de 13,39 m até encontrar o ponto P-20; do ponto P-20, de coordenadas XE 544.554,40 e YN 9.587.194,88, segue no azimute $191^{\circ} 24' 9''$, no sentido SUL por uma distância de 4,86 m até encontrar o ponto P-21; do ponto P-21, de coordenadas XE 544.553,44 e YN 9.587.190,12, segue no azimute $181^{\circ} 15' 16''$, no sentido SUL por uma distância de 2,74 m até encontrar o ponto P-22; do ponto P-22, de coordenadas XE 544.553,38 e YN 9.587.187,38, segue no azimute $156^{\circ} 34' 30''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 10,64 m até encontrar o ponto P-23; do ponto P-23, de coordenadas XE 544.557,61 e YN 9.587.177,62, segue no azimute $87^{\circ} 43' 31''$, no sentido LESTE por uma distância de 2,29 m até encontrar o ponto P-24; do ponto P-24, de coordenadas XE 544.559,90 e YN 9.587.177,71, segue no azimute $169^{\circ} 22' 49''$, no sentido SUL por uma distância de 1,30 m até encontrar o ponto P-25; do ponto P-25, de coordenadas XE 544.560,14 e YN 9.587.176,43, segue no azimute $91^{\circ} 11' 5''$, no sentido LESTE por uma distância de 6,77 m até encontrar o ponto P-26; do ponto P-26, de coordenadas XE 544.566,91 e YN 9.587.176,29, segue no azimute $103^{\circ} 19' 58''$, no sentido LESTE por uma distância de 1,78 m até encontrar o ponto P-27; do ponto P-27, de coordenadas XE 544.568,64 e YN 9.587.175,88, segue no azimute $192^{\circ} 15' 53''$, no sentido SUL por uma distância de 0,47 m até encontrar o ponto P-28; do ponto P-28, de coordenadas XE 544.568,54 e YN 9.587.175,42, segue no azimute $99^{\circ} 45' 51''$, no sentido LESTE por uma distância de 2,12 m até encontrar o ponto P-29; do ponto P-29, de coordenadas XE 544.570,63 e YN 9.587.175,06, segue no azimute $194^{\circ} 49' 0''$, no sentido SUL por uma distância de 0,84 m até encontrar o ponto P-30; do ponto P-30, de coordenadas XE 544.570,42 e YN 9.587.174,25, segue no azimute $105^{\circ} 4' 9''$, no sentido LESTE por uma distância de 3,81 m

até encontrar o ponto P-31 ; do ponto P-31 , de coordenadas XE 544.574,10 e YN 9.587.173,26 , segue no azimute $188^{\circ} 9' 53''$, no sentido SUL por uma distância de 3,27 m até encontrar o ponto P-32 ; do ponto P-32 , de coordenadas XE 544.573,63 e YN 9.587.170,02 , segue no azimute $177^{\circ} 38' 48''$, no sentido SUL por uma distância de 0,73 m até encontrar o ponto P-33 ; do ponto P-33 , de coordenadas XE 544.573,66 e YN 9.587.169,29 , segue no azimute $86^{\circ} 8' 58''$, no sentido LESTE por uma distância de 2,08 m até encontrar o ponto P-34 ; do ponto P-34 , de coordenadas XE 544.575,74 e YN 9.587.169,43 , segue no azimute $120^{\circ} 2' 34''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 4,05 m até encontrar o ponto P-35 ; do ponto P-35 , de coordenadas XE 544.579,25 e YN 9.587.167,40 , segue no azimute $175^{\circ} 1' 19''$, no sentido SUL por uma distância de 5,99 m até encontrar o ponto P-36 ; do ponto P-36 , de coordenadas XE 544.579,77 e YN 9.587.161,43 , segue no azimute $162^{\circ} 44' 32''$, no sentido SUL por uma distância de 8,16 m até encontrar o ponto P-37 ; do ponto P-37 , de coordenadas XE 544.582,19 e YN 9.587.153,64 , segue no azimute $157^{\circ} 30' 45''$, no sentido SUL por uma distância de 8,99 m até encontrar o ponto P-38 ; do ponto P-38 , de coordenadas XE 544.585,63 e YN 9.587.145,33 , segue no azimute $136^{\circ} 44' 40''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 16,72 m até encontrar o ponto P-39 ; do ponto P-39 , de coordenadas XE 544.597,09 e YN 9.587.133,15 , segue no azimute $203^{\circ} 57' 45''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 4,33 m até encontrar o ponto P-40 ; do ponto P-40 , de coordenadas XE 544.595,33 e YN 9.587.129,19 , segue no azimute $198^{\circ} 58' 32''$, no sentido SUL por uma distância de 6,70 m até encontrar o ponto P-41 ; do ponto P-41 , de coordenadas XE 544.593,15 e YN 9.587.122,85 , segue no azimute $189^{\circ} 35' 5''$, no sentido SUL por uma distância de 3,84 m até encontrar o ponto P-42 ; do ponto P-42 , de coordenadas XE 544.592,51 e YN 9.587.119,06 , segue no azimute $236^{\circ} 8' 8''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 8,20 m até encontrar o ponto P-43 ; do ponto P-43 , de coordenadas XE 544.585,70 e YN 9.587.114,49 , segue no azimute $289^{\circ} 21' 28''$, no sentido OESTE por uma distância de 37,50 m até encontrar o ponto P-44 ; do ponto P-44 , de coordenadas XE 544.550,32 e YN 9.587.126,92 , segue no azimute $290^{\circ} 1' 26''$, no sentido OESTE por uma distância de 74,24 m até encontrar o ponto P-45 ; do ponto P-45 , de coordenadas XE 544.480,57 e YN 9.587.152,34 , segue no azimute $290^{\circ} 18' 40''$, no sentido OESTE por uma distância de 37,77 m até encontrar o ponto P-46 ; do ponto P-46 , de coordenadas XE 544.445,15 e YN 9.587.165,45 , segue no azimute $267^{\circ} 17' 10''$, no sentido OESTE por uma distância de 19,49 m até encontrar o ponto P-47 ; do ponto P-47 , de coordenadas XE 544.425,68 e YN 9.587.164,53 , segue no azimute $243^{\circ} 42' 14''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 4,00 m até encontrar o ponto P-48 ; do ponto P-48 , de coordenadas XE 544.422,09 e YN 9.587.162,76 , segue no azimute $196^{\circ} 33' 33''$, no sentido SUL por uma distância de 4,00 m até encontrar o ponto P-49 ; do ponto P-49 , de coordenadas XE 544.420,95 e YN 9.587.158,92 , segue no azimute $172^{\circ} 58' 39''$, no sentido SUL por uma distância de 5,55 m até encontrar o ponto P-50 ; do ponto P-50 , de coordenadas XE 544.421,63 e YN 9.587.153,42 , segue no azimute $259^{\circ} 51' 20''$, no sentido OESTE por uma distância de 2,65 m até encontrar o ponto P-51 ; do ponto P-51 , de coordenadas XE 544.419,02 e YN 9.587.152,95 , segue no azimute $255^{\circ} 42' 15''$, no sentido OESTE por uma distância de 12,31 m até encontrar o ponto P-52 ; do ponto P-52 , de coordenadas XE 544.407,09 e YN 9.587.149,91 , segue no azimute $256^{\circ} 12' 26''$, no sentido OESTE por uma distância de 10,28 m até encontrar o ponto P-53 ; do ponto P-53 , de coordenadas XE 544.397,11 e YN 9.587.147,46 , segue no azimute $228^{\circ} 54' 42''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 3,32 m até encontrar o ponto P-54 ; do ponto P-54 , de coordenadas XE 544.394,61 e YN 9.587.145,28 , segue no azimute $255^{\circ} 20' 36''$, no sentido OESTE por uma distância de 12,77 m até encontrar o ponto P-55 ; do ponto P-55 , de coordenadas XE 544.382,26 e YN 9.587.142,05 , segue no azimute $261^{\circ} 13' 52''$, no sentido OESTE por uma distância de 11,54 m até encontrar o ponto P-56 ; do ponto P-56 , de coordenadas XE 544.370,85 e YN 9.587.140,29 , segue no azimute $261^{\circ} 12' 42''$, no sentido OESTE por uma distância de 17,61 m até encontrar o ponto P-57 ; do ponto P-57 , de coordenadas XE 544.353,45 e YN 9.587.137,60 , segue no azimute $271^{\circ} 49' 28''$, no sentido OESTE por uma distância de 21,74 m até encontrar o ponto P-58 ; do ponto P-58 , de coordenadas XE 544.331,73 e YN 9.587.138,29 , segue no azimute $1^{\circ} 13' 34''$, no sentido NORTE por uma distância de 24,95 m até encontrar o ponto P-59 ; do ponto P-59 , de coordenadas XE 544.332,26 e YN 9.587.163,24 , segue no azimute $0^{\circ} 31' 47''$, no sentido NORTE por uma distância de 16,22 m até encontrar o ponto P-60 ; do ponto P-60 , de coordenadas XE 544.332,41 e YN 9.587.179,46 , segue no azimute $1^{\circ} 14' 17''$, no sentido NORTE por uma distância de 17,12 m até encontrar o ponto P-61 ; do ponto P-61 , de coordenadas XE 544.332,78 e YN 9.587.196,58 , segue no azimute $8^{\circ} 29' 27''$, no sentido NORTE por uma distância de 8,53 m até encontrar o ponto P-62 ; do ponto P-62 , de coordenadas XE 544.334,04 e YN 9.587.205,02 , segue no azimute $8^{\circ} 6' 0''$, no sentido NORTE por uma distância de 10,79 m até encontrar o ponto P-63 ; do ponto P-63 , de coordenadas XE 544.335,56 e YN 9.587.215,70 , segue no azimute $13^{\circ} 41' 4''$, no sentido NORTE por uma distância de 4,62 m até encontrar o ponto P-1.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024



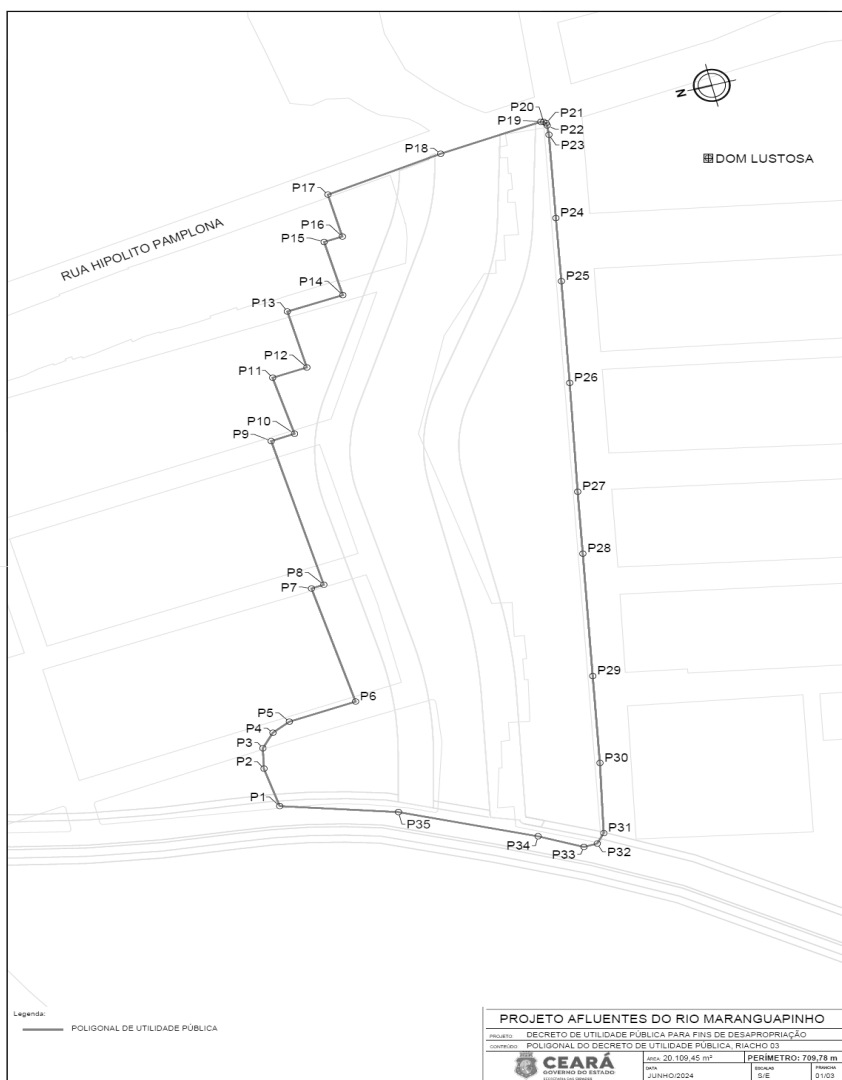
ANEXO V A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 03

Do ponto P-1, de coordenadas XE 544.677,80 e YN 9.585.813,56, segue no azimute $84^{\circ} 21' 25''$, no sentido LESTE por uma distância de 14,25 m até encontrar o ponto P-2; do ponto P-2, de coordenadas XE 544.691,98 e YN 9.585.814,96, segue no azimute $102^{\circ} 6' 32''$, no sentido LESTE por uma distância de 7,33 m até encontrar o ponto P-3; do ponto P-3, de coordenadas XE 544.699,14 e YN 9.585.813,42, segue no azimute $134^{\circ} 3' 49''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 6,36 m até encontrar o ponto P-4; do ponto P-4, de coordenadas XE 544.703,71 e YN 9.585.809,00, segue no azimute $157^{\circ} 12' 10''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 6,47 m até encontrar o ponto P-5; do ponto P-5, de coordenadas XE 544.706,22 e YN 9.585.803,04, segue no azimute $175^{\circ} 30' 54''$, no sentido SUL por uma distância de 21,89 m até encontrar o ponto P-6; do ponto P-6, de coordenadas XE 544.707,93 e YN 9.585.781,21, segue no azimute $85^{\circ} 50' 15''$, no sentido LESTE por uma distância de 42,65 m até encontrar o ponto P-7; do ponto P-7, de coordenadas XE 544.750,47 e YN 9.585.784,31, segue no azimute $175^{\circ} 29' 36''$, no sentido SUL por uma distância de 4,07 m até encontrar o ponto P-8; do ponto P-8, de coordenadas XE 544.750,79 e YN 9.585.780,25, segue no azimute $86^{\circ} 55' 27''$, no sentido LESTE por uma distância de 53,84 m até encontrar o ponto P-9; do ponto P-9, de coordenadas XE 544.804,56 e YN 9.585.783,14, segue no azimute $174^{\circ} 54' 56''$, no sentido SUL por uma distância de 7,73 m até encontrar o ponto P-10; do ponto P-10, de coordenadas XE 544.805,24 e YN 9.585.775,44, segue no azimute $85^{\circ} 47' 41''$, no sentido LESTE por uma distância de 21,14 m até encontrar o ponto P-11; do ponto P-11, de coordenadas XE 544.826,32 e YN 9.585.776,99, segue no azimute $175^{\circ} 40' 45''$, no sentido SUL por uma distância de 11,28 m até encontrar o ponto P-12; do ponto P-12, de coordenadas XE 544.827,17 e YN 9.585.765,74, segue no azimute $87^{\circ} 45' 45''$, no sentido LESTE por uma distância de 20,87 m até encontrar o ponto P-13; do ponto P-13, de coordenadas XE 544.848,03 e YN 9.585.766,56, segue no azimute $175^{\circ} 58' 2''$, no sentido SUL por uma distância de 18,27 m até encontrar o ponto P-14; do ponto P-14, de coordenadas XE 544.849,31 e YN 9.585.748,33, segue no azimute $87^{\circ} 32' 22''$, no sentido LESTE por uma distância de 19,85 m até encontrar o ponto P-15; do ponto P-15, de coordenadas XE 544.869,14 e YN 9.585.749,18, segue no azimute $175^{\circ} 48' 21''$, no sentido SUL por uma distância de 6,02 m até encontrar o ponto P-16; do ponto P-16, de coordenadas XE 544.869,58 e YN 9.585.743,18, segue no azimute $87^{\circ} 50' 21''$, no sentido LESTE por uma distância de 15,62 m até encontrar o ponto P-17; do ponto P-17, de coordenadas XE 544.885,19 e YN 9.585.743,77, segue no azimute $172^{\circ} 7' 9''$, no sentido SUL por uma distância de 38,08 m até encontrar o ponto P-18; do ponto P-18, de coordenadas XE 544.890,41 e YN 9.585.706,05, segue no azimute $174^{\circ} 37' 58''$, no sentido NUP 43001.004431/2024-23 p.018 SUL por uma distância de 33,28 m até encontrar o ponto P-19; do ponto P-19, de coordenadas XE 544.893,52 e YN 9.585.672,92, segue no azimute $196^{\circ} 52' 4''$, no sentido SUL por uma distância de 0,88 m até encontrar o ponto P-20; do ponto P-20, de coordenadas XE 544.893,27 e YN 9.585.672,08, segue no azimute $225^{\circ} 2' 42''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 0,90 m até encontrar o ponto P-21; do ponto P-21, de coordenadas XE 544.892,63 e YN 9.585.671,44, segue no azimute $263^{\circ} 46' 52''$, no sentido OESTE por uma distância de 0,89 m até encontrar o ponto P-22; do ponto P-22, de coordenadas XE 544.891,75 e YN 9.585.671,34, segue no azimute $275^{\circ} 13' 27''$, no sentido OESTE por uma distância de 3,33 m até encontrar o ponto P-23; do ponto P-23, de coordenadas XE 544.888,44 e YN 9.585.671,64, segue no azimute $280^{\circ} 27' 40''$, no sentido OESTE por uma distância de 29,82 m até encontrar o ponto P-24; do ponto P-24, de coordenadas XE 544.859,11 e YN 9.585.677,06, segue no azimute $280^{\circ} 20' 52''$, no sentido OESTE por uma distância de 22,61 m até encontrar o ponto P-25; do ponto P-25, de coordenadas XE 544.836,86 e YN 9.585.681,12, segue no azimute $280^{\circ} 32' 58''$, no sentido OESTE por uma distância de 36,41 m até encontrar o ponto P-26; do ponto P-26, de coordenadas XE 544.801,06 e YN 9.585.687,79, segue no azimute $280^{\circ} 59' 23''$, no sentido OESTE por uma distância de 38,92 m até encontrar o ponto P-27; do ponto P-27, de coordenadas XE 544.762,86 e YN 9.585.695,21, segue no azimute $280^{\circ} 33' 23''$, no sentido OESTE por uma distância de 22,17 m até encontrar o ponto P-28; do ponto P-28, de coordenadas XE 544.741,06 e YN 9.585.699,27, segue no azimute $280^{\circ} 36' 55''$, no sentido OESTE por uma distância de 43,82 m até encontrar o ponto P-29; do ponto P-29, de coordenadas XE 544.697,99 e YN 9.585.707,34, segue no azimute $280^{\circ} 29' 54''$, no sentido OESTE por uma distância de 31,10 m até encontrar o ponto P-30; do ponto P-30, de coordenadas XE 544.667,42 e YN 9.585.713,01, segue no azimute $281^{\circ} 59' 28''$, no sentido OESTE por uma distância de 25,09 m até encontrar o ponto P-31; do ponto P-31, de coordenadas XE 544.642,88 e YN 9.585.718,22, segue no azimute $313^{\circ} 28' 4''$, no sentido NOROESTE por uma distância de 4,26 m até encontrar o ponto P-32; do ponto P-32, de coordenadas XE 544.639,79 e YN 9.585.721,15, segue no azimute $358^{\circ} 45' 15''$, no sentido NORTE por uma distância de 4,28 m até encontrar o ponto P-33; do ponto P-33, de coordenadas XE 544.639,69 e YN 9.585.725,42, segue no azimute $29^{\circ} 28' 24''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 14,82 m até encontrar o ponto P-34; do ponto P-34, de coordenadas XE 544.646,98 e YN 9.585.738,32, segue no azimute $25^{\circ} 54' 0''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 44,43 m até encontrar o ponto P-35; do ponto P-35, de coordenadas XE 544.666,39 e YN 9.585.778,29, segue no azimute $17^{\circ} 55' 25''$, no sentido NUP 43001.004431/2024-23 p.019 NORTE por uma distância de 37,07 m até encontrar o ponto P-1.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

ANEXO VI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024



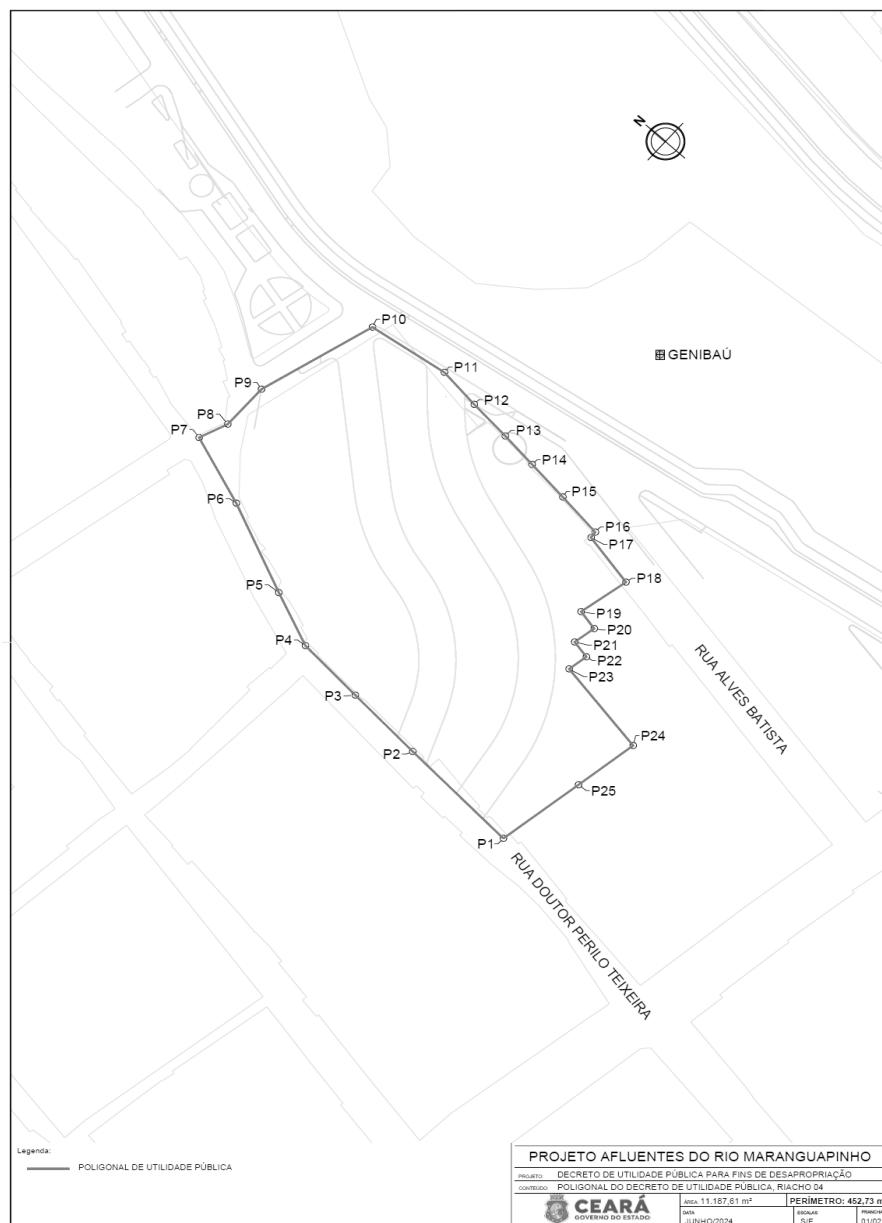
ANEXO VII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 04

Do ponto P-1, de coordenadas XE 544.320,22 e YN 9.585.051,40, segue no azimute $3^{\circ} 26' 30''$, no sentido NORTE por uma distância de 38,31 m até encontrar o ponto P-2; do ponto P-2, de coordenadas XE 544.322,52 e YN 9.585.089,64, segue no azimute $4^{\circ} 7' 15''$, no sentido NORTE por uma distância de 24,55 m até encontrar o ponto P-3; do ponto P-3, de coordenadas XE 544.324,29 e YN 9.585.114,13, segue no azimute $4^{\circ} 26' 18''$, no sentido NORTE por uma distância de 21,41 m até encontrar o ponto P-4; do ponto P-4, de coordenadas XE 544.325,95 e YN 9.585.135,48, segue no azimute $22^{\circ} 37' 9''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 18,45 m até encontrar o ponto P-5; do ponto P-5, de coordenadas XE 544.333,04 e YN 9.585.152,51, segue no azimute $23^{\circ} 49' 58''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 30,74 m até encontrar o ponto P-6; do ponto P-6, de coordenadas XE 544.345,46 e YN 9.585.180,63, segue no azimute $19^{\circ} 49' 43''$, no sentido NORTE por uma distância de 23,35 m até encontrar o ponto P-7; do ponto P-7, de coordenadas XE 544.353,38 e YN 9.585.202,60, segue no azimute $111^{\circ} 40' 54''$, no sentido LESTE por uma distância de 9,50 m até encontrar o ponto P-8; do ponto P-8, de coordenadas XE 544.362,22 e YN 9.585.199,08, segue no azimute $90^{\circ} 18' 5''$, no sentido LESTE por uma distância de 14,83 m até encontrar o ponto P-9; do ponto P-9, de coordenadas XE 544.377,04 e YN 9.585.199,01, segue no azimute $107^{\circ} 23' 59''$, no sentido LESTE por uma distância de 38,21 m até encontrar o ponto P-10; do ponto P-10, de coordenadas XE 544.413,50 e YN 9.585.187,58, segue no azimute $171^{\circ} 35' 39''$, no sentido SUL por uma distância de 25,65 m até encontrar o ponto P-11; do ponto P-11, de coordenadas XE 544.417,25 e YN 9.585.162,21, segue no azimute $186^{\circ} 44' 25''$, no sentido SUL por uma distância de 13,39 m até encontrar o ponto P-12; do ponto P-12, de coordenadas XE 544.415,68 e YN 9.585.148,91, segue no azimute $185^{\circ} 8' 31''$, no sentido SUL por uma distância de 13,52 m até encontrar o ponto P-13; do ponto P-13, de coordenadas XE 544.414,47 e YN 9.585.135,44, segue no azimute $186^{\circ} 13' 44''$, no sentido SUL por uma distância de 11,94 m até encontrar o ponto P-14; do ponto P-14, de coordenadas XE 544.413,17 e YN 9.585.123,58, segue no azimute $186^{\circ} 21' 18''$, no sentido SUL por uma distância de 13,66 m até encontrar o ponto P-15; do ponto P-15, de coordenadas XE 544.411,66 e YN 9.585.110,00, segue no azimute $186^{\circ} 52' 32''$, no sentido SUL por uma distância de 14,68 m até encontrar o ponto P-16; do ponto P-16, de coordenadas XE 544.409,90 e YN 9.585.095,43, segue no azimute $264^{\circ} 36' 15''$, no sentido OESTE por uma distância de 2,14 m até encontrar o ponto P-17; do ponto P-17, de coordenadas XE 544.407,77 e YN 9.585.095,23, segue no azimute $191^{\circ} 31' 44''$, no sentido SUL por uma distância de 17,41 m até encontrar o ponto P-18; do ponto P-18, de coordenadas XE 544.404,29 e YN 9.585.078,17, segue no azimute $283^{\circ} 17' 43''$, no sentido OESTE por uma distância de 16,17 m até encontrar o ponto P-19; do ponto P-19, de coordenadas XE 544.388,56 e YN 9.585.081,89, segue no azimute $192^{\circ} 14' 47''$, no sentido SUL por uma distância de 6,60 m até encontrar o ponto P-20; do ponto P-20, de coordenadas XE 544.387,16 e YN 9.585.075,44, segue no azimute $282^{\circ} 9' 1''$, no sentido OESTE por uma distância de 7,14 m até encontrar o ponto P-21; do ponto P-21, de coordenadas XE 544.380,18 e YN 9.585.076,94, segue no azimute $191^{\circ} 17' 33''$, no sentido SUL por uma distância de 5,82 m até encontrar o ponto P-22; do ponto P-22, de coordenadas XE 544.379,04 e YN 9.585.071,23, segue no azimute $281^{\circ} 17' 58''$, no sentido OESTE por uma distância de 6,38 m até encontrar o ponto P-23; do ponto P-23, de coordenadas XE 544.372,78 e YN 9.585.072,49, segue no azimute $189^{\circ} 41' 39''$, no sentido SUL por uma distância de 30,63 m até encontrar o ponto P-24; do ponto P-24, de coordenadas XE 544.367,62 e YN 9.585.042,30, segue no azimute $280^{\circ} 46' 54''$, no sentido OESTE por uma distância de 20,33 m até encontrar o ponto P-25; do ponto P-25, de coordenadas XE 544.347,65 e YN 9.585.046,10, segue no azimute $280^{\circ} 56' 22''$, no sentido OESTE por uma distância de 27,93 m até encontrar o ponto P-1.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

ANEXO VIII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024



ANEXO IX A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

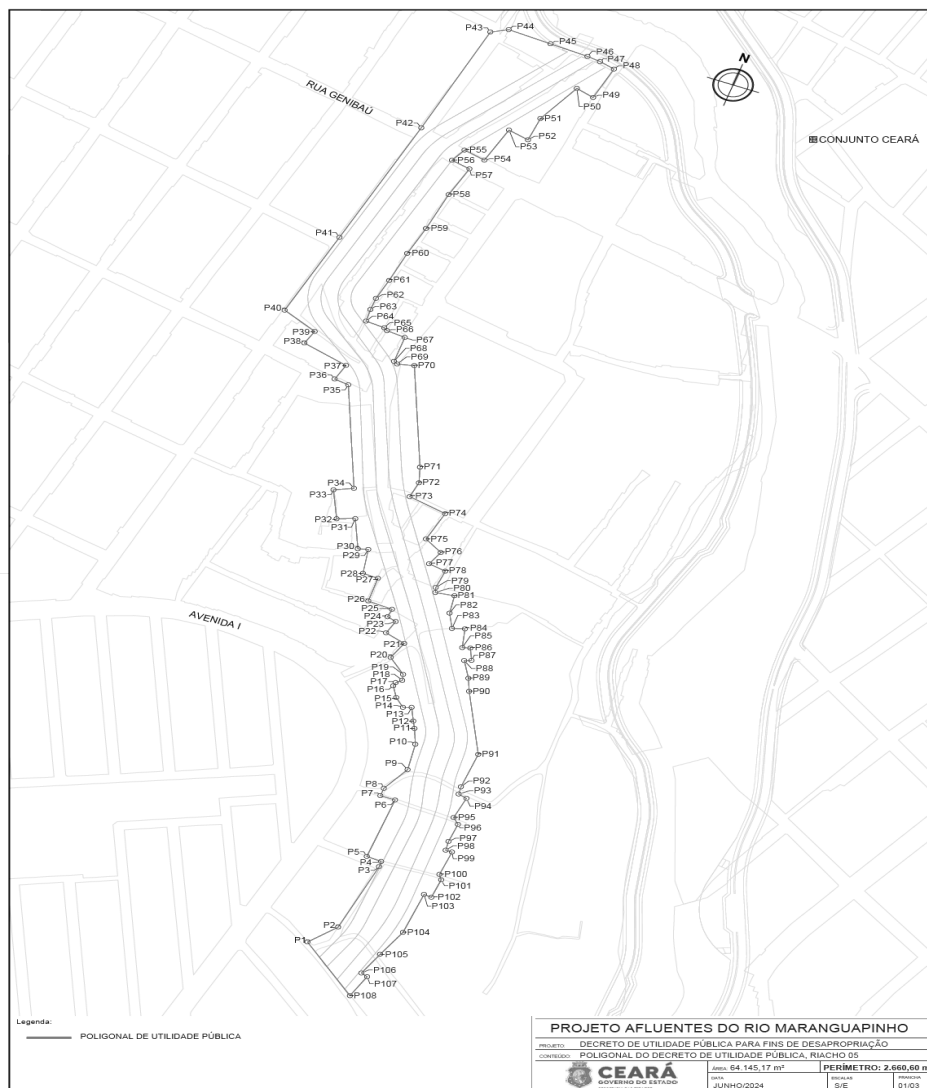
MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 05

Do ponto P-1, de coordenadas XE 544.782,70 e YN 9.583.450,66, segue no azimute 38° 44' 52", no sentido NORDESTE por uma distância de 30,06 m até encontrar o ponto P-2; do ponto P-2, de coordenadas XE 544.801,52 e YN 9.583.474,11, segue no azimute 8° 23' 37", no sentido NORTE por uma distância de 72,10 m até encontrar o ponto P-3; do ponto P-3, de coordenadas XE 544.812,04 e YN 9.583.545,44, segue no azimute 356° 50' 12", no sentido NORTE por uma distância de 5,76 m até encontrar o ponto P-4; do ponto P-4, de coordenadas XE 544.811,72 e YN 9.583.551,19, segue no azimute 273° 56' 40", no sentido OESTE por uma distância de 13,19 m até encontrar o ponto P-5; do ponto P-5, de coordenadas XE 544.798,57 e YN 9.583.552,10, segue no azimute 1° 44' 23", no sentido NORTE por uma distância de 63,68 m até encontrar o ponto P-6; do ponto P-6, de coordenadas XE 544.800,50 e YN 9.583.615,75, segue no azimute 270°00'00", no sentido OESTE por uma distância de 13,10 m até encontrar o ponto P-7; do ponto P-7, de coordenadas XE 544.787,40 e YN 9.583.615,75, segue no azimute 360° 0' 0", no sentido NORTE por uma distância de 8,15 m até encontrar o ponto P-8; do ponto P-8, de coordenadas XE 544.787,40 e YN 9.583.623,90, segue no azimute 25° 26' 12", no sentido NORDESTE por uma distância de 28,00 m até encontrar o ponto P-9; do ponto P-9, de NUP 43001.004431/2024-23 p.021 coordenadas XE 544.799,43 e YN 9.583.649,19, segue no azimute 353° 31' 50", no sentido NORTE por uma distância de 27,37 m até encontrar o ponto P-10; do ponto P-10, de coordenadas XE 544.796,34 e YN 9.583.676,38, segue no azimute 337° 27' 4", no sentido NOROESTE por uma distância de 16,53 m até encontrar o ponto P-11; do ponto P-11, de coordenadas XE 544.790,01 e YN 9.583.691,64, segue no azimute 332° 20' 44", no sentido NOROESTE por uma distância de 7,90 m até encontrar o ponto P-12; do ponto P-12, de coordenadas XE 544.786,34 e YN 9.583.698,64, segue no azimute 334° 25' 50", no sentido NOROESTE por uma distância de 14,39 m até encontrar o ponto P-13; do ponto P-13, de coordenadas XE 544.780,13 e YN 9.583.711,62, segue no azimute 249° 21' 2", no sentido OESTE por uma distância de 7,32 m até encontrar o ponto P-14; do ponto P-14, de coordenadas XE 544.773,27 e YN 9.583.709,04, segue no azimute 311° 10' 15", no sentido NOROESTE por uma distância de 11,71 m até encontrar o ponto P-15; do ponto P-15, de coordenadas XE 544.764,46 e YN 9.583.716,75, segue no azimute 328° 27' 52", no sentido NOROESTE por uma distância de 12,56 m até encontrar o ponto P-16; do ponto P-16, de coordenadas XE 544.757,89 e YN 9.583.727,46, segue no azimute 10° 26' 16", no sentido NORTE por uma distância de 3,89 m até encontrar o ponto P-17; do ponto P-17, de coordenadas XE 544.758,59 e YN 9.583.731,28, segue no azimute 47° 25' 15", no sentido NORDESTE por uma distância de 6,04 m até encontrar o ponto P-18; do ponto P-18, de coordenadas XE 544.763,04 e YN 9.583.735,37, segue no azimute 346° 7' 24", no sentido NORTE por uma distância de 6,36 m até encontrar o ponto P-19; do ponto P-19, de coordenadas XE 544.761,52 e YN 9.583.741,55, segue no azimute 309° 24' 24", no sentido NOROESTE por uma distância de 20,68 m até encontrar o ponto P-20; do ponto P-20, de coordenadas XE 544.745,54 e YN 9.583.754,67, segue no azimute 17° 44' 12", no sentido NORTE por uma distância de 18,48 m até encontrar o ponto P-21; do ponto P-21, de coordenadas XE 544.751,17 e YN 9.583.772,27, segue no azimute 286° 13' 43", no sentido OESTE por uma distância de 18,82 m até encontrar o ponto P-22; do ponto P-22, de coordenadas XE 544.733,10 e YN 9.583.777,53, segue no azimute 13° 55' 3", no sentido NORTE por uma distância de 14,29 m até encontrar o ponto P-23; do ponto P-23, de coordenadas XE 544.736,54 e YN 9.583.791,40, segue no azimute 286° 40' 43", no sentido OESTE por uma distância de 8,47 m até encontrar o ponto P-24; do ponto P-24, de coordenadas XE 544.728,43 e YN 9.583.793,83, segue no azimute 5° 25' 59", no sentido NORTE por uma distância de 8,63 m até encontrar o ponto P-25; do ponto P-25, de coordenadas XE 544.729,24 e YN 9.583.802,42, segue no azimute 273° 6' 39", no sentido OESTE por uma distância de 21,74 m até encontrar o ponto P-26; do ponto P-26, de coordenadas XE 544.707,53 e YN NUP 43001.004431/2024-23 p.022 9.583.803,60, segue no azimute 358° 43' 12", no sentido NORTE por uma distância de 25,20 m até encontrar o ponto P-27; do ponto P-27, de coordenadas XE 544.706,97 e YN 9.583.828,80, segue no azimute 272° 17' 57", no sentido OESTE por uma distância de 13,63 m até encontrar o ponto P-28; do ponto P-28, de coordenadas XE 544.693,34 e YN 9.583.829,35, segue no azimute 350° 3' 14", no sentido NORTE por uma distância de 25,47 m até encontrar o ponto P-29; do ponto P-29, de coordenadas XE 544.688,95 e YN 9.583.854,43, segue no azimute 253° 41' 43", no sentido OESTE por uma distância de 8,83 m até encontrar o ponto P-30; do ponto P-30, de coordenadas XE 544.680,47 e YN 9.583.851,95, segue no azimute 335° 59' 2", no sentido NOROESTE por uma distância de 31,74 m até encontrar o ponto P-31; do ponto P-31, de coordenadas XE 544.667,55 e YN 9.583.880,94, segue no azimute 249° 9' 9", no sentido OESTE por uma distância de 15,67 m até encontrar o ponto P-32; do ponto P-32, de coordenadas XE 544.652,91 e YN 9.583.875,37, segue no azimute 334° 48' 5", no sentido NOROESTE por uma distância de 30,55 m até encontrar o ponto P-33; do ponto P-33, de coordenadas XE 544.639,90 e YN 9.583.903,01, segue no azimute 64° 56' 46", no sentido NORDESTE por uma distância de 17,28 m até encontrar o ponto P-34; do ponto P-34, de coordenadas XE 544.655,56 e YN 9.583.910,32, segue no azimute 337° 21' 37", no sentido NOROESTE por uma distância de 108,61 m até encontrar o ponto P-35; do ponto P-35, de coordenadas XE 544.613,75 e YN 9.584.010,57, segue no azimute 277° 42' 28", no sentido OESTE por uma distância de 12,94 m até encontrar o ponto P-36; do ponto P-36, de coordenadas XE 544.600,93 e YN 9.584.012,30, segue no azimute 13° 22' 30", no sentido NORTE por uma distância de 17,17 m até encontrar o ponto P-37; do ponto P-37, de coordenadas XE 544.604,90 e YN 9.584.029,00, segue no azimute 283° 39' 49", no sentido OESTE por uma distância de 42,11 m até encontrar o ponto P-38; do ponto P-38, de coordenadas XE 544.563,98 e YN 9.584.038,95, segue no azimute 15° 38' 30", no sentido NORTE por uma distância de 14,93 m até encontrar o ponto P-39; do ponto P-39, de coordenadas XE 544.568,00 e YN 9.584.053,33, segue no azimute 291° 19' 14", no sentido OESTE por uma distância de 33,72 m até encontrar o ponto P-40; do ponto P-40, de coordenadas XE 544.536,59 e YN 9.584.065,59, segue no azimute 10° 56' 6", no sentido NORTE por uma distância de 89,11 m até encontrar o ponto P-41; do ponto P-41, de coordenadas XE 544.553,49 e YN 9.584.153,08, segue no azimute 10° 45' 39", no sentido NORTE por uma distância de 133,79 m até encontrar o ponto P-42; do ponto P-42, de coordenadas XE 544.578,48 e YN 9.584.284,52, segue no azimute 9° 53' 15", no sentido NORTE por uma distância de 115,90 m até encontrar o ponto P-43; do ponto P-43, de coordenadas XE 544.598,38 e YN 9.584.398,70, segue no azimute 60° 28' 25", no sentido NORDESTE por uma NUP 43001.004431/2024-23 p.023 distância de 15,62 m até encontrar o ponto P-44; do ponto P-44, de coordenadas XE 544.611,97 e YN 9.584.406,40, segue no azimute 92° 47' 54", no sentido LESTE por uma distância de 38,14 m até encontrar o ponto P-45; do ponto P-45, de coordenadas XE 544.650,06 e YN 9.584.404,54, segue no azimute 92° 47' 27", no sentido LESTE por uma distância de 33,75 m até encontrar o ponto P-46; do ponto P-46, de coordenadas XE 544.683,77 e YN 9.584.402,89, segue no azimute 96° 57' 57", no sentido LESTE por uma distância de 11,84 m até encontrar o ponto P-47; do ponto P-47, de coordenadas XE 544.695,52 e YN 9.584.401,46, segue no azimute 104° 1' 49", no sentido LESTE por uma distância de 14,12 m até encontrar o ponto P-48; do ponto P-48, de coordenadas XE 544.709,22 e YN 9.584.398,03, segue no azimute 190° 17' 27", no sentido SUL por uma distância de 34,58 m até encontrar o ponto P-49; do ponto P-49, de coordenadas XE 544.703,04 e YN 9.584.364,01, segue no azimute 284° 59' 3", no sentido OESTE por uma distância de 16,65 m até encontrar o ponto P-50; do ponto P-50, de coordenadas XE 544.686,95 e YN 9.584.368,31, segue no azimute 203° 59' 44", no sentido SUDOESTE por uma distância de 43,95 m até encontrar o ponto P-51; do ponto P-51, de coordenadas XE 544.669,08 e YN 9.584.328,16, segue no azimute 184° 45' 19", no sentido SUL por uma distância de 24,72 m até encontrar o ponto P-52; do ponto P-52, de coordenadas XE 544.667,03 e YN 9.584.303,53, segue no azimute 282° 33' 14", no sentido OESTE por uma distância de 19,02 m até encontrar o ponto P-53; do ponto P-53, de coordenadas XE 544.648,46 e YN 9.584.307,67, segue no azimute 193° 8' 50", no sentido SUL por uma distância de 37,69 m até encontrar o ponto P-54; do ponto P-54, de coordenadas XE 544.639,89 e YN 9.584.270,96, segue no azimute 282° 7' 41", no sentido OESTE por uma distância de 19,64 m até encontrar o ponto P-55; do ponto P-55, de coordenadas XE 544.620,69 e YN 9.584.275,09, segue no azimute 204° 49' 7", no sentido SUDOESTE por uma distância de 15,03 m até encontrar o ponto P-56; do ponto P-56, de coordenadas XE 544.614,38 e YN 9.584.261,45, segue no azimute 101° 29' 19", no sentido LESTE por uma distância de 17,30 m até encontrar o ponto P-57; do ponto P-57, de coordenadas XE 544.631,33 e YN 9.584.258,00, segue no azimute 192° 54' 45", no sentido SUL por uma distância de 32,09 m até encontrar o ponto P-58; do ponto P-58, de coordenadas XE 544.624,16 e YN 9.584.226,72, segue no azimute 187° 55' 38", no sentido SUL por uma distância de 40,29 m até encontrar o ponto P-59; do ponto P-59, de coordenadas XE 544.618,61 e YN 9.584.186,81, segue no azimute 191° 6' 14", no sentido SUL por uma distância de 30,49 m até encontrar o ponto P-60; do ponto P-60, de coordenadas XE 544.612,73 e YN 9.584.156,89, segue no azimute 188° 2' 22", no sentido SUL por uma distância de 32,10 m até encontrar o ponto P-61; do ponto P-61, de NUP 43001.004431/2024-23 p.024 coordenadas XE 544.608,24 e YN 9.584.125,11, segue no azimute 190° 24' 40", no sentido SUL por uma distância de 21,89 m até encontrar o ponto P-62; do ponto P-62, de coordenadas XE 544.604,29 e YN 9.584.103,57, segue no azimute 181° 8' 39", no sentido SUL por uma distância de 12,62 m até encontrar o ponto P-63; do ponto P-63, de coordenadas XE 544.604,04 e YN 9.584.090,96, segue no azimute 177° 2' 22", no sentido SUL por uma distância de 12,57 m até encontrar o ponto P-64; do ponto P-64, de coordenadas XE 544.604,68 e YN 9.584.078,41, segue no azimute 94° 23' 58", no sentido LESTE por uma distância de 16,93 m até encontrar o ponto P-65; do ponto P-65, de coordenadas XE 544.621,57 e YN 9.584.077,11, segue no azimute 123° 56' 41", no sentido SUDESTE por uma distância de 3,68 m até encontrar o ponto P-66; do ponto P-66, de coordenadas XE 544.624,62 e YN 9.584.075,05, segue no azimute 95° 32' 39", no sentido LESTE por uma distância de 16,70 m até encontrar o ponto P-67; do ponto P-67, de coordenadas XE 544.641,24 e YN 9.584.073,44, segue no azimute 179° 50' 9", no sentido SUL por uma distância de 26,54 m até encontrar o ponto P-68; do ponto P-68, de coordenadas XE 544.641,31 e YN 9.584.046,91, segue no azimute 117° 19' 13", no sentido SUDESTE por uma distância de 3,87 m até encontrar o ponto P-69; do ponto P-69, de coordenadas XE 544.644,75 e YN 9.584.045,13, segue no azimute 76° 31' 34", no sentido LESTE por uma distância de 14,48 m até encontrar o ponto P-70; do ponto P-70, de coordenadas XE 544.658,83 e YN 9.584.048,50, segue no azimute 157° 14' 32", no sentido SUDESTE por uma distância de 106,52 m até encontrar o ponto P-71; do ponto P-71, de coordenadas XE 544.700,04 e YN 9.583.950,28, segue no azimute 163° 1' 59", no sentido SUL por uma distância de 16,37 m até encontrar o ponto P-72; do ponto P-72, de coordenadas XE 544.704,81 e YN 9.583.934,62, segue no azimute 188° 6' 5", no sentido SUL por uma distância de 16,38 m até encontrar o ponto P-73; do ponto P-73, de coordenadas XE 544.702,51 e YN 9.583.918,40, segue no azimute 100° 46' 53", no sentido LESTE por uma distância de 34,74 m até encontrar o ponto P-74; do ponto P-74, de coordenadas XE 544.736,63 e YN 9.583.911,90, segue no azimute 191° 1' 5", no sentido SUL por uma distância de 31,12 m até encontrar o ponto P-75; do ponto P-75, de coordenadas XE 544.730,68 e YN 9.583.881,36, segue no azimute 118° 39' 44", no sentido SUDESTE por uma distância de 18,88 m até encontrar o ponto P-76; do ponto P-76, de coordenadas XE 544.747,25 e YN

9.583.872,30, segue no azimute $199^{\circ} 39' 34''$, no sentido SUL por uma distância de 15,29 m até encontrar o ponto P-77; do ponto P-77, de coordenadas XE 544.742,11 e YN 9.583.857,91, segue no azimute $99^{\circ} 43' 52''$, no sentido LESTE por uma distância de 15,62 m até encontrar o ponto P-78; do ponto P-78, de coordenadas XE 544.757,51 e YN 9.583.855,27, segue no azimute $184^{\circ} 55' 00''$ NUP 43001.004431/2024-23 p.025 43'', no sentido SUL por uma distância de 18,90 m até encontrar o ponto P-79; do ponto P-79, de coordenadas XE 544.755,88 e YN 9.583.836,43, segue no azimute $163^{\circ} 15' 16''$, no sentido SUL por uma distância de 5,21 m até encontrar o ponto P-80; do ponto P-80, de coordenadas XE 544.757,38 e YN 9.583.831,44, segue no azimute $82^{\circ} 2' 1''$, no sentido LESTE por uma distância de 16,42 m até encontrar o ponto P-81; do ponto P-81, de coordenadas XE 544.773,65 e YN 9.583.833,72, segue no azimute $172^{\circ} 30' 13''$, no sentido SUL por uma distância de 18,60 m até encontrar o ponto P-82; do ponto P-82, de coordenadas XE 544.776,08 e YN 9.583.815,27, segue no azimute $152^{\circ} 41' 53''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 16,17 m até encontrar o ponto P-83; do ponto P-83, de coordenadas XE 544.783,49 e YN 9.583.800,91, segue no azimute $71^{\circ} 57' 50''$, no sentido LESTE por uma distância de 10,86 m até encontrar o ponto P-84; do ponto P-84, de coordenadas XE 544.793,82 e YN 9.583.804,27, segue no azimute $166^{\circ} 30' 20''$, no sentido SUL por uma distância de 19,85 m até encontrar o ponto P-85; do ponto P-85, de coordenadas XE 544.798,45 e YN 9.583.784,97, segue no azimute $73^{\circ} 57' 2''$, no sentido LESTE por uma distância de 6,81 m até encontrar o ponto P-86; do ponto P-86, de coordenadas XE 544.805,00 e YN 9.583.786,85, segue no azimute $155^{\circ} 23' 16''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 12,90 m até encontrar o ponto P-87; do ponto P-87, de coordenadas XE 544.810,37 e YN 9.583.775,12, segue no azimute $247^{\circ} 38' 20''$, no sentido OESTE por uma distância de 6,08 m até encontrar o ponto P-88; do ponto P-88, de coordenadas XE 544.804,75 e YN 9.583.772,81, segue no azimute $149^{\circ} 5' 53''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 18,90 m até encontrar o ponto P-89; do ponto P-89, de coordenadas XE 544.814,45 e YN 9.583.756,60, segue no azimute $157^{\circ} 21' 23''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 13,67 m até encontrar o ponto P-90; do ponto P-90, de coordenadas XE 544.819,71 e YN 9.583.743,98, segue no azimute $153^{\circ} 12' 16''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 66,50 m até encontrar o ponto P-91; do ponto P-91, de coordenadas XE 544.849,69 e YN 9.583.684,62, segue no azimute $183^{\circ} 3' 29''$, no sentido SUL por uma distância de 36,91 m até encontrar o ponto P-92; do ponto P-92, de coordenadas XE 544.847,72 e YN 9.583.647,77, segue no azimute $173^{\circ} 53' 9''$, no sentido SUL por uma distância de 7,95 m até encontrar o ponto P-93; do ponto P-93, de coordenadas XE 544.848,57 e YN 9.583.639,86, segue no azimute $104^{\circ} 23' 48''$, no sentido LESTE por uma distância de 7,86 m até encontrar o ponto P-94; do ponto P-94, de coordenadas XE 544.856,18 e YN 9.583.637,90, segue no azimute $188^{\circ} 3' 45''$, no sentido SUL por uma distância de 22,73 m até encontrar o ponto P-95; do ponto P-95, de coordenadas XE 544.853,00 e YN 9.583.615,40, segue no azimute $133^{\circ} 3' 59''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 8,05 m até encontrar o ponto P-96; do ponto P-96, de coordenadas XE 544.858,88 e YN 9.583.609,90, segue no azimute $183^{\circ} 47' 37''$, no sentido SUL por uma distância de 19,56 m até encontrar o ponto P-97; do ponto P-97, de coordenadas XE 544.857,58 e YN 9.583.590,39, segue no azimute $174^{\circ} 6' 42''$, no sentido SUL por uma distância de 9,53 m até encontrar o ponto P-98; do ponto P-98, de coordenadas XE 544.858,56 e YN 9.583.580,91, segue no azimute $90^{\circ} 00' 00''$, no sentido LESTE por uma distância de 5,67 m até encontrar o ponto P-99; do ponto P-99, de coordenadas XE 544.864,23 e YN 9.583.580,91, segue no azimute $184^{\circ} 9' 35''$, no sentido SUL por uma distância de 25,70 m até encontrar o ponto P-100; do ponto P-100, de coordenadas XE 544.862,36 e YN 9.583.555,28, segue no azimute $145^{\circ} 27' 30''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 5,88 m até encontrar o ponto P-101; do ponto P-101, de coordenadas XE 544.865,69 e YN 9.583.550,43, segue no azimute $184^{\circ} 11' 45''$, no sentido SUL por uma distância de 20,02 m até encontrar o ponto P-102; do ponto P-102, de coordenadas XE 544.864,23 e YN 9.583.530,46, segue no azimute $276^{\circ} 1' 14''$, no sentido OESTE por uma distância de 6,77 m até encontrar o ponto P-103; do ponto P-103, de coordenadas XE 544.857,50 e YN 9.583.531,17, segue no azimute $183^{\circ} 52' 37''$, no sentido SUL por uma distância de 43,57 m até encontrar o ponto P-104; do ponto P-104, de coordenadas XE 544.854,55 e YN 9.583.487,70, segue no azimute $199^{\circ} 48' 40''$, no sentido SUL por uma distância de 29,85 m até encontrar o ponto P-105; do ponto P-105, de coordenadas XE 544.844,44 e YN 9.583.459,62, segue no azimute $198^{\circ} 31' 46''$, no sentido SUL por uma distância de 25,14 m até encontrar o ponto P-106; do ponto P-106, de coordenadas XE 544.836,45 e YN 9.583.435,79, segue no azimute $109^{\circ} 9' 48''$, no sentido LESTE por uma distância de 6,17 m até encontrar o ponto P-107; do ponto P-107, de coordenadas XE 544.842,27 e YN 9.583.433,76, segue no azimute $195^{\circ} 51' 31''$, no sentido SUL por uma distância de 24,64 m até encontrar o ponto P-108; do ponto P-108, de coordenadas XE 544.835,54 e YN 9.583.410,06, segue no azimute $307^{\circ} 32' 7''$, no sentido NOROESTE por uma distância de 66,64 m até encontrar o ponto P-01.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

ANEXO X A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024



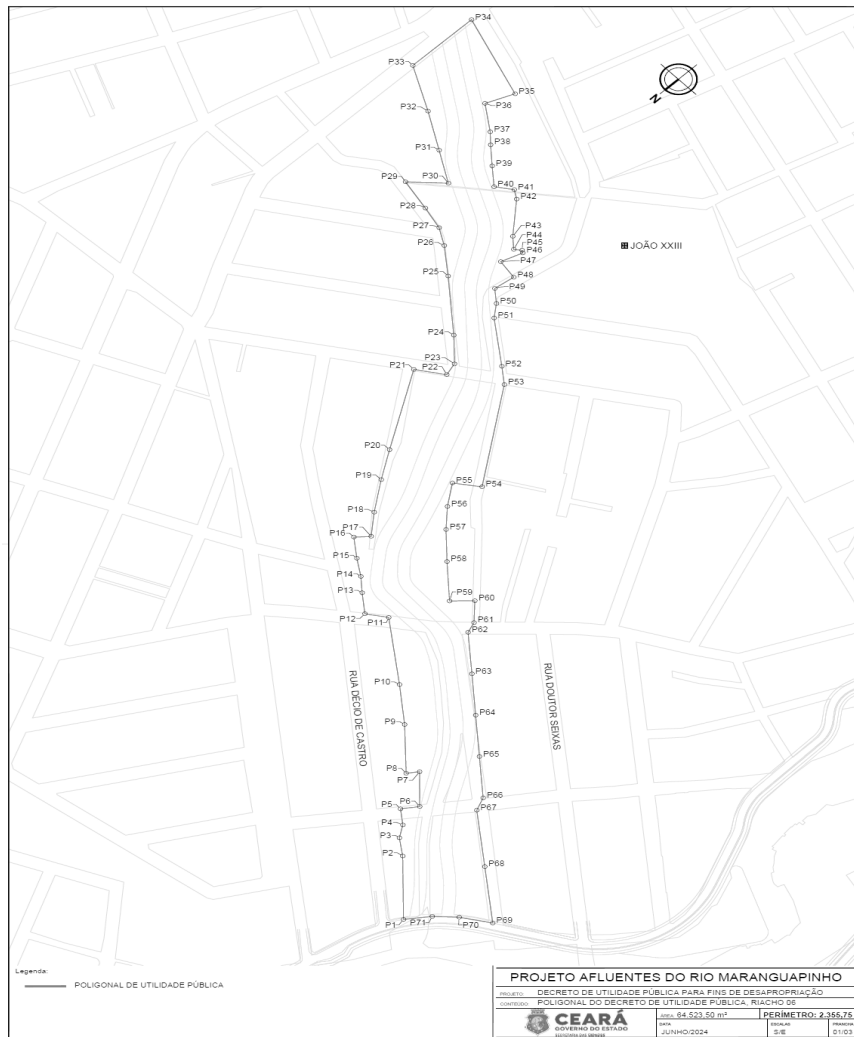
ANEXO XI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 06

Do ponto P-1, de coordenadas XE 545.088,17 e YN 9.583.147,46, segue no azimute 133° 16' 54", no sentido SUDESTE por uma distância de 68,78 m até encontrar o ponto P-2; do ponto P-2, de coordenadas XE 545.138,24 e YN 9.583.100,30, segue no azimute 125° 9' 13", no sentido SUDESTE por uma distância de 19,96 m até encontrar o ponto P-3; do ponto P-3, de coordenadas XE 545.154,56 e YN 9.583.088,81, segue no azimute 146° 20' 46", no sentido SUDESTE por uma distância de 14,47 m até encontrar o ponto P-4; do ponto P-4, de coordenadas XE 545.162,58 e YN NUP 43001.004431/2024-23 p.027 9.583.076,76, segue no azimute 126° 57' 55", no sentido SUDESTE por uma distância de 17,56 m até encontrar o ponto P-5; do ponto P-5, de coordenadas XE 545.176,61 e YN 9.583.066,20, segue no azimute 215° 31' 27", no sentido SUDOESTE por uma distância de 17,40 m até encontrar o ponto P-6; do ponto P-6, de coordenadas XE 545.166,50 e YN 9.583.052,04, segue no azimute 133° 40' 11", no sentido SUDESTE por uma distância de 37,77 m até encontrar o ponto P-7; do ponto P-7, de coordenadas XE 545.193,82 e YN 9.583.025,96, segue no azimute 35° 43' 46", no sentido NORDESTE por uma distância de 12,16 m até encontrar o ponto P-8; do ponto P-8, de coordenadas XE 545.200,92 e YN 9.583.035,83, segue no azimute 132° 17' 44", no sentido SUDESTE por uma distância de 53,05 m até encontrar o ponto P-9; do ponto P-9, de coordenadas XE 545.240,16 e YN 9.583.000,13, segue no azimute 127° 46' 20", no sentido SUDESTE por uma distância de 43,56 m até encontrar o ponto P-10; do ponto P-10, de coordenadas XE 545.274,59 e YN 9.582.973,45, segue no azimute 126° 18' 37", no sentido SUDESTE por uma distância de 73,56 m até encontrar o ponto P-11; do ponto P-11, de coordenadas XE 545.333,87 e YN 9.582.929,89, segue no azimute 54° 24' 45", no sentido NORDESTE por uma distância de 21,70 m até encontrar o ponto P-12; do ponto P-12, de coordenadas XE 545.351,52 e YN 9.582.942,52, segue no azimute 127° 44' 53", no sentido SUDESTE por uma distância de 22,97 m até encontrar o ponto P-13; do ponto P-13, de coordenadas XE 545.369,68 e YN 9.582.928,46, segue no azimute 130° 1' 22", no sentido SUDESTE por uma distância de 17,73 m até encontrar o ponto P-14; do ponto P-14, de coordenadas XE 545.383,26 e YN 9.582.917,06, segue no azimute 123° 31' 16", no sentido SUDESTE por uma distância de 20,02 m até encontrar o ponto P-15; do ponto P-15, de coordenadas XE 545.399,95 e YN 9.582.906,00, segue no azimute 127° 14' 56", no sentido SUDESTE por uma distância de 23,28 m até encontrar o ponto P-16; do ponto P-16, de coordenadas XE 545.418,48 e YN 9.582.891,91, segue no azimute 221° 19' 23", no sentido SUDOESTE por uma distância de 15,51 m até encontrar o ponto P-17; do ponto P-17, de coordenadas XE 545.408,24 e YN 9.582.880,26, segue no azimute 139° 48' 60", no sentido SUDESTE por uma distância de 26,43 m até encontrar o ponto P-18; do ponto P-18, de coordenadas XE 545.425,29 e YN 9.582.860,07, segue no azimute 143° 48' 30", no sentido SUDESTE por uma distância de 35,85 m até encontrar o ponto P-19; do ponto P-19, de coordenadas XE 545.446,45 e YN 9.582.831,14, segue no azimute 146° 48' 3", no sentido SUDESTE por uma distância de 33,45 m até encontrar o ponto P-20; do ponto P-20, de coordenadas XE 545.464,77 e YN 9.582.803,15, segue no azimute 147° 49' 40", no sentido SUDESTE por uma distância de 89,85 m até encontrar o ponto P-21; do ponto P-21, de coordenadas XE 545.512,61 e YN 9.582.727,10, segue no azimute NUP 43001.004431/2024-23 p.028 234° 54' 25", no sentido SUDOESTE por uma distância de 30,03 m até encontrar o ponto P-22; do ponto P-22, de coordenadas XE 545.488,04 e YN 9.582.709,83, segue no azimute 164° 1' 8", no sentido SUL por uma distância de 13,70 m até encontrar o ponto P-23; do ponto P-23, de coordenadas XE 545.491,82 e YN 9.582.696,66, segue no azimute 132° 48' 34", no sentido SUDESTE por uma distância de 31,10 m até encontrar o ponto P-24; do ponto P-24, de coordenadas XE 545.514,63 e YN 9.582.675,53, segue no azimute 129° 14' 53", no sentido SUDESTE por uma distância de 64,31 m até encontrar o ponto P-25; do ponto P-25, de coordenadas XE 545.564,43 e YN 9.582.634,84, segue no azimute 127° 52' 12", no sentido SUDESTE por uma distância de 33,39 m até encontrar o ponto P-26; do ponto P-26, de coordenadas XE 545.590,79 e YN 9.582.614,34, segue no azimute 120° 38' 58", no sentido SUDESTE por uma distância de 19,91 m até encontrar o ponto P-27; do ponto P-27, de coordenadas XE 545.607,92 e YN 9.582.604,19, segue no azimute 103° 42' 32", no sentido LESTE por uma distância de 24,46 m até encontrar o ponto P-28; do ponto P-28, de coordenadas XE 545.631,68 e YN 9.582.598,40, segue no azimute 101° 53' 4", no sentido LESTE por uma distância de 33,72 m até encontrar o ponto P-29; do ponto P-29, de coordenadas XE 545.664,68 e YN 9.582.591,45, segue no azimute 225° 56' 13", no sentido SUDOESTE por uma distância de 38,40 m até encontrar o ponto P-30; do ponto P-30, de coordenadas XE 545.637,09 e YN 9.582.564,75, segue no azimute 120° 50' 56", no sentido SUDESTE por uma distância de 36,73 m até encontrar o ponto P-31; do ponto P-31, de coordenadas XE 545.668,63 e YN 9.582.545,92, segue no azimute 120° 38' 46", no sentido SUDESTE por uma distância de 43,52 m até encontrar o ponto P-32; do ponto P-32, de coordenadas XE 545.706,07 e YN 9.582.523,73, segue no azimute 118° 28' 13", no sentido SUDESTE por uma distância de 51,56 m até encontrar o ponto P-33; do ponto P-33, de coordenadas XE 545.751,39 e YN 9.582.499,15, segue no azimute 180° 25' 5", no sentido SUL por uma distância de 72,36 m até encontrar o ponto P-34; do ponto P-34, de coordenadas XE 545.750,87 e YN 9.582.426,79, segue no azimute 288° 0' 25", no sentido OESTE por uma distância de 89,50 m até encontrar o ponto P-35; do ponto P-35, de coordenadas XE 545.665,75 e YN 9.582.454,46, segue no azimute 22° 43' 45", no sentido NORDESTE por uma distância de 28,86 m até encontrar o ponto P-36; do ponto P-36, de coordenadas XE 545.676,90 e YN 9.582.481,08, segue no azimute 305° 14' 19", no sentido NOROESTE por uma distância de 31,19 m até encontrar o ponto P-37; do ponto P-37, de coordenadas XE 545.651,42 e YN 9.582.499,07, segue no azimute 312° 11' 25", no sentido NOROESTE por uma distância de 14,08 m até encontrar o ponto P-38; do ponto P-38, de coordenadas XE 545.640,99 e YN 9.582.508,53, segue no azimute 310° 34' 4", no sentido NOROESTE por uma NUP 43001.004431/2024-23 p.029 distância de 23,04 m até encontrar o ponto P-39; do ponto P-39, de coordenadas XE 545.623,49 e YN 9.582.523,51, segue no azimute 309° 28' 35", no sentido NOROESTE por uma distância de 22,65 m até encontrar o ponto P-40; do ponto P-40, de coordenadas XE 545.606,01 e YN 9.582.537,91, segue no azimute 233° 39' 51", no sentido SUDOESTE por uma distância de 18,43 m até encontrar o ponto P-41; do ponto P-41, de coordenadas XE 545.591,16 e YN 9.582.526,99, segue no azimute 302° 5' 45", no sentido NOROESTE por uma distância de 10,49 m até encontrar o ponto P-42; do ponto P-42, de coordenadas XE 545.582,28 e YN 9.582.532,56, segue no azimute 318° 47' 48", no sentido NOROESTE por uma distância de 40,71 m até encontrar o ponto P-43; do ponto P-43, de coordenadas XE 545.555,46 e YN 9.582.563,19, segue no azimute 310° 10' 7", no sentido NOROESTE por uma distância de 14,13 m até encontrar o ponto P-44; do ponto P-44, de coordenadas XE 545.544,66 e YN 9.582.572,30, segue no azimute 231° 3' 16", no sentido SUDOESTE por uma distância de 7,45 m até encontrar o ponto P-45; do ponto P-45, de coordenadas XE 545.538,87 e YN 9.582.567,62, segue no azimute 300° 52' 51", no sentido NOROESTE por uma distância de 2,97 m até encontrar o ponto P-46; do ponto P-46, de coordenadas XE 545.536,32 e YN 9.582.569,14, segue no azimute 18° 13' 51", no sentido NORTE por uma distância de 21,93 m até encontrar o ponto P-47; do ponto P-47, de coordenadas XE 545.543,18 e YN 9.582.589,97, segue no azimute 279° 10' 10", no sentido OESTE por uma distância de 20,58 m até encontrar o ponto P-48; do ponto P-48, de coordenadas XE 545.522,87 e YN 9.582.593,25, segue no azimute 8° 15' 44", no sentido NORTE por uma distância de 20,90 m até encontrar o ponto P-49; do ponto P-49, de coordenadas XE 545.525,87 e YN 9.582.613,93, segue no azimute 308° 48' 4", no sentido NOROESTE por uma distância de 16,45 m até encontrar o ponto P-50; do ponto P-50, de coordenadas XE 545.513,05 e YN 9.582.624,23, segue no azimute 321° 9' 34", no sentido NOROESTE por uma distância de 15,85 m até encontrar o ponto P-51; do ponto P-51, de coordenadas XE 545.503,11 e YN 9.582.636,58, segue no azimute 306° 23' 55", no sentido NOROESTE por uma distância de 52,85 m até encontrar o ponto P-52; do ponto P-52, de coordenadas XE 545.460,57 e YN 9.582.667,94, segue no azimute 307° 14' 32", no sentido NOROESTE por uma distância de 20,06 m até encontrar o ponto P-53; do ponto P-53, de coordenadas XE 545.444,60 e YN 9.582.680,08, segue no azimute 324° 2' 17", no sentido NOROESTE por uma distância de 112,76 m até encontrar o ponto P-54; do ponto P-54, de coordenadas XE 545.378,37 e YN 9.582.771,35, segue no azimute 52° 36' 38", no sentido NORDESTE por uma distância de 26,84 m até encontrar o ponto P55; do ponto P-55, de coordenadas XE 545.399,71 e YN 9.582.787,65, segue no azimute 323° 37' 23", no sentido NOROESTE por uma distância de 25,91 NUP 43001.004431/2024-23 p.030 m até encontrar o ponto P-56; do ponto P-56, de coordenadas XE 545.384,34 e YN 9.582.808,52, segue no azimute 316° 44' 21", no sentido NOROESTE por uma distância de 25,05 m até encontrar o ponto P-57; do ponto P-57, de coordenadas XE 545.367,17 e YN 9.582.826,76, segue no azimute 312° 28' 16", no sentido NOROESTE por uma distância de 34,78 m até encontrar o ponto P-58; do ponto P-58, de coordenadas XE 545.341,52 e YN 9.582.850,24, segue no azimute 310° 44' 4", no sentido NOROESTE por uma distância de 42,85 m até encontrar o ponto P-59; do ponto P-59, de coordenadas XE 545.309,05 e YN 9.582.878,20, segue no azimute 223° 17' 48", no sentido SUDOESTE por uma distância de 22,67 m até encontrar o ponto P-60; do ponto P-60, de coordenadas XE 545.293,51 e YN 9.582.861,70, segue no azimute 315° 43' 51", no sentido NOROESTE por uma distância de 23,78 m até encontrar o ponto P-61; do ponto P-61, de coordenadas XE 545.276,91 e YN 9.582.878,73, segue no azimute 340° 27' 21", no sentido NORTE por uma distância de 11,80 m até encontrar o ponto P-62; do ponto P-62, de coordenadas XE 545.272,96 e YN 9.582.889,85, segue no azimute 309° 32' 2", no sentido NOROESTE por uma distância de 45,07 m até encontrar o ponto P-63; do ponto P-63, de coordenadas XE 545.238,20 e YN 9.582.918,54, segue no azimute 309° 32' 2", no sentido NOROESTE por uma distância de 45,07 m até encontrar o ponto P-64; do ponto P-64, de coordenadas XE 545.203,44 e YN 9.582.947,23, segue no azimute 309° 32' 2", no sentido NOROESTE por uma distância de 45,07 m até encontrar o ponto P-65; do ponto P-65, de coordenadas XE 545.168,67 e YN 9.582.975,92, segue no azimute 309° 32' 2", no sentido NOROESTE por uma distância de 45,07 m até encontrar o ponto P-66; do ponto P-66, de coordenadas XE 545.133,91 e YN 9.583.004,61, segue no azimute 337° 5' 56", no sentido NOROESTE por uma distância de 14,56 m até encontrar o ponto P-67; do ponto P-67, de coordenadas XE 545.128,25 e YN 9.583.018,02, segue no azimute 307° 11' 2", no sentido NOROESTE por uma distância de 61,67 m até encontrar o ponto P-68; do ponto P-68, de coordenadas XE 545.079,11 e YN 9.583.055,30, segue no azimute 307° 11' 5", no sentido NOROESTE por uma distância de 61,67 m até encontrar o ponto P-69; do ponto P-69, de coordenadas XE 545.029,98 e YN 9.583.092,57, segue no azimute 55° 37' 10", no sentido NORDESTE por uma distância de 30,72 m até encontrar o ponto P-70; do ponto P-70, de coordenadas XE 545.055,33 e YN 9.583.109,92, segue no azimute 45° 52' 23", no sentido NORDESTE por uma distância de 24,18 m até encontrar o ponto P-71; do ponto P-71, de coordenadas XE 545.072,69 e YN 9.583.126,75, segue no azimute 36° 46' 51", no sentido NORDESTE por uma distância de 25,85 m até encontrar o ponto P-1.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

ANEXO XII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024



*** **

DECRETO Nº36.254, de 25 de outubro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que as infraestruturas de transportes – Rodovias e Ferrovias são essenciais para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Ceará, sendo a cooperação entre os entes Estaduais e Federais fundamentais para se alcançar uma solução de transporte mais completa e abrangente, com redução de custos logísticos e de impactos ambientais; CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO a necessidade implantação de variante da faixa de domínio de rodovias estaduais para a viabilização da ferrovia transnordestina; CONSIDERANDO que, para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a Rodovia CE-166, no Trecho Entr. CE-060(B) ao Entr. CE-449(Canhotinho), no Município de Quixeramobim, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado de Ceará; DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, existentes na área total de 57.053,44 m², situados no Município de Quixeramobim/CE conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à ampliação da faixa de domínio da Rodovia CE-166, no Trecho: Entr. CE-060(B) ao Entr. CE-449(Canhotinho) para execução de cruzamento rododiferroviário no km 261+140 da Ferrovia Transnordestina com a referida rodovia, no Município de Quixeramobim/CE.

Art.2º Caberá à Transnordestina Logística S.A. proceder, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas posteriores alterações, conforme Convênio nº 01/2023 celebrado entre a Superintendência de Obras Públicas – SOP e a Transnordestina Logística S.A. com interveniência da Procuradoria-Geral do Estado – PGE (nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006), de acordo com a Lei Estadual nº 18.335, de 30 de março de 2023.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de recursos da Transnordestina Logística S.A.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

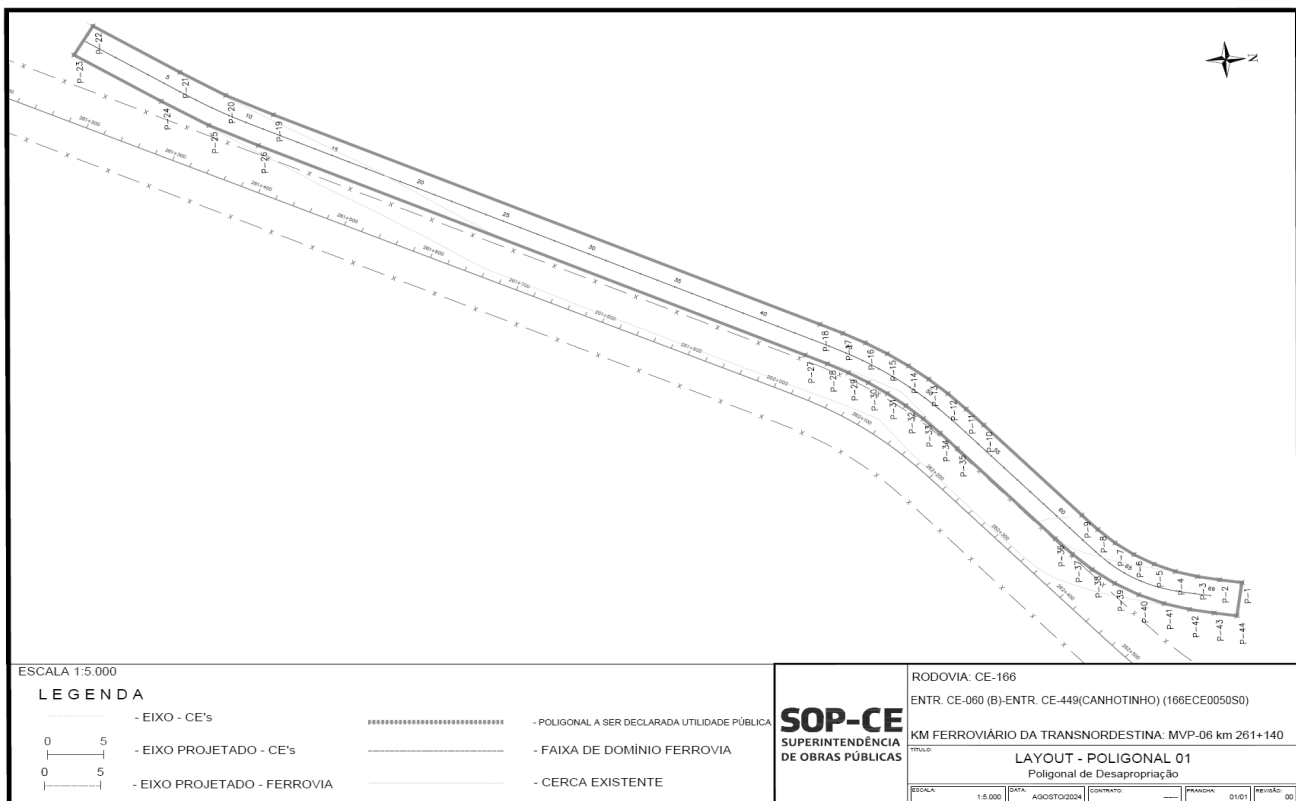
ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.254, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 465.990,1313 e Norte 9.409.722,5238, deste, segue com azimute de 191°25'01'' e distância de 24,19 m, até o Vértice P-02 com coordenadas Leste 465.985,3433 e Norte 9.409.698,8144, deste, segue com azimute de 192°51'00'' e distância de 24,19 m, até o Vértice P-03 com coordenadas Leste 465.979,9626 e Norte 9.409.675,2266, deste, segue com azimute de 197°59'16'' e distância de 24,36 m, até o Vértice P-04 com coordenadas Leste 465.972,4402 e Norte 9.409.652,0583, deste, segue com azimute de 204°37'24'' e distância de 24,36 m, até o Vértice P-05 com coordenadas Leste 465.962,2909 e Norte 9.409.629,9142, deste, segue com azimute de 211°17'37'' e distância de 24,51 m, até o Vértice P-06 com coordenadas Leste 465.949,5605 e Norte 9.409.608,9711, deste, segue com azimute de 217°59'04'' e distância de 24,51 m, até o Vértice P-07 com coordenadas Leste 465.934,4767 e Norte 9.409.589,6539, deste, segue com azimute de 224°31'10'' e distância de 24,43 m, até o Vértice P-08 com coordenadas Leste 465.917,3500 e Norte 9.409.572,2375, deste, segue com azimute de 228°33'18'' e distância de 24,41 m, até o Vértice P-09 com coordenadas Leste 465.899,0557 e Norte 9.409.556,0834, deste, segue com azimute de 229°11'59'' e distância de 150,29 m, até o Vértice P-10 com coordenadas Leste 465.785,2871 e Norte 9.409.457,8799, deste, segue com azimute de 228°51'43'' e distância de 26,86 m, até o Vértice P-11 com coordenadas Leste

465.765,0583 e Norte 9.409.440,2096, deste, segue com azimute de $226^{\circ}53'12''$ e distância de 26,86 m, até o Vértice P-12 com coordenadas Leste 465.745,4468 e Norte 9.409.421,8489, deste, segue com azimute de $223^{\circ}26'44''$ e distância de 26,90 m, até o Vértice P-13 com coordenadas Leste 465.726,9487 e Norte 9.409.402,3189, deste, segue com azimute de $219^{\circ}46'31''$ e distância de 26,90 m, até o Vértice P-14 com coordenadas Leste 465.709,7388 e Norte 9.409.381,6448, deste, segue com azimute de $216^{\circ}06'18''$ e distância de 26,90 m, até o Vértice P-15 com coordenadas Leste 465.693,8877 e Norte 9.409.359,9114, deste, segue com azimute de $212^{\circ}26'05''$ e distância de 26,90 m, até o Vértice P-16 com coordenadas Leste 465.679,4603 e Norte 9.409.337,2079, deste, segue com azimute de $208^{\circ}59'37''$ e distância de 26,86 m, até o Vértice P-17 com coordenadas Leste 465.666,4385 e Norte 9.409.313,7098, deste, segue com azimute de $207^{\circ}01'06''$ e distância de 26,86 m, até o Vértice P-18 com coordenadas Leste 465.654,2368 e Norte 9.409.289,7815, deste, segue com azimute de $206^{\circ}40'50''$ e distância de 637,27 m, até o Vértice P-19 com coordenadas Leste 465.368,0915 e Norte 9.408.720,3642, deste, segue com azimute de $207^{\circ}55'47''$ e distância de 56,25 m, até o Vértice P-20 com coordenadas Leste 465.341,7429 e Norte 9.408.670,6625, deste, segue com azimute de $212^{\circ}53'44''$ e distância de 56,25 m, até o Vértice P-21 com coordenadas Leste 465.311,1909 e Norte 9.408.623,4281, deste, segue com azimute de $214^{\circ}08'40''$ e distância de 108,32 m, até o Vértice P-22 com coordenadas Leste 465.250,3909 e Norte 9.408.533,7769, deste, segue com azimute de $124^{\circ}08'40''$ e distância de 40,00 m, até o Vértice P-23 com coordenadas Leste 465.283,4959 e Norte 9.408.511,3256, deste, segue com azimute de $34^{\circ}08'40''$ e distância de 108,76 m, até o Vértice P-24 com coordenadas Leste 465.344,5406 e Norte 9.408.601,3377, deste, segue com azimute de $32^{\circ}53'44''$ e distância de 58,42 m, até o Vértice P-25 com coordenadas Leste 465.376,2715 e Norte 9.408.650,3945, deste, segue com azimute de $27^{\circ}55'47''$ e distância de 58,42 m, até o Vértice P-26 com coordenadas Leste 465.403,6367 e Norte 9.408.702,0139, deste, segue com azimute de $26^{\circ}40'50''$ e distância de 637,59 m, até o Vértice P-27 com coordenadas Leste 465.689,9249 e Norte 9.409.271,7155, deste, segue com azimute de $27^{\circ}01'05''$ e distância de 26,05 m, até o Vértice P-28 com coordenadas Leste 465.701,7597 e Norte 9.409.294,9245, deste, segue com azimute de $28^{\circ}59'37''$ e distância de 24,97 m, até o Vértice P-29 com coordenadas Leste 465.713,8648 e Norte 9.409.316,7684, deste, segue com azimute de $32^{\circ}26'05''$ e distância de 24,42 m, até o Vértice P-30 com coordenadas Leste 465.726,9604 e Norte 9.409.337,3762, deste, segue com azimute de $36^{\circ}06'19''$ e distância de 24,34 m, até o Vértice P-31 com coordenadas Leste 465.741,3012 e Norte 9.409.357,0386, deste, segue com azimute de $39^{\circ}46'30''$ e distância de 24,34 m, até o Vértice P-32 com coordenadas Leste 465.756,8712 e Norte 9.409.375,7428, deste, segue com azimute de $43^{\circ}26'45''$ e distância de 24,42 m, até o Vértice P-33 com coordenadas Leste 465.773,6617 e Norte 9.409.393,4699, deste, segue com azimute de $46^{\circ}53'12''$ e distância de 24,97 m, até o Vértice P-34 com coordenadas Leste 465.791,8926 e Norte 9.409.410,5381, deste, segue com azimute de $48^{\circ}51'44''$ e distância de 26,05 m, até o Vértice P-35 com coordenadas Leste 465.811,5133 e Norte 9.409.427,6772, deste, segue com azimute de $49^{\circ}11'59''$ e distância de 150,40 m, até o Vértice P-36 com coordenadas Leste 465.925,3630 e Norte 9.409.525,9507, deste, segue com azimute de $48^{\circ}33'18''$ e distância de 26,04 m, até o Vértice P-37 com coordenadas Leste 465.944,8824 e Norte 9.409.543,1866, deste, segue com azimute de $44^{\circ}31'10''$ e distância de 28,12 m, até o Vértice P-38 com coordenadas Leste 465.964,5984 e Norte 9.409.563,2362, deste, segue com azimute de $37^{\circ}59'04''$ e distância de 29,13 m, até o Vértice P-39 com coordenadas Leste 465.982,5266 e Norte 9.409.586,1961, deste, segue com azimute de $31^{\circ}17'37''$ e distância de 29,18 m, até o Vértice P-40 com coordenadas Leste 465.997,6823 e Norte 9.409.611,1290, deste, segue com azimute de $24^{\circ}37'24''$ e distância de 29,01 m, até o Vértice P-41 com coordenadas Leste 466.009,7690 e Norte 9.409.637,5002, deste, segue com azimute de $17^{\circ}59'16''$ e distância de 28,47 m, até o Vértice P-42 com coordenadas Leste 466.018,5616 e Norte 9.409.664,5809, deste, segue com azimute de $12^{\circ}51'01''$ e distância de 26,49 m, até o Vértice P-43 com coordenadas Leste 466.024,4528 e Norte 9.409.690,4061, deste, segue com azimute de $11^{\circ}25'01''$ e distância de 24,69 m, até o Vértice P-44 com coordenadas Leste 466.029,3398 e Norte 9.409.714,6058, deste, segue com azimute de $281^{\circ}25'02''$ e distância de 40,00 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 465.990,1313 e Norte 9.409.722,5238, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 57.053,44 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.254, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024



*** **

DECRETO Nº36.255, de 25 de outubro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que as infraestruturas de transportes – Rodovias e Ferrovias são essenciais para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Ceará, sendo a cooperação entre os entes Estaduais e Federais fundamentais para se alcançar uma solução de transporte mais completa e abrangente, com redução de custos logísticos e de impactos ambientais; CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO a necessidade implantação de variante da faixa de domínio de rodovias estaduais para a viabilização da ferrovia transnordestina; CONSIDERANDO que para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a Rodovia CE-473, no Trecho Entr. CE-266 (Quixeramobim) ao Entr. CE-449 (Nenelândia), no Município de Quixeramobim, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado do Ceará; DECRETA:

Art. 1.º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, existentes na área total de 17.611,70 m², situados no Município de Quixeramobim/CE conforme previsto nos Anexos I a III deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à ampliação da faixa de domínio da Rodovia CE-473, no Trecho Entr. CE-266 (Quixeramobim) ao Entr. CE-449 (Nenelândia) para execução de cruzamento rododiferroviário no km 278+530 da Ferrovia Transnordestina com a referida rodovia, no Município de Quixeramobim/CE.

Art.2º Caberá à Transnordestina Logística S.A. proceder, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas posteriores alterações, conforme Convênio nº 01/2023 celebrado entre a Superintendência de Obras Públicas – SOP e a Transnordestina Logística S.A. com interveniência da Procuradoria-Geral do Estado – PGE (nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006), de acordo com a Lei Estadual nº 18.335, de 30 de março de 2023.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de recursos da Transnordestina Logística S.A.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.255, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO – POLIGONAL 01

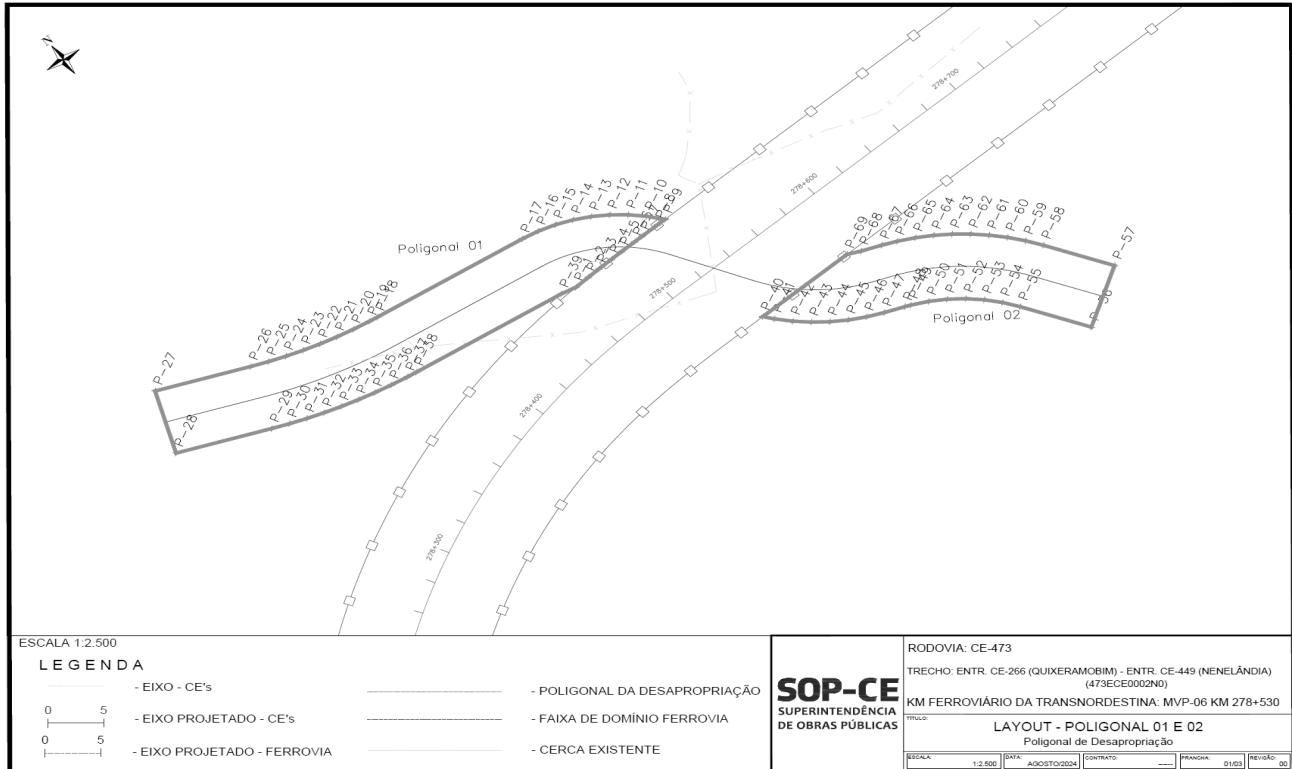
Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 468.698,6530 e Norte 9.423.952,3124, deste, segue com azimute de 83°32'35" e distância de 8,90 m, Vértice P-02 com coordenadas Leste 468.707,5012 e Norte 9.423.953,3138, deste, segue com azimute de 84°13'47" e distância de 7,89 m, Vértice P-03 com coordenadas Leste 468.715,3545 e Norte 9.423.954,1074, deste, segue com azimute de 84°48'10" e distância de 8,91 m, Vértice P-04 com coordenadas Leste 468.724,2245 e Norte 9.423.954,9142, deste, segue com azimute de 85°15'41" e distância de 7,38 m, Vértice P-05 com coordenadas Leste 468.731,5771 e Norte 9.423.955,5237, deste, segue com azimute de 85°36'18" e distância de 9,10 m, Vértice P-06 com coordenadas Leste 468.740,6525 e Norte 9.423.956,2212, deste, segue com azimute de 85°50'02" e distância de 5,44 m, Vértice P-07 com coordenadas Leste 468.746,0781 e Norte 9.423.956,6164, deste, segue com azimute de 85°56'57" e distância de 10,72 m, Vértice P-08 com coordenadas Leste 468.756,7714 e Norte 9.423.957,3737, deste, segue com azimute de 85°59'13" e distância de 5,30 m, Vértice P-09 com coordenadas Leste 468.762,0595 e Norte 9.423.957,7447, deste, segue com azimute de 317°25'35" e distância de 10,00 m, Vértice P-10 com coordenadas Leste 468.755,2970 e Norte 9.423.965,1057, deste, segue com azimute de 311°41'50" e distância de 10,00 m, Vértice P-11 com coordenadas Leste 468.747,8334 e Norte 9.423.971,7549, deste, segue com azimute de 305°58'03" e distância de 10,00 m, Vértice P-12 com coordenadas Leste 468.739,7433 e Norte 9.423.977,6257, deste, segue com azimute de 300°14'15" e distância de 10,00 m, Vértice P-13 com coordenadas Leste 468.731,1074 e Norte 9.423.982,6595, deste, segue com azimute de 294°30'30" e distância de 10,00 m, Vértice P-14 com coordenadas Leste 468.722,0122 e Norte 9.423.986,8060, deste, segue com azimute de 288°46'44" e distância de 10,00 m, Vértice P-15 com coordenadas Leste 468.712,5485 e Norte 9.423.990,0238, deste, segue com azimute de 283°02'56" e distância de 10,00 m, Vértice P-16 com coordenadas Leste 468.702,8108 e Norte 9.423.992,2807, deste, segue com azimute de 277°21'10" e distância de 9,88 m, Vértice P-17 com coordenadas Leste 468.693,0114 e Norte 9.423.993,5452, deste, segue com azimute de 274°31'15" e distância de 91,92 m, Vértice P-18 com coordenadas Leste 468.601,3743 e Norte 9.424.000,7908, deste, segue com azimute de 275°02'08" e distância de 5,03 m, Vértice P-19 com coordenadas Leste 468.596,3637 e Norte 9.424.001,2323, deste, segue com azimute de 276°34'24" e distância de 10,00 m, Vértice P-20 com coordenadas Leste 468.586,4299 e Norte 9.424.002,3770, deste, segue com azimute de 278°37'09" e distância de 10,00 m, Vértice P-21 com coordenadas Leste 468.576,5434 e Norte 9.424.003,8756, deste, segue com azimute de 280°39'57" e distância de 10,00 m, Vértice P-22 com coordenadas Leste 468.566,7167 e Norte 9.424.005,7263, deste, segue com azimute de 282°42'45" e distância de 10,00 m, Vértice P-23 com coordenadas Leste 468.556,9623 e Norte 9.424.007,9268, deste, segue com azimute de 284°45'31" e distância de 10,00 m, Vértice P-24 com coordenadas Leste 468.547,2928 e Norte 9.424.010,4741, deste, segue com azimute de 286°48'16" e distância de 10,00 m, Vértice P-25 com coordenadas Leste 468.537,7203 e Norte 9.424.013,3650, deste, segue com azimute de 288°51'04" e distância de 10,00 m, Vértice P-26 com coordenadas Leste 468.528,2572 e Norte 9.424.016,5959, deste, segue com azimute de 289°52'27" e distância de 53,80 m, Vértice P-27 com coordenadas Leste 468.477,6628 e Norte 9.424.034,8850, deste, segue com azimute de 199°52'27" e distância de 40,00 m, Vértice P-28 com coordenadas Leste 468.464,0646 e Norte 9.423.997,2673, deste, segue com azimute de 109°52'27" e distância de 53,80 m, Vértice P-29 com coordenadas Leste 468.514,6590 e Norte 9.423.978,9783, deste, segue com azimute de 108°58'45" e distância de 10,00 m, Vértice P-30 com coordenadas Leste 468.524,1150 e Norte 9.423.975,7262, deste, segue com azimute de 107°11'18" e distância de 10,00 m, Vértice P-31 com coordenadas Leste 468.533,6680 e Norte 9.423.972,7712, deste, segue com azimute de 105°23'52" e distância de 10,00 m, Vértice P-32 com coordenadas Leste 468.543,3087 e Norte 9.423.970,1161, deste, segue com azimute de 103°36'27" e distância de 10,00 m, Vértice P-33 com coordenadas Leste 468.553,0276 e Norte 9.423.967,7635, deste, segue com azimute de 101°49'02" e distância de 10,00 m, Vértice P-34 com coordenadas Leste 468.562,8152 e Norte 9.423.965,7157, deste, segue com azimute de 100°01'34" e distância de 10,00 m, Vértice P-35 com coordenadas Leste 468.572,6621 e Norte 9.423.963,9748, deste, segue com azimute de 98°14'11" e distância de 10,00 m, Vértice P-36 com coordenadas Leste 468.582,5586 e Norte 9.423.962,5423, deste, segue com azimute de 96°26'43" e distância de 10,00 m, Vértice P-37 com coordenadas Leste 468.592,4950 e Norte 9.423.961,4198, deste, segue com azimute de 95°02'09" e distância de 5,75 m, Vértice P-38 com coordenadas Leste 468.598,2214 e Norte 9.423.960,9152, deste, segue com azimute de 94°31'15" e distância de 91,92 m, Vértice P-39 com coordenadas Leste 468.689,8585 e Norte 9.423.953,6697, deste, segue com azimute de 98°46'25" e distância de 8,90 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 468.698,6530 e Norte 9.423.952,3124, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 10.932,82 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.255, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO – POLIGONAL 02

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-40 com coordenadas Leste 468.769,0051 e Norte 9.423.878,0353, deste, segue com azimute de 138°21'50" e distância de 6,45 m, Vértice P-41 com coordenadas Leste 468.773,2911 e Norte 9.423.873,2140, deste, segue com azimute de 134°26'11" e distância de 10,00 m, Vértice P-42 com coordenadas Leste 468.780,4293 e Norte 9.423.866,2149, deste, segue com azimute de 129°39'43" e distância de 10,00 m, Vértice P-43 com coordenadas Leste 468.788,1253 e Norte 9.423.859,8342, deste, segue com azimute de 124°53'12" e distância de 10,00 m, Vértice P-44 com coordenadas Leste 468.796,3258 e Norte 9.423.854,1163, deste, segue com azimute de 120°06'46" e distância de 10,00 m, Vértice P-45 com coordenadas Leste 468.804,9737 e Norte 9.423.849,1007, deste, segue com azimute de 115°20'16" e distância de 10,00 m, Vértice P-46 com coordenadas Leste 468.814,0091 e Norte 9.423.844,8224, deste, segue com azimute de 110°33'46" e distância de 10,00 m, Vértice P-47 com coordenadas Leste 468.823,3692 e Norte 9.423.841,3111, deste, segue com azimute de 108°10'32" e distância de 11,68 m, Vértice P-48 com coordenadas Leste 468.834,4617 e Norte 9.423.837,6693, deste, segue com azimute de 109°07'36" e distância de 3,32 m, Vértice P-49 com coordenadas Leste 468.837,5952 e Norte 9.423.836,5826, deste, segue com azimute de 112°56'27" e distância de 10,00 m, Vértice P-50 com coordenadas Leste 468.846,8005 e Norte 9.423.832,6864, deste, segue com azimute de 118°40'16" e distância de 10,00 m, Vértice P-51 com coordenadas Leste 468.855,5707 e Norte 9.423.827,8906, deste, segue com azimute de 124°24'00" e distância de 10,00 m, Vértice P-52 com coordenadas Leste 468.863,8184 e Norte 9.423.822,2433, deste, segue com azimute de 130°07'47" e distância de 10,00 m, Vértice P-53 com coordenadas Leste 468.871,4611 e Norte 9.423.815,8008, deste, segue com azimute de 135°51'33" e distância de 10,00 m, Vértice P-54 com coordenadas Leste 468.878,4224 e Norte 9.423.808,6275, deste, segue com azimute de 141°35'19" e distância de 10,00 m, Vértice P-55 com coordenadas Leste 468.884,6329 e Norte 9.423.800,7950, deste, segue com azimute de 144°27'13" e distância de 40,33 m, Vértice P-56 com coordenadas Leste 468.908,0785 e Norte 9.423.767,9816, deste, segue com azimute de 54°27'13" e distância de 40,00 m, Vértice P-57 com coordenadas Leste 468.940,6243 e Norte 9.423.791,2361, deste, segue com azimute de 324°27'13" e distância de 40,33 m, Vértice P-58 com coordenadas Leste 468.917,1787 e Norte 9.423.824,0495, deste, segue com azimute de 322°24'26" e distância de 10,00 m, Vértice P-59 com coordenadas Leste 468.911,0795 e Norte 9.423.831,9715, deste, segue com azimute de 318°18'54" e distância de 10,00 m, Vértice P-60 com coordenadas Leste 468.904,4306 e Norte 9.423.839,4380, deste, segue com azimute de 314°13'19" e distância de 10,00 m, Vértice P-61 com coordenadas Leste 468.897,2657 e Norte 9.423.846,4109, deste, segue com azimute de 310°07'47" e distância de 10,00 m, Vértice P-62 com coordenadas Leste 468.889,6214 e Norte 9.423.852,8548, deste, segue com azimute de 306°02'13" e distância de 10,00 m, Vértice P-63 com coordenadas Leste 468.881,5368 e Norte 9.423.858,7366, deste, segue com azimute de 301°56'41" e distância de 10,00 m, Vértice P-64 com coordenadas Leste 468.873,0530 e Norte 9.423.864,0265, deste, segue com azimute de 297°51'07" e distância de 10,00 m, Vértice P-65 com coordenadas Leste 468.864,2133 e Norte 9.423.868,6974, deste, segue com azimute de 293°45'34" e distância de 10,00 m, Vértice P-66 com coordenadas Leste 468.855,0628 e Norte 9.423.872,7255, deste, segue com azimute de 289°56'40" e distância de 8,64 m, Vértice P-67 com coordenadas Leste 468.846,9390 e Norte 9.423.875,6734, deste, segue com azimute de 288°10'33" e distância de 11,67 m, Vértice P-68 com coordenadas Leste 468.835,8466 e Norte 9.423.879,3152, deste, segue com azimute de 291°03'07" e distância de 8,03 m, Vértice P-69 com coordenadas Leste 468.828,3544 e Norte 9.423.882,1990, deste, segue com azimute de 265°59'13" e distância de 59,50 m, até o Vértice P-40 com coordenadas Leste 468.769,0051 e Norte 9.423.878,0353, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 6.678,88 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.255, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024



*** **

DECRETO Nº36.256, de 25 de outubro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENEFITÓRIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que as infraestruturas de transportes – Rodovias e Ferrovias são essenciais para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Ceará, sendo a cooperação entre os entes Estaduais e Federais fundamentais para se alcançar uma solução de transporte mais completa e abrangente, com redução de custos logísticos e de impactos ambientais; CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO a necessidade implantação de variante da faixa de domínio de rodovias estaduais para a viabilização da ferrovia transnordestina; CONSIDERANDO que para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a Rodovia CE-166, no Trecho Entr. CE-060(B) ao Entr. CE-449 (Canhotinho), no Município de Quixeramobim, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado de Ceará; DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, existentes na área total de 32.240,46 m², situados no Município de Quixeramobim/CE conforme previsto nos Anexos I a IV deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à ampliação da faixa de domínio da Rodovia CE-166, no Trecho Entr. CE-060(B) ao Entr. CE-449 (Canhotinho) para execução de cruzamento rododiferroviário no km 266+850 da Ferrovia Transnordestina com a referida rodovia, no Município de Quixeramobim/CE.

Art.2º Caberá à Transnordestina Logística S.A. proceder, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas posteriores alterações, conforme Convênio nº 01/2023 celebrado entre a Superintendência de Obras Públicas – SOP e a Transnordestina Logística S.A. com interveniência da Procuradoria-Geral do Estado – PGE (nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006), de acordo com a Lei Estadual nº 18.335, de 30 de março de 2023.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de recursos da Transnordestina Logística S.A.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.256, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO – POLIGONAL 01

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 467.085,1572 e Norte 9.412.751,3631, deste, segue com azimute de 192º10'19" e distância de 22,99 m, até o Vértice P-02 com coordenadas Leste 467.080,3106 e Norte 9.412.728,8935, deste, segue com azimute de 193º36'54" e distância de 19,33 m, até o Vértice P-03 com coordenadas Leste 467.075,7599 e Norte 9.412.710,1045, deste, segue com azimute de 195º31'31" e distância de 15,59 m, até o Vértice P-04 com coordenadas Leste 467.071,5878 e Norte 9.412.695,0862, deste, segue com azimute de 197º22'43" e distância de 15,56 m, até o Vértice P-05 com coordenadas Leste 467.066,9410 e Norte 9.412.680,2389, deste, segue com azimute de 198º51'05" e distância de 9,64 m, até o Vértice P-06 com coordenadas Leste 467.063,8262 e Norte 9.412.671,1161, deste, segue com azimute de 199º33'30" e distância de 4,62 m, até o Vértice P-07 com coordenadas Leste 467.062,2812 e Norte 9.412.666,7672, deste, segue com azimute de 199º57'26" e distância de 11,16 m, até o Vértice P-08 com coordenadas Leste 467.058,4710 e Norte 9.412.656,2744, deste, segue com azimute de 21º09'24" e distância de 176,55 m, até o Vértice P-09 com coordenadas Leste 467.122,1920 e Norte 9.412.820,9260, deste, segue com azimute de 18º07'45" e distância de 12,32 m, até o Vértice P-10 com coordenadas Leste 467.126,0260 e Norte 9.412.832,6360, deste, segue com azimute de 22º45'54" e distância de 18,08 m, até o Vértice P-11 com coordenadas Leste 467.133,0240 e Norte 9.412.849,3120, deste, segue com azimute de 21º23'35" e distância de 58,99 m, até o Vértice P-12 com coordenadas Leste 467.154,5420 e Norte 9.412.904,2390, deste, segue com azimute de 21º00'36" e distância de 31,55 m, até o Vértice P-13 com coordenadas Leste 467.165,8550 e Norte 9.412.933,6950, deste, segue com azimute de 17º58'29" e distância de 9,45 m, até o Vértice P-14 com coordenadas Leste 467.168,7710 e Norte 9.412.942,6830, deste, segue com azimute de 16º06'13" e distância de 14,12 m, até o Vértice P-15 com coordenadas Leste 467.172,6870 e Norte 9.412.956,2470, deste, segue com azimute de 11º29'03" e distância de 16,07 m, até o Vértice P-16 com coordenadas Leste 467.175,8860 e Norte 9.412.971,9930, deste, segue com azimute de 11º47'12" e distância de 16,95 m, até o Vértice P-17 com coordenadas Leste 467.179,3480 e Norte 9.412.988,5840, deste, segue com azimute de 357º24'18" e distância de 15,93 m, até o Vértice P-18 com coordenadas Leste 467.178,6270 e Norte 9.413.004,4930, deste, segue com azimute de 353º40'47" e distância de 129,29 m, até o Vértice P-19 com coordenadas Leste 467.164,3945 e Norte 9.413.132,9947, deste, segue com azimute de 11º43'49" e distância de 389,74 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 467.085,1572 e Norte 9.412.751,3631, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 10.917,88 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

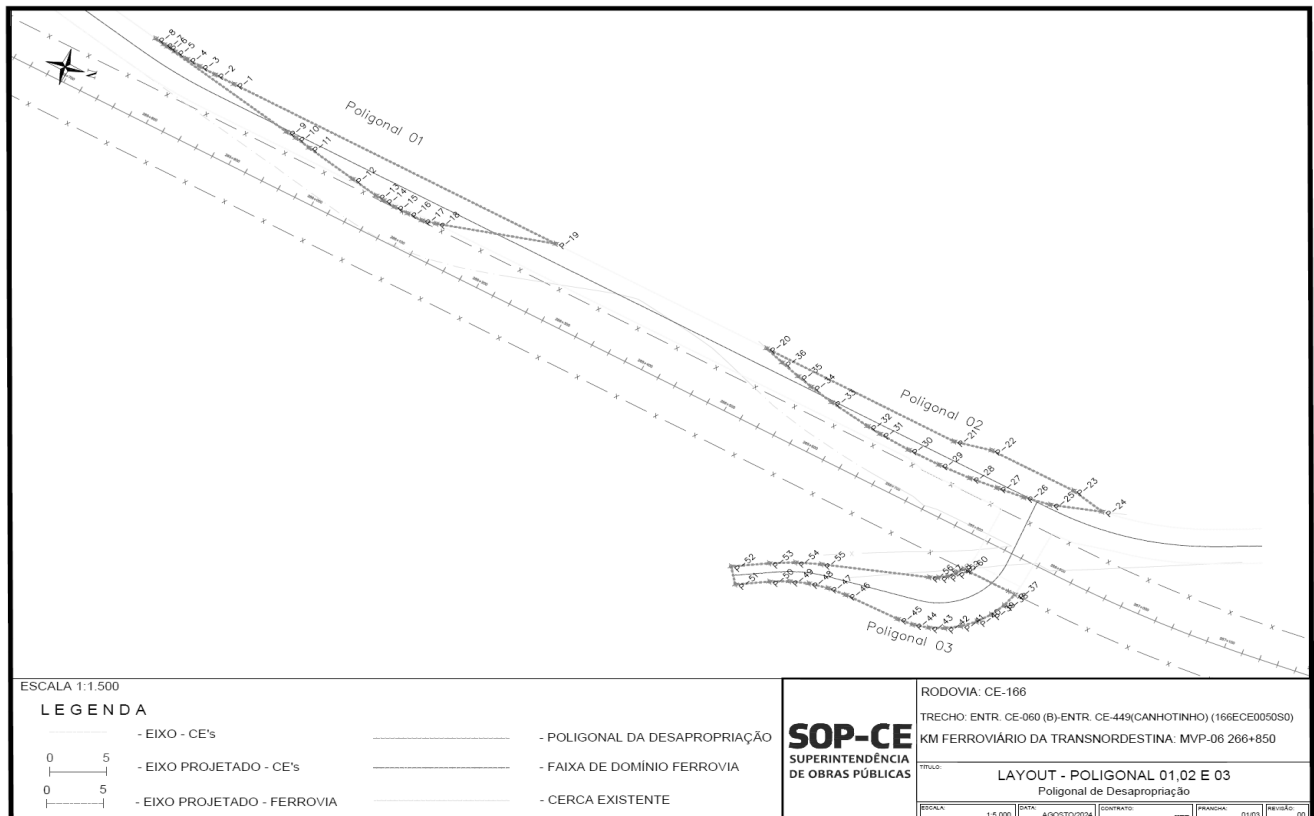
ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.256, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024
MEMORIAL DESCRITIVO – POLIGONAL 02

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-20 com coordenadas Leste 467.216,2799 e Norte 9.413.382,8756, deste, segue com azimute de 11°43'49'' e distância de 227,16 m, até o Vértice P-21 com coordenadas Leste 467.262,4635 e Norte 9.413.605,2964, deste, segue com azimute de 357°41'38'' e distância de 41,23 m, até o Vértice P-22 com coordenadas Leste 467.260,8045 e Norte 9.413.646,4941, deste, segue com azimute de 11°31'36'' e distância de 99,02 m, até o Vértice P-23 com coordenadas Leste 467.280,5909 e Norte 9.413.743,5159, deste, segue com azimute de 21°56'31'' e distância de 39,19 m, até o Vértice P-24 com coordenadas Leste 467.295,2353 e Norte 9.413.779,8680, deste, segue com azimute de 171°34'35'' e distância de 55,90 m, até o Vértice P-25 com coordenadas Leste 467.303,4240 e Norte 9.413.724,5710, deste, segue com azimute de 180°15'25'' e distância de 29,20 m, até o Vértice P-26 com coordenadas Leste 467.303,2930 e Norte 9.413.695,3720, deste, segue com azimute de 184°26'56'' e distância de 30,78 m, até o Vértice P-27 com coordenadas Leste 467.300,9050 e Norte 9.413.664,6800, deste, segue com azimute de 184°26'56'' e distância de 30,78 m, até o Vértice P-28 com coordenadas Leste 467.298,5170 e Norte 9.413.633,9880, deste, segue com azimute de 188°34'45'' e distância de 36,70 m, até o Vértice P-29 com coordenadas Leste 467.293,0424 e Norte 9.413.597,7001, deste, segue com azimute de 191°28'27'' e distância de 36,67 m, até o Vértice P-30 com coordenadas Leste 467.285,7470 e Norte 9.413.561,7590, deste, segue com azimute de 194°40'17'' e distância de 35,69 m, até o Vértice P-31 com coordenadas Leste 467.276,7080 e Norte 9.413.527,2340, deste, segue com azimute de 197°22'06'' e distância de 16,04 m, até o Vértice P-32 com coordenadas Leste 467.271,9210 e Norte 9.413.511,9290, deste, segue com azimute de 199°18'22'' e distância de 47,28 m, até o Vértice P-33 com coordenadas Leste 467.256,2910 e Norte 9.413.467,3120, deste, segue com azimute de 202°52'49'' e distância de 28,48 m, até o Vértice P-34 com coordenadas Leste 467.245,2170 e Norte 9.413.441,0710, deste, segue com azimute de 204°31'56'' e distância de 18,29 m, até o Vértice P-35 com coordenadas Leste 467.237,6239 e Norte 9.413.424,4342, deste, segue com azimute de 206°31'48'' e distância de 23,36 m, até o Vértice P-36 com coordenadas Leste 467.227,1896 e Norte 9.413.403,5337, deste, segue com azimute de 30°41'53'' e distância de 23,36 m, até o Vértice P-20 com coordenadas Leste 467.216,2799 e Norte 9.413.382,8756, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 9.991,06 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.256, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024
MEMORIAL DESCRITIVO – POLIGONAL 03

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-37 com coordenadas Leste 467.414,2530 e Norte 9.413.718,6093, deste, segue com azimute de 115°32'58'' e distância de 17,34 m, até o Vértice P-38 com coordenadas Leste 467.429,8961 e Norte 9.413.711,1313, deste, segue com azimute de 125°29'46'' e distância de 17,34 m, até o Vértice P-39 com coordenadas Leste 467.444,0125 e Norte 9.413.701,0636, deste, segue com azimute de 135°26'37'' e distância de 17,34 m, até o Vértice P-40 com coordenadas Leste 467.456,1775 e Norte 9.413.688,7088, deste, segue com azimute de 145°23'23'' e distância de 17,34 m, até o Vértice P-41 com coordenadas Leste 467.466,0257 e Norte 9.413.674,4385, deste, segue com azimute de 155°20'13'' e distância de 17,34 m, até o Vértice P-42 com coordenadas Leste 467.473,2608 e Norte 9.413.658,6816, deste, segue com azimute de 165°17'00'' e distância de 17,34 m, até o Vértice P-43 com coordenadas Leste 467.477,6655 e Norte 9.413.641,9117, deste, segue com azimute de 175°13'49'' e distância de 17,34 m, até o Vértice P-44 com coordenadas Leste 467.479,1072 e Norte 9.413.624,6331, deste, segue com azimute de 185°10'37'' e distância de 17,34 m, até o Vértice P-45 com coordenadas Leste 467.477,5427 e Norte 9.413.607,3652, deste, segue com azimute de 190°09'02'' e distância de 61,66 m, até o Vértice P-46 com coordenadas Leste 467.466,6758 e Norte 9.413.546,6688, deste, segue com azimute de 186°08'09'' e distância de 21,01 m, até o Vértice P-47 com coordenadas Leste 467.464,4307 e Norte 9.413.525,7841, deste, segue com azimute de 178°06'20'' e distância de 21,00 m, até o Vértice P-48 com coordenadas Leste 467.465,1251 e Norte 9.413.504,7906, deste, segue com azimute de 170°04'33'' e distância de 21,00 m, até o Vértice P-49 com coordenadas Leste 467.468,7452 e Norte 9.413.484,1000, deste, segue com azimute de 162°02'45'' e distância de 21,01 m, até o Vértice P-50 com coordenadas Leste 467.475,2201 e Norte 9.413.464,1178, deste, segue com azimute de 158°01'52'' e distância de 36,46 m, até o Vértice P-51 com coordenadas Leste 467.488,8608 e Norte 9.413.430,3032, deste, segue com azimute de 241°03'48'' e distância de 21,44 m, até o Vértice P-52 com coordenadas Leste 467.470,0970 e Norte 9.413.419,9294, deste, segue com azimute de 338°02'11'' e distância de 40,73 m, até o Vértice P-53 com coordenadas Leste 467.454,8627 e Norte 9.413.457,7047, deste, segue com azimute de 341°13'01'' e distância de 27,74 m, até o Vértice P-54 com coordenadas Leste 467.445,9302 e Norte 9.413.483,9694, deste, segue com azimute de 347°34'42'' e distância de 27,74 m, até o Vértice P-55 com coordenadas Leste 467.439,9628 e Norte 9.413.511,0621, deste, segue com azimute de 350°45'32'' e distância de 115,85 m, até o Vértice P-56 com coordenadas Leste 467.421,3583 e Norte 9.413.625,4111, deste, segue com azimute de 345°11'38'' e distância de 9,70 m, até o Vértice P-57 com coordenadas Leste 467.418,8801 e Norte 9.413.634,7867, deste, segue com azimute de 334°03'49'' e distância de 9,70 m, até o Vértice P-58 com coordenadas Leste 467.414,6386 e Norte 9.413.643,5076, deste, segue com azimute de 322°56'02'' e distância de 9,70 m, até o Vértice P-59 com coordenadas Leste 467.408,7935 e Norte 9.413.651,2457, deste, segue com azimute de 311°48'13'' e distância de 9,70 m, até o Vértice P-60 com coordenadas Leste 467.401,5646 e Norte 9.413.657,7099, deste, segue com azimute de 199°14'39'' e distância de 62,20 m, até o Vértice P-37 com coordenadas Leste 467.414,2530 e Norte 9.413.718,6093, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 11.331,52 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.256, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024



DECRETO Nº36.257, de 25 de outubro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO que, para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a Rodovia CE-148, no Trecho Hospital Universitário (UECE) à Rua Benjamin Brasil, no Município de Fortaleza, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado de Ceará; DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, cujas dimensões aproximadas são de 1,6 km de extensão e a área total de 29.126,02 m², situados no Município de Fortaleza/CE conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação da faixa de domínio da Rodovia CE-148, no Trecho Hospital Universitário (UECE) à Rua Benjamin Brasil, no Município de Fortaleza.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.257, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

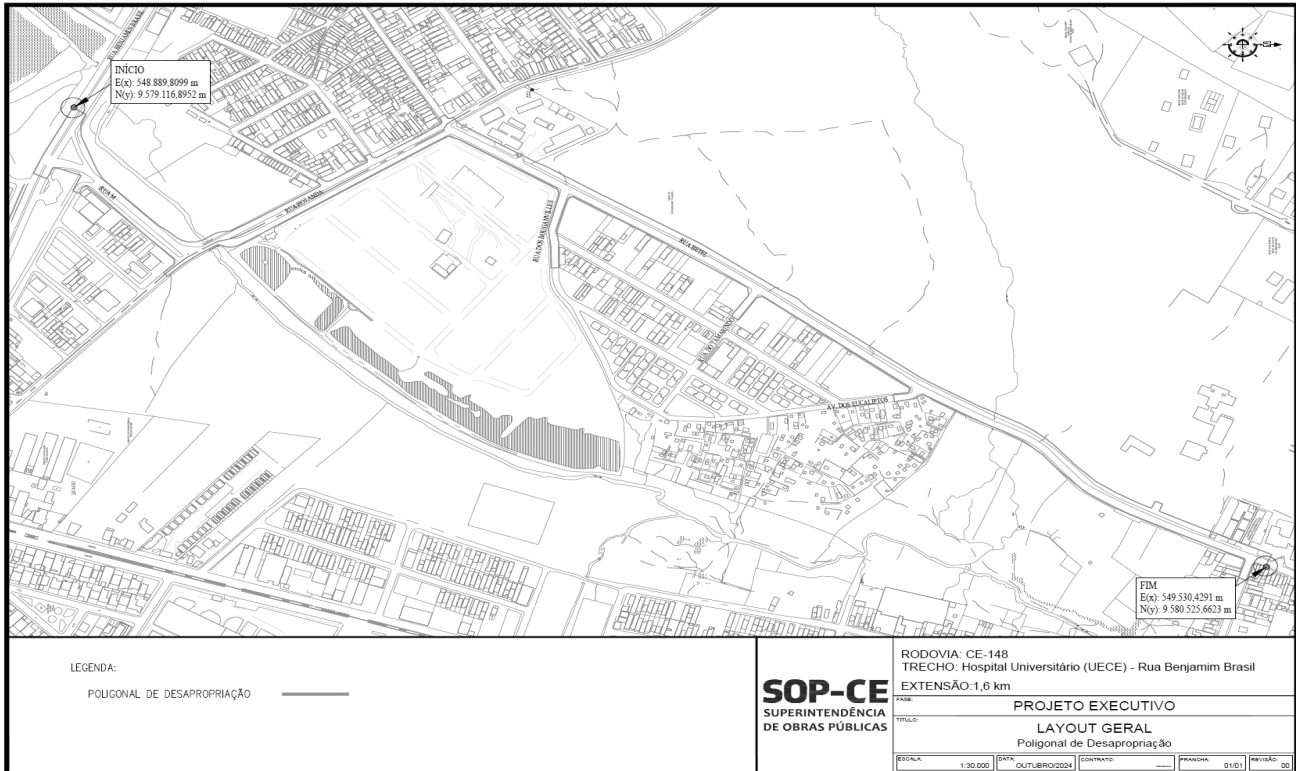
MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 548.889,8099 e Norte 9.579.116,8952, deste, segue com azimute de 30°38'01'' e distância de 18,21 m, até o Vértice P-02 com coordenadas Leste 548.899,0893 e Norte 9.579.132,5648, deste, segue com azimute de 113°05'46'' e distância de 15,90 m, até o Vértice P-03 com coordenadas Leste 548.913,7168 e Norte 9.579.126,3268, deste, segue com azimute de 88°52'27'' e distância de 15,14 m, até o Vértice P-04 com coordenadas Leste 548.928,8557 e Norte 9.579.126,6243, deste, segue com azimute de 68°39'46'' e distância de 50,64 m, até o Vértice P-05 com coordenadas Leste 548.976,0239 e Norte 9.579.145,0497, deste, segue com azimute de 61°49'59'' e distância de 14,07 m, até o Vértice P-06 com coordenadas Leste 548.988,4253 e Norte 9.579.151,6901, deste, segue com azimute de 44°53'43'' e distância de 92,91 m, até o Vértice P-07 com coordenadas Leste 549.054,0042 e Norte 9.579.217,5091, deste, segue com azimute de 35°05'52'' e distância de 12,48 m, até o Vértice P-08 com coordenadas Leste 549.061,1773 e Norte 9.579.227,7162, deste, segue com azimute de 40°56'15'' e distância de 12,48 m, até o Vértice P-09 com coordenadas Leste 549.069,3517 e Norte 9.579.237,1405, deste, segue com azimute de 36°22'29'' e distância de 8,89 m, até o Vértice P-10 com coordenadas Leste 549.074,6262 e Norte 9.579.244,3013, deste, segue com azimute de 18°24'34'' e distância de 8,89 m, até o Vértice P-11 com coordenadas Leste 549.077,4349 e Norte 9.579.252,7399, deste, segue com azimute de 0°26'47'' e distância de 8,89 m, até o Vértice P-12 com coordenadas Leste 549.077,5042 e Norte 9.579.261,6333, deste, segue com azimute de 342°28'57'' e distância de 8,89 m, até o Vértice P-13 com coordenadas Leste 549.074,8272 e Norte 9.579.270,1146, deste, segue com azimute de 327°51'09'' e distância de 15,24 m, até o Vértice P-14 com coordenadas Leste 549.066,7158 e Norte 9.579.283,0215, deste, segue com azimute de 332°57'16'' e distância de 4,25 m, até o Vértice P-15 com coordenadas Leste 549.064,7832 e Norte 9.579.286,8070, deste, segue com azimute de 342°09'38'' e distância de 4,25 m, até o Vértice P-16 com coordenadas Leste 549.063,4811 e Norte 9.579.290,8530, deste, segue com azimute de 351°21'56'' e distância de 4,25 m, até o Vértice P-17 com coordenadas Leste 549.062,8430 e Norte 9.579.295,0551, deste, segue com azimute de 0°34'23'' e distância de 4,25 m, até o Vértice P-18 com coordenadas Leste 549.062,8855 e Norte 9.579.299,3052, deste, segue com azimute de 343°17'44'' e distância de 5,03 m, até o Vértice P-19 com coordenadas Leste 549.061,4396 e Norte 9.579.304,1233, deste, segue com azimute de 332°08'18'' e distância de 22,25 m, até o Vértice P-20 com coordenadas Leste 549.051,0414 e Norte 9.579.323,7940, deste, segue com azimute de 328°54'11'' e distância de 86,62 m, até o Vértice P-21 com coordenadas Leste 549.006,3020 e Norte 9.579.397,9679, deste, segue com azimute de 329°21'39'' e distância de 12,60 m, até o Vértice P-22 com coordenadas Leste 548.999,8794 e Norte 9.579.408,8110, deste, segue com azimute de 261°10'48'' e distância de 4,69 m, até o Vértice P-23 com coordenadas Leste 548.995,2482 e Norte 9.579.408,0924, deste, segue com azimute de 212°34'30'' e distância de 5,00 m, até o Vértice P-24 com coordenadas Leste 548.992,5562 e Norte 9.579.403,8790, deste, segue com azimute de 303°58'24'' e distância de 6,48 m, até o Vértice P-25 com coordenadas Leste 548.987,1844 e Norte 9.579.407,4987, deste, segue com azimute de 33°58'22'' e distância de 8,68 m, até o Vértice P-26 com coordenadas Leste 548.992,0325 e Norte 9.579.414,6937, deste, segue com azimute de 7°04'53'' e distância de 5,09 m, até o Vértice P-27 com coordenadas Leste 548.992,6597 e Norte 9.579.419,7426, deste, segue com azimute de 328°33'56'' e distância de 17,76 m, até o Vértice P-28 com coordenadas Leste 548.983,3953 e Norte 9.579.434,8996, deste, segue com azimute de 329°15'54'' e distância de 33,82 m, até o Vértice P-29 com coordenadas Leste 548.966,1127 e Norte 9.579.463,9664, deste, segue com azimute de 275°03'07'' e distância de 4,48 m, até o Vértice P-30 com coordenadas Leste 548.961,6501 e Norte 9.579.464,3609, deste, segue com azimute de 237°24'33'' e distância de 4,57 m, até o Vértice P-31 com coordenadas Leste 548.957,8017 e Norte 9.579.461,9006, deste, segue com azimute de 327°24'33'' e distância de 7,03 m, até o Vértice P-32 com coordenadas Leste 548.954,0129 e Norte 9.579.467,8271, deste, segue com azimute de 58°24'12'' e distância de 5,00 m, até o Vértice P-33 com coordenadas Leste 548.958,2717 e Norte 9.579.470,4468, deste, segue com azimute de 17°19'15'' e distância de 4,87 m, até o Vértice P-34 com coordenadas Leste 548.959,7224 e Norte 9.579.475,0985, deste, segue com azimute de 329°21'55'' e distância de 61,30 m, até o Vértice P-35 com coordenadas Leste 548.928,4850 e Norte 9.579.527,8453, deste, segue com azimute de 326°04'07'' e distância de 28,64 m, até o Vértice P-36 com coordenadas Leste 548.912,5003 e Norte 9.579.551,6050, deste, segue com azimute de 282°51'07'' e distância de 4,27 m, até o Vértice P-37 com coordenadas Leste 548.908,3398 e Norte 9.579.552,5542, deste, segue com azimute de 238°10'47'' e distância de 5,15 m, até o Vértice P-38 com coordenadas Leste 548.903,9665 e Norte 9.579.549,8405, deste, segue com azimute de 328°10'46'' e distância de 8,05 m, até o Vértice P-39 com coordenadas Leste 548.899,7210 e Norte 9.579.556,6823, deste, segue com azimute de 56°55'00'' e distância de 5,00 m, até o Vértice P-40 com coordenadas Leste 548.903,9104 e Norte 9.579.559,4116, deste, segue com azimute de 11°19'35'' e distância de 4,11 m, até o Vértice P-41 com coordenadas Leste 548.904,7183 e Norte 9.579.563,4451, deste, segue com azimute de 326°15'56'' e distância de 3,09 m, até o Vértice P-42 com coordenadas Leste 548.903,0037 e Norte 9.579.566,0127, deste, segue com azimute de 53°21'16'' e distância de 10,47 m, até o Vértice P-43 com coordenadas Leste 548.911,4040 e Norte 9.579.572,2617, deste, segue com azimute de 30°47'16'' e distância de 105,98 m, até o Vértice P-44 com coordenadas Leste 548.965,6509 e Norte 9.579.663,3063, deste, segue com azimute de 26°05'32'' e distância de 14,48 m, até o Vértice P-45 com coordenadas Leste 548.972,0180 e Norte 9.579.676,3076, deste, segue com azimute de 31°11'16'' e distância de 62,34 m, até o Vértice P-46 com coordenadas Leste 549.004,2993 e Norte 9.579.729,6362, deste, segue com azimute de 30°19'28'' e distância de 149,85 m, até o Vértice P-47 com coordenadas Leste 549.079,9593 e Norte 9.579.858,9861, deste, segue com azimute de 34°43'54'' e distância de 110,59 m, até o Vértice P-48 com coordenadas Leste 549.142,9669 e Norte 9.579.949,8737, deste, segue com azimute de 30°02'16'' e distância de 26,27 m, até o Vértice P-49 com coordenadas Leste 549.156,1148 e Norte 9.579.972,6119, deste, segue com azimute de 46°36'26'' e distância de 19,44 m, até o Vértice P-50 com coordenadas Leste 549.170,2433 e Norte 9.579.985,9692, deste, segue com azimute de 36°11'16'' e distância de 75,33 m, até o Vértice P-51 com coordenadas Leste 549.214,7227 e Norte 9.580.046,7701, deste, segue com azimute de 36°13'30'' e distância de 86,88 m, até o Vértice P-52 com coordenadas Leste 549.266,0623 e Norte 9.580.116,8523, deste, segue com azimute de 31°49'05'' e distância de 13,43 m, até o Vértice P-53 com coordenadas Leste 549.273,1447 e Norte 9.580.128,2670, deste, segue com azimute de 29°49'15'' e distância de 66,16 m, até o Vértice P-54 com coordenadas Leste 549.306,0457 e Norte 9.580.185,6667, deste, segue com azimute de 26°27'21'' e distância de 39,99 m, até o Vértice P-55 com coordenadas Leste 549.323,8611 e Norte 9.580.221,4678, deste, segue com azimute de 26°45'07'' e distância de 17,18 m, até o Vértice P-56 com coordenadas Leste 549.340,7504 e Norte 9.580.251,3529, deste, segue com azimute de 37°38'06'' e distância de 17,18 m, até o Vértice P-57 com coordenadas Leste 549.351,2428 e Norte 9.580.264,9604, deste, segue com azimute de 43°04'33'' e distância de 17,18 m, até o Vértice P-58 com coordenadas Leste 549.362,9782 e Norte 9.580.277,5117, deste, segue com azimute de 48°12'33'' e distância de 34,03 m, até o Vértice P-59 com coordenadas Leste 549.388,3470 e Norte 9.580.300,1867, deste, segue com azimute de 43°36'34'' e distância de 33,77 m, até o Vértice P-60 com coordenadas Leste 549.411,6404 e Norte 9.580.324,6392, deste, segue com azimute de 33°32'57'' e distância de 29,32 m, até o Vértice P-61 com coordenadas Leste 549.427,8468 e Norte 9.580.349,0788, deste,



segue com azimute de 28°43'55'' e distância de 29,32 m, até o Vértice P-63 com coordenadas Leste 549.441,9436 e Norte 9.580.374,7932, deste, segue com azimute de 25°37'23'' e distância de 17,71 m, até o Vértice P-64 com coordenadas Leste 549.449,6010 e Norte 9.580.390,7590, deste, segue com azimute de 29°48'31'' e distância de 10,97 m, até o Vértice P-65 com coordenadas Leste 549.439,8077 e Norte 9.580.395,7078, deste, segue com azimute de 25°44'24'' e distância de 9,39 m, até o Vértice P-66 com coordenadas Leste 549.443,8866 e Norte 9.580.404,1680, deste, segue com azimute de 112°30'16'' e distância de 10,74 m, até o Vértice P-67 com coordenadas Leste 549.453,8124 e Norte 9.580.400,0557, deste, segue com azimute de 24°57'27'' e distância de 51,48 m, até o Vértice P-68 com coordenadas Leste 549.475,5328 e Norte 9.580.446,7255, deste, segue com azimute de 23°46'46'' e distância de 26,61 m, até o Vértice P-69 com coordenadas Leste 549.486,2635 e Norte 9.580.471,0789, deste, segue com azimute de 24°22'57'' e distância de 67,95 m, até o Vértice P-70 com coordenadas Leste 549.514,3133 e Norte 9.580.532,9645, deste, segue com azimute de 114°22'32'' e distância de 17,69 m, até o Vértice P-71 com coordenadas Leste 549.530,4291 e Norte 9.580.525,6623, deste, segue com azimute de 200°32'16'' e distância de 12,01 m, até o Vértice P-72 com coordenadas Leste 549.526,2168 e Norte 9.580.514,4186, deste, segue com azimute de 153°36'21'' e distância de 3,16 m, até o Vértice P-73 com coordenadas Leste 549.527,6231 e Norte 9.580.511,5849, deste, segue com azimute de 109°02'55'' e distância de 24,44 m, até o Vértice P-74 com coordenadas Leste 549.550,7232 e Norte 9.580.503,6090, deste, segue com azimute de 201°47'43'' e distância de 10,66 m, até o Vértice P-75 com coordenadas Leste 549.546,7643 e Norte 9.580.493,7087, deste, segue com azimute de 288°00'45'' e distância de 24,99 m, até o Vértice P-76 com coordenadas Leste 549.522,9953 e Norte 9.580.501,4375, deste, segue com azimute de 246°00'12'' e distância de 2,71 m, até o Vértice P-77 com coordenadas Leste 549.520,5218 e Norte 9.580.500,3364, deste, segue com azimute de 204°28'34'' e distância de 116,91 m, até o Vértice P-78 com coordenadas Leste 549.472,0822 e Norte 9.580.393,9282, deste, segue com azimute de 205°37'22'' e distância de 30,40 m, até o Vértice P-79 com coordenadas Leste 549.458,9357 e Norte 9.580.366,5172, deste, segue com azimute de 207°31'44'' e distância de 15,71 m, até o Vértice P-80 com coordenadas Leste 549.451,6741 e Norte 9.580.352,5850, deste, segue com azimute de 209°58'35'' e distância de 15,71 m, até o Vértice P-81 com coordenadas Leste 549.443,8242 e Norte 9.580.338,9757, deste, segue com azimute de 212°25'27'' e distância de 15,71 m, até o Vértice P-82 com coordenadas Leste 549.435,4002 e Norte 9.580.325,7140, deste, segue com azimute de 214°52'19'' e distância de 15,71 m, até o Vértice P-83 com coordenadas Leste 549.426,4175 e Norte 9.580.312,8242, deste, segue com azimute de 222°21'16'' e distância de 17,73 m, até o Vértice P-84 com coordenadas Leste 549.414,4728 e Norte 9.580.299,7222, deste, segue com azimute de 224°39'25'' e distância de 17,73 m, até o Vértice P-85 com coordenadas Leste 549.402,0113 e Norte 9.580.287,1106, deste, segue com azimute de 226°57'33'' e distância de 17,73 m, até o Vértice P-86 com coordenadas Leste 549.389,0533 e Norte 9.580.275,0098, deste, segue com azimute de 229°15'42'' e distância de 17,73 m, até o Vértice P-87 com coordenadas Leste 549.375,6196 e Norte 9.580.263,4393, deste, segue com azimute de 220°07'21'' e distância de 30,56 m, até o Vértice P-88 com coordenadas Leste 549.355,9237 e Norte 9.580.240,0683, deste, segue com azimute de 209°18'12'' e distância de 30,56 m, até o Vértice P-89 com coordenadas Leste 549.340,9650 e Norte 9.580.213,4157, deste, segue com azimute de 206°27'21'' e distância de 40,96 m, até o Vértice P-90 com coordenadas Leste 549.322,7191 e Norte 9.580.176,7495, deste, segue com azimute de 209°49'15'' e distância de 64,26 m, até o Vértice P-91 com coordenadas Leste 549.290,7652 e Norte 9.580.121,0021, deste, segue com azimute de 157°13'55'' e distância de 4,72 m, até o Vértice P-92 com coordenadas Leste 549.292,5926 e Norte 9.580.116,6481, deste, segue com azimute de 133°51'50'' e distância de 4,93 m, até o Vértice P-93 com coordenadas Leste 549.296,1463 e Norte 9.580.113,2326, deste, segue com azimute de 169°26'38'' e distância de 26,29 m, até o Vértice P-94 com coordenadas Leste 549.300,9621 e Norte 9.580.087,3902, deste, segue com azimute de 261°18'21'' e distância de 10,26 m, até o Vértice P-95 com coordenadas Leste 549.290,8154 e Norte 9.580.085,8386, deste, segue com azimute de 352°55'02'' e distância de 18,00 m, até o Vértice P-96 com coordenadas Leste 549.288,5963 e Norte 9.580.103,6986, deste, segue com azimute de 286°27'52'' e distância de 7,49 m, até o Vértice P-97 com coordenadas Leste 549.281,4108 e Norte 9.580.105,8222, deste, segue com azimute de 216°14'04'' e distância de 215,52 m, até o Vértice P-98 com coordenadas Leste 549.154,0176 e Norte 9.579.931,9817, deste, segue com azimute de 173°08'00'' e distância de 7,09 m, até o Vértice P-99 com coordenadas Leste 549.154,8657 e Norte 9.579.924,9389, deste, segue com azimute de 124°30'25'' e distância de 38,56 m, até o Vértice P-100 com coordenadas Leste 549.186,6411 e Norte 9.579.903,0946, deste, segue com azimute de 216°42'11'' e distância de 10,50 m, até o Vértice P-101 com coordenadas Leste 549.180,3651 e Norte 9.579.894,6756, deste, segue com azimute de 305°43'59'' e distância de 35,05 m, até o Vértice P-102 com coordenadas Leste 549.151,9136 e Norte 9.579.915,1450, deste, segue com azimute de 263°27'22'' e distância de 11,02 m, até o Vértice P-103 com coordenadas Leste 549.140,9696 e Norte 9.579.913,8896, deste, segue com azimute de 212°17'56'' e distância de 140,27 m, até o Vértice P-104 com coordenadas Leste 549.066,0212 e Norte 9.579.795,3273, deste, segue com azimute de 210°54'47'' e distância de 101,49 m, até o Vértice P-105 com coordenadas Leste 549.013,8838 e Norte 9.579.708,2571, deste, segue com azimute de 158°12'27'' e distância de 7,74 m, até o Vértice P-106 com coordenadas Leste 549.016,7569 e Norte 9.579.701,0711, deste, segue com azimute de 106°21'49'' e distância de 46,17 m, até o Vértice P-107 com coordenadas Leste 549.061,0543 e Norte 9.579.688,0643, deste, segue com azimute de 81°22'23'' e distância de 18,60 m, até o Vértice P-108 com coordenadas Leste 549.079,4472 e Norte 9.579.690,8548, deste, segue com azimute de 89°24'30'' e distância de 34,06 m, até o Vértice P-109 com coordenadas Leste 549.113,5039 e Norte 9.579.691,2065, deste, segue com azimute de 177°44'08'' e distância de 9,48 m, até o Vértice P-110 com coordenadas Leste 549.113,8786 e Norte 9.579.681,7301, deste, segue com azimute de 268°38'59'' e distância de 31,03 m, até o Vértice P-111 com coordenadas Leste 549.082,8538 e Norte 9.579.680,9988, deste, segue com azimute de 264°13'11'' e distância de 24,00 m, até o Vértice P-112 com coordenadas Leste 549.058,9791 e Norte 9.579.678,5820, deste, segue com azimute de 285°07'50'' e distância de 50,25 m, até o Vértice P-113 com coordenadas Leste 549.010,4697 e Norte 9.579.691,6986, deste, segue com azimute de 248°30'20'' e distância de 8,91 m, até o Vértice P-114 com coordenadas Leste 549.002,1809 e Norte 9.579.688,4345, deste, segue com azimute de 210°34'54'' e distância de 133,29 m, até o Vértice P-115 com coordenadas Leste 548.934,3680 e Norte 9.579.573,6852, deste, segue com azimute de 199°58'52'' e distância de 14,53 m, até o Vértice P-116 com coordenadas Leste 548.929,4014 e Norte 9.579.560,0256, deste, segue com azimute de 151°06'57'' e distância de 17,37 m, até o Vértice P-117 com coordenadas Leste 548.937,7941 e Norte 9.579.544,8123, deste, segue com azimute de 148°02'36'' e distância de 242,10 m, até o Vértice P-118 com coordenadas Leste 549.065,9345 e Norte 9.579.339,3994, deste, segue com azimute de 149°12'25'' e distância de 32,23 m, até o Vértice P-119 com coordenadas Leste 549.082,4323 e Norte 9.579.311,7166, deste, segue com azimute de 159°08'22'' e distância de 4,84 m, até o Vértice P-120 com coordenadas Leste 549.084,1570 e Norte 9.579.307,1907, deste, segue com azimute de 173°15'29'' e distância de 4,84 m, até o Vértice P-121 com coordenadas Leste 549.084,7256 e Norte 9.579.302,3809, deste, segue com azimute de 187°22'38'' e distância de 4,84 m, até o Vértice P-122 com coordenadas Leste 549.084,1037 e Norte 9.579.297,5776, deste, segue com azimute de 201°29'47'' e distância de 4,84 m, até o Vértice P-123 com coordenadas Leste 549.082,3289 e Norte 9.579.293,0712, deste, segue com azimute de 188°36'09'' e distância de 4,63 m, até o Vértice P-124 com coordenadas Leste 549.081,6370 e Norte 9.579.288,4976, deste, segue com azimute de 161°03'15'' e distância de 4,63 m, até o Vértice P-125 com coordenadas Leste 549.083,1388 e Norte 9.579.284,1226, deste, segue com azimute de 147°51'22'' e distância de 8,01 m, até o Vértice P-126 com coordenadas Leste 549.087,3998 e Norte 9.579.277,3415, deste, segue com azimute de 148°01'12'' e distância de 15,50 m, até o Vértice P-127 com coordenadas Leste 549.095,6077 e Norte 9.579.264,1959, deste, segue com azimute de 143°57'54'' e distância de 15,50 m, até o Vértice P-128 com coordenadas Leste 549.104,7246 e Norte 9.579.251,6637, deste, segue com azimute de 139°54'34'' e distância de 15,50 m, até o Vértice P-129 com coordenadas Leste 549.114,7050 e Norte 9.579.239,8076, deste, segue com azimute de 135°51'17'' e distância de 15,50 m, até o Vértice P-130 com coordenadas Leste 549.125,4988 e Norte 9.579.228,6869, deste, segue com azimute de 229°41'21'' e distância de 6,98 m, até o Vértice P-131 com coordenadas Leste 549.120,1747 e Norte 9.579.224,1700, deste, segue com azimute de 315°59'57'' e distância de 17,08 m, até o Vértice P-132 com coordenadas Leste 549.108,3113 e Norte 9.579.236,4545, deste, segue com azimute de 270°44'27'' e distância de 6,41 m, até o Vértice P-133 com coordenadas Leste 549.101,9002 e Norte 9.579.236,5374, deste, segue com azimute de 224°51'51'' e distância de 145,66 m, até o Vértice P-134 com coordenadas Leste 548.999,1509 e Norte 9.579.133,2995, deste, segue com azimute de 154°08'06'' e distância de 5,93 m, até o Vértice P-135 com coordenadas Leste 549.001,7394 e Norte 9.579.127,9604, deste, segue com azimute de 116°42'37'' e distância de 8,93 m, até o Vértice P-136 com coordenadas Leste 549.009,7126 e Norte 9.579.123,9485, deste, segue com azimute de 208°55'27'' e distância de 8,26 m, até o Vértice P-137 com coordenadas Leste 549.005,7169 e Norte 9.579.116,7175, deste, segue com azimute de 295°06'17'' e distância de 23,32 m, até o Vértice P-138 com coordenadas Leste 548.984,5968 e Norte 9.579.126,6130, deste, segue com azimute de 200°36'11'' e distância de 32,82 m, até o Vértice P-139 com coordenadas Leste 548.973,0494 e Norte 9.579.095,8964, deste, segue com azimute de 148°07'11'' e distância de 3,50 m, até o Vértice P-140 com coordenadas Leste 548.974,8987 e Norte 9.579.092,9231, deste, segue com azimute de 115°34'46'' e distância de 15,58 m, até o Vértice P-141 com coordenadas Leste 548.988,9490 e Norte 9.579.086,1975, deste, segue com azimute de 204°29'56'' e distância de 17,55 m, até o Vértice P-142 com coordenadas Leste 548.981,6714 e Norte 9.579.070,2275, deste, segue com azimute de 293°51'52'' e distância de 29,06 m, até o Vértice P-143 com coordenadas Leste 548.955,0961 e Norte 9.579.081,9843, deste, segue com azimute de 298°08'06'' e distância de 74,03 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 548.889,8099 e Norte 9.579.116,8952, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 39.126,02 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.257, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024



*** **

DECRETO Nº36.258, de 25 de outubro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que as infraestruturas de transportes – Rodovias e Ferrovias são essenciais para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Ceará, sendo a cooperação entre os entes Estaduais e Federais fundamentais para se alcançar uma solução de transporte mais completa e abrangente, com redução de custos logísticos e de impactos ambientais; CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO a necessidade implantação de variante da faixa de domínio de rodovias estaduais, para a viabilização da ferrovia transnordestina; CONSIDERANDO que, para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a Rodovia CE-166, no Trecho Entr. CE-060(B) ao Entr. CE-449(Canhotinho), no Município de Quixeramobim, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado de Ceará; DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, existentes na área total de 15.575,69 m², situados no Município de Quixeramobim/CE conforme previsto nos Anexos I a III deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à ampliação da faixa de domínio da Rodovia CE-166, no Trecho: Entr. CE-060(B) ao Entr. CE-449(Canhotinho) para execução de cruzamento rodoferroviário no km 258+760 da Ferrovia Transnordestina com a referida rodovia, no Município de Quixeramobim/CE.

Art.2º Caberá à Transnordestina Logística S.A. proceder, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas posteriores alterações, conforme Convênio n.º 01/2023 celebrado entre a Superintendência de Obras Públicas – SOP e a Transnordestina Logística S.A. com interveniência da Procuradoria-Geral do Estado – PGE (nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006), de acordo com a Lei Estadual n.º 18.335, de 30 de março de 2023.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de recursos da Transnordestina Logística S.A.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.258, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO – POLIGONAL 01

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 464.957,4235 e Norte 9.406.286,5902, deste, segue com azimute de 182°37'00" e distância de 46,75 m, Vértice P-02 com coordenadas Leste 464.955,2890 e Norte 9.406.239,8860, deste, segue com azimute de 181°09'29" e distância de 24,10 m, Vértice P-03 com coordenadas Leste 464.954,8020 e Norte 9.406.215,7930, deste, segue com azimute de 186°38'39" e distância de 6,58 m, Vértice P-04 com coordenadas Leste 464.954,0410 e Norte 9.406.209,2600, deste, segue com azimute de 182°15'59" e distância de 11,73 m, Vértice P-05 com coordenadas Leste 464.953,5770 e Norte 9.406.197,5360, deste, segue com azimute de 181°36'57" e distância de 16,60 m, Vértice P-06 com coordenadas Leste 464.953,1090 e Norte 9.406.180,9470, deste, segue com azimute de 183°01'53" e distância de 5,52 m, Vértice P-07 com coordenadas Leste 464.952,8170 e Norte 9.406.175,4330, deste, segue com azimute de 181°38'34" e distância de 7,20 m, Vértice P-08 com coordenadas Leste 464.952,6105 e Norte 9.406.168,2329, deste, segue com azimute de 27°20'04" e distância de 48,15 m, Vértice P-09 com coordenadas Leste 464.974,7205 e Norte 9.406.211,0070, deste, segue com azimute de 337°50'08" e distância de 10,00 m, Vértice P-10 com coordenadas Leste 464.970,9482 e Norte 9.406.220,2672, deste, segue com azimute de 340°33'53" e distância de 10,00 m, Vértice P-11 com coordenadas Leste 464.967,6211 e Norte 9.406.229,6965, deste, segue com azimute de 343°17'35" e distância de 10,00 m, Vértice P-12 com coordenadas Leste 464.964,7466 e Norte 9.406.239,2735, deste, segue com azimute de 346°01'16" e distância de 10,00 m, Vértice P-13 com coordenadas Leste 464.962,3312 e Norte 9.406.248,9764, deste, segue com azimute de 348°44'58" e distância de 10,00 m, Vértice P-14 com coordenadas Leste 464.960,3804 e Norte 9.406.258,7833, deste, segue com azimute de 351°28'40" e distância de 10,00 m, Vértice P-15 com coordenadas Leste 464.958,8986 e Norte 9.406.268,6720, deste, segue com azimute de 354°12'24" e distância de 10,00 m, Vértice P-16 com coordenadas Leste 464.957,8893 e Norte 9.406.278,6200, deste, segue com azimute de 356°39'19" e distância de 7,98 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 464.957,4235 e Norte 9.406.286,5902, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.032,09 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

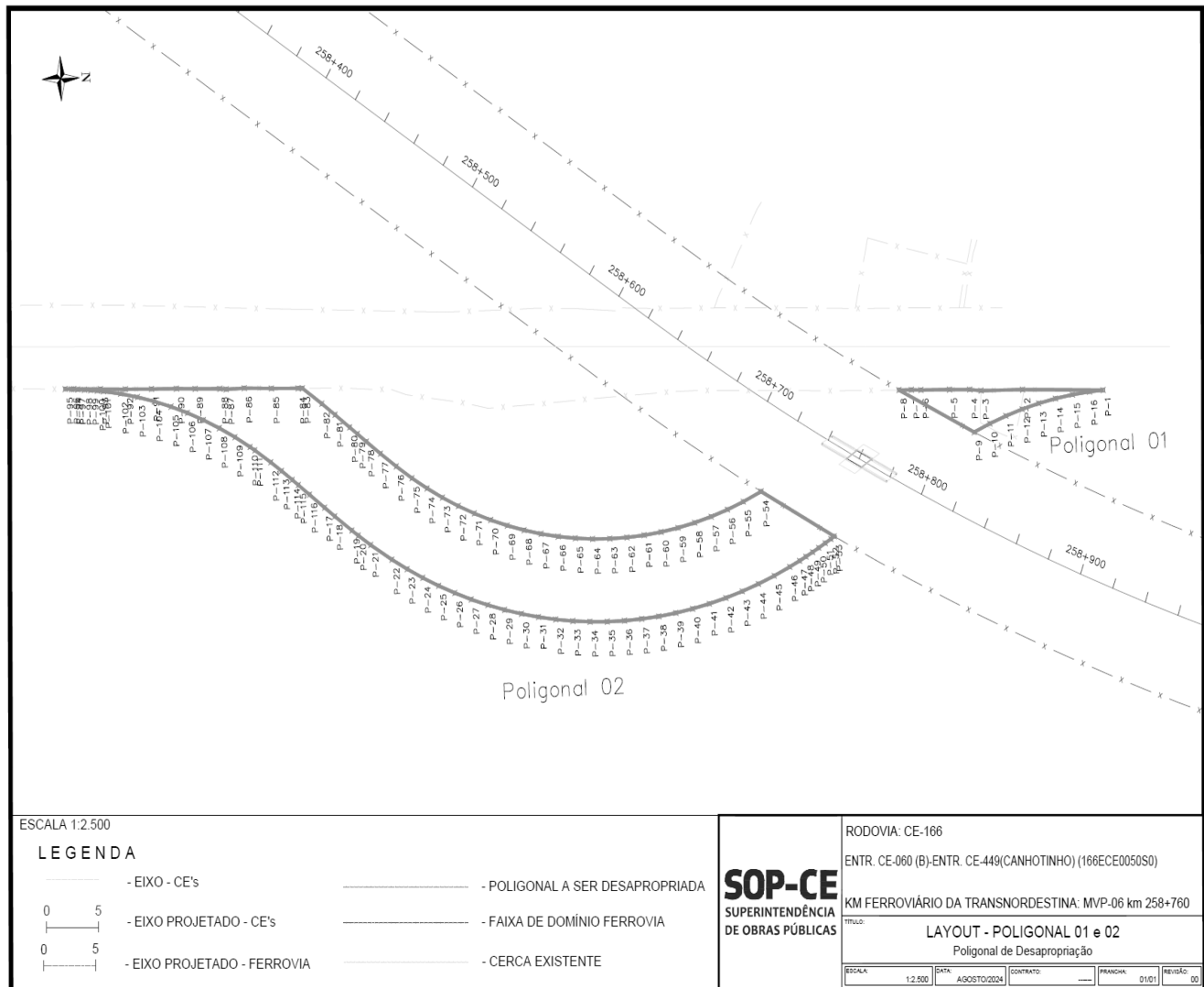
ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.258, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO – POLIGONAL 02

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-17 com coordenadas Leste 464.995,9724 e Norte 9.405.833,0838, deste, segue com azimute de 37°41'57" e distância de 7,25 m, Vértice P-18 com coordenadas Leste 465.000,4060 e Norte 9.405.838,8204, deste, segue com azimute de 36°53'13" e distância de 12,02 m, Vértice P-19 com coordenadas Leste 465.007,6203 e Norte 9.405.848,4335, deste, segue com azimute de 35°49'51" e distância de 4,42 m, Vértice P-20 com coordenadas Leste 465.010,2091 e Norte 9.405.852,0189, deste, segue com azimute de 34°43'02" e distância de 8,51 m, Vértice

P-21 com coordenadas Leste 465.015,0580 e Norte 9.405.859,0171, deste, segue com azimute de 32°18'12" e distância de 14,17 m, Vértice P-22 com coordenadas Leste 465.022,6329 e Norte 9.405.870,9979, deste, segue com azimute de 29°32'14" e distância de 10,00 m, Vértice P-23 com coordenadas Leste 465.027,5625 e Norte 9.405.879,6977, deste, segue com azimute de 27°14'41" e distância de 10,00 m, Vértice P-24 com coordenadas Leste 465.032,1401 e Norte 9.405.888,5877, deste, segue com azimute de 24°57'14" e distância de 10,00 m, Vértice P-25 com coordenadas Leste 465.036,3587 e Norte 9.405.897,6536, deste, segue com azimute de 22°39'41" e distância de 10,00 m, Vértice P-26 com coordenadas Leste 465.040,2113 e Norte 9.405.906,8810, deste, segue com azimute de 20°22'11" e distância de 10,00 m, Vértice P-27 com coordenadas Leste 465.043,6918 e Norte 9.405.916,2550, deste, segue com azimute de 18°04'41" e distância de 10,00 m, Vértice P-28 com coordenadas Leste 465.046,7947 e Norte 9.405.925,7607, deste, segue com azimute de 15°47'08" e distância de 10,00 m, Vértice P-29 com coordenadas Leste 465.049,5149 e Norte 9.405.935,3829, deste, segue com azimute de 13°29'41" e distância de 10,00 m, Vértice P-30 com coordenadas Leste 465.051,8483 e Norte 9.405.945,1062, deste, segue com azimute de 11°12'08" e distância de 10,00 m, Vértice P-31 com coordenadas Leste 465.053,7909 e Norte 9.405.954,9150, deste, segue com azimute de 8°54'37" e distância de 10,00 m, Vértice P-32 com coordenadas Leste 465.055,3397 e Norte 9.405.964,7937, deste, segue com azimute de 6°37'07" e distância de 10,00 m, Vértice P-33 com coordenadas Leste 465.056,4922 e Norte 9.405.974,7264, deste, segue com azimute de 4°19'37" e distância de 10,00 m, Vértice P-34 com coordenadas Leste 465.057,2466 e Norte 9.405.984,6972, deste, segue com azimute de 2°02'06" e distância de 10,00 m, Vértice P-35 com coordenadas Leste 465.057,6017 e Norte 9.405.994,6903, deste, segue com azimute de 359°44'36" e distância de 10,00 m, Vértice P-36 com coordenadas Leste 465.057,5569 e Norte 9.406.004,6895, deste, segue com azimute de 357°27'04" e distância de 10,00 m, Vértice P-37 com coordenadas Leste 465.057,1122 e Norte 9.406.014,6789, deste, segue com azimute de 355°09'36" e distância de 10,00 m, Vértice P-38 com coordenadas Leste 465.056,2685 e Norte 9.406.024,6426, deste, segue com azimute de 352°52'04" e distância de 10,00 m, Vértice P-39 com coordenadas Leste 465.055,0270 e Norte 9.406.034,5646, deste, segue com azimute de 350°34'33" e distância de 10,00 m, Vértice P-40 com coordenadas Leste 465.053,3897 e Norte 9.406.044,4289, deste, segue com azimute de 348°17'02" e distância de 10,00 m, Vértice P-41 com coordenadas Leste 465.051,3592 e Norte 9.406.054,2199, deste, segue com azimute de 345°59'32" e distância de 10,00 m, Vértice P-42 com coordenadas Leste 465.048,9388 e Norte 9.406.063,9219, deste, segue com azimute de 343°42'02" e distância de 10,00 m, Vértice P-43 com coordenadas Leste 465.046,1324 e Norte 9.406.073,5194, deste, segue com azimute de 341°24'30" e distância de 10,00 m, Vértice P-44 com coordenadas Leste 465.042,9444 e Norte 9.406.082,9969, deste, segue com azimute de 339°07'00" e distância de 10,00 m, Vértice P-45 com coordenadas Leste 465.039,3800 e Norte 9.406.092,3393, deste, segue com azimute de 336°49'29" e distância de 10,00 m, Vértice P-46 com coordenadas Leste 465.035,4448 e Norte 9.406.101,5318, deste, segue com azimute de 334°56'37" e distância de 6,42 m, Vértice P-47 com coordenadas Leste 465.032,7255 e Norte 9.406.107,3484, deste, segue com azimute de 333°44'32" e distância de 4,18 m, Vértice P-48 com coordenadas Leste 465.030,8778 e Norte 9.406.111,0939, deste, segue com azimute de 332°50'43" e distância de 4,45 m, Vértice P-49 com coordenadas Leste 465.028,8470 e Norte 9.406.115,0531, deste, segue com azimute de 332°02'57" e distância de 4,06 m, Vértice P-50 com coordenadas Leste 465.026,9419 e Norte 9.406.118,6435, deste, segue com azimute de 331°21'01" e distância de 4,42 m, Vértice P-51 com coordenadas Leste 465.024,8216 e Norte 9.406.122,5244, deste, segue com azimute de 330°45'11" e distância de 3,92 m, Vértice P-52 com coordenadas Leste 465.022,9070 e Norte 9.406.125,9436, deste, segue com azimute de 330°21'59" e distância de 2,30 m, Vértice P-53 com coordenadas Leste 465.021,7710 e Norte 9.406.127,9406, deste, segue com azimute de 209°22'24" e distância de 47,68 m, Vértice P-54 com coordenadas Leste 464.998,3857 e Norte 9.406.086,3930, deste, segue com azimute de 156°50'21" e distância de 11,44 m, Vértice P-55 com coordenadas Leste 465.002,8848 e Norte 9.406.075,8759, deste, segue com azimute de 159°45'51" e distância de 10,00 m, Vértice P-56 com coordenadas Leste 465.006,3433 e Norte 9.406.066,4941, deste, segue com azimute de 162°29'34" e distância de 10,00 m, Vértice P-57 com coordenadas Leste 465.009,3513 e Norte 9.406.056,9582, deste, segue com azimute de 165°13'15" e distância de 10,00 m, Vértice P-58 com coordenadas Leste 465.011,9020 e Norte 9.406.047,2899, deste, segue com azimute de 167°56'57" e distância de 10,00 m, Vértice P-59 com coordenadas Leste 465.013,9896 e Norte 9.406.037,5112, deste, segue com azimute de 170°40'38" e distância de 10,00 m, Vértice P-60 com coordenadas Leste 465.015,6094 e Norte 9.406.027,6442, deste, segue com azimute de 173°24'22" e distância de 10,00 m, Vértice P-61 com coordenadas Leste 465.016,7576 e Norte 9.406.017,7113, deste, segue com azimute de 176°08'04" e distância de 10,00 m, Vértice P-62 com coordenadas Leste 465.017,4317 e Norte 9.406.007,7350, deste, segue com azimute de 178°51'45" e distância de 10,00 m, Vértice P-63 com coordenadas Leste 465.017,6302 e Norte 9.405.997,7379, deste, segue com azimute de 181°35'29" e distância de 10,00 m, Vértice P-64 com coordenadas Leste 465.017,3525 e Norte 9.405.987,7427, deste, segue com azimute de 184°19'10" e distância de 10,00 m, Vértice P-65 com coordenadas Leste 465.016,5994 e Norte 9.405.977,7721, deste, segue com azimute de 187°02'51" e distância de 10,00 m, Vértice P-66 com coordenadas Leste 465.015,3726 e Norte 9.405.967,8486, deste, segue com azimute de 189°46'35" e distância de 10,00 m, Vértice P-67 com coordenadas Leste 465.013,6747 e Norte 9.405.957,9947, deste, segue com azimute de 192°30'15" e distância de 10,00 m, Vértice P-68 com coordenadas Leste 465.011,5098 e Norte 9.405.948,2329, deste, segue com azimute de 195°13'58" e distância de 10,00 m, Vértice P-69 com coordenadas Leste 465.008,8826 e Norte 9.405.938,5851, deste, segue com azimute de 197°57'42" e distância de 10,00 m, Vértice P-70 com coordenadas Leste 465.005,7991 e Norte 9.405.929,0734, deste, segue com azimute de 200°41'22" e distância de 10,00 m, Vértice P-71 com coordenadas Leste 465.002,2664 e Norte 9.405.919,7192, deste, segue com azimute de 203°25'04" e distância de 10,00 m, Vértice P-72 com coordenadas Leste 464.998,2924 e Norte 9.405.910,5437, deste, segue com azimute de 206°08'49" e distância de 10,00 m, Vértice P-73 com coordenadas Leste 464.993,8861 e Norte 9.405.901,5679, deste, segue com azimute de 208°52'28" e distância de 10,00 m, Vértice P-74 com coordenadas Leste 464.989,0576 e Norte 9.405.892,8119, deste, segue com azimute de 211°36'12" e distância de 10,00 m, Vértice P-75 com coordenadas Leste 464.983,8178 e Norte 9.405.884,2958, deste, segue com azimute de 214°17'03" e distância de 10,78 m, Vértice P-76 com coordenadas Leste 464.977,7474 e Norte 9.405.875,3916, deste, segue com azimute de 216°20'14" e distância de 11,04 m, Vértice P-77 com coordenadas Leste 464.971,2043 e Norte 9.405.866,4964, deste, segue com azimute de 217°30'39" e distância de 10,05 m, Vértice P-78 com coordenadas Leste 464.965,0830 e Norte 9.405.858,5221, deste, segue com azimute de 217°54'48" e distância de 6,41 m, Vértice P-79 com coordenadas Leste 464.961,1413 e Norte 9.405.853,4612, deste, segue com azimute de 217°57'27" e distância de 5,47 m, Vértice P-80 com coordenadas Leste 464.957,7798 e Norte 9.405.849,1521, deste, segue com azimute de 217°50'43" e distância de 10,44 m, Vértice P-81 com coordenadas Leste 464.951,3755 e Norte 9.405.840,9092, deste, segue com azimute de 217°14'58" e distância de 9,32 m, Vértice P-82 com coordenadas Leste 464.945,7321 e Norte 9.405.833,4876, deste, segue com azimute de 215°50'47" e distância de 13,47 m, Vértice P-83 com coordenadas Leste 464.937,8412 e Norte 9.405.822,5653, deste, segue com azimute de 181°55'12" e distância de 2,60 m, Vértice P-84 com coordenadas Leste 464.937,7540 e Norte 9.405.819,9640, deste, segue com azimute de 182°07'33" e distância de 15,42 m, Vértice P-85 com coordenadas Leste 464.937,1820 e Norte 9.405.804,5550, deste, segue com azimute de 182°51'15" e distância de 15,79 m, Vértice P-86 com coordenadas Leste 464.936,3960 e Norte 9.405.788,7890, deste, segue com azimute de 179°13'47" e distância de 10,49 m, Vértice P-87 com coordenadas Leste 464.936,5370 e Norte 9.405.778,3030, deste, segue com azimute de 187°02'09" e distância de 3,58 m, Vértice P-88 com coordenadas Leste 464.936,0980 e Norte 9.405.774,7460, deste, segue com azimute de 182°07'49" e distância de 14,39 m, Vértice P-89 com coordenadas Leste 464.935,5630 e Norte 9.405.760,3630, deste, segue com azimute de 182°41'45" e distância de 10,87 m, Vértice P-90 com coordenadas Leste 464.935,0520 e Norte 9.405.749,5100, deste, segue com azimute de 181°33'48" e distância de 14,44 m, Vértice P-91 com coordenadas Leste 464.934,6580 e Norte 9.405.735,0740, deste, segue com azimute de 181°51'01" e distância de 15,18 m, Vértice P-92 com coordenadas Leste 464.934,1680 e Norte 9.405.719,9060, deste, segue com azimute de 182°25'24" e distância de 15,47 m, Vértice P-93 com coordenadas Leste 464.932,8370 e Norte 9.405.690,0470, deste, segue com azimute de 182°04'56" e distância de 5,11 m, Vértice P-94 com coordenadas Leste 464.932,6515 e Norte 9.405.684,9452, deste, segue com azimute de 3°37'07" e distância de 3,75 m, Vértice P-95 com coordenadas Leste 464.932,8884 e Norte 9.405.688,6912, deste, segue com azimute de 4°05'51" e distância de 3,55 m, Vértice P-96 com coordenadas Leste 464.933,1419 e Norte 9.405.692,2299, deste, segue com azimute de 4°41'41" e distância de 3,96 m, Vértice P-97 com coordenadas Leste 464.933,4659 e Norte 9.405.696,1752, deste, segue com azimute de 5°23'31" e distância de 3,55 m, Vértice P-98 com coordenadas Leste 464.933,7999 e Norte 9.405.699,7139, deste, segue com azimute de 6°11'20" e distância de 3,85 m, Vértice P-99 com coordenadas Leste 464.934,2146 e Norte 9.405.703,5381, deste, segue com azimute de 7°05'14" e distância de 3,53 m, Vértice P-100 com coordenadas Leste 464.934,6498 e Norte 9.405.707,0384, deste, segue com azimute de 8°54'55" e distância de 10,00 m, Vértice P-101 com coordenadas Leste 464.936,1994 e Norte 9.405.716,9166, deste, segue com azimute de 11°38'38" e distância de 10,00 m, Vértice P-102 com coordenadas Leste 464.938,2175 e Norte 9.405.726,7099, deste, segue com azimute de 14°22'19" e distância de 10,00 m, Vértice P-103 com coordenadas Leste 464.940,6994 e Norte 9.405.736,3960, deste, segue com azimute de 17°06'04" e distância de 10,00 m, Vértice P-104 com coordenadas Leste 464.943,6397 e Norte 9.405.745,9530, deste, segue com azimute de 19°49'44" e distância de 10,00 m, Vértice P-105 com coordenadas Leste 464.947,0315 e Norte 9.405.755,3592, deste, segue com azimute de 22°33'26" e distância de 10,00 m, Vértice P-106 com coordenadas Leste 464.950,8672 e Norte 9.405.764,5933, deste, segue com azimute de 25°17'09" e distância de 10,00 m, Vértice P-107 com coordenadas Leste 464.955,1381 e Norte 9.405.773,6343, deste, segue com azimute de 28°00'52" e distância de 10,00 m, Vértice P-108 com coordenadas Leste 464.959,8346 e Norte 9.405.782,4618, deste, segue com azimute de 30°44'32" e distância de 10,00 m, Vértice P-109 com coordenadas Leste 464.964,9459 e Norte 9.405.791,0558, deste, segue com azimute de 32°32'25" e distância de 3,18 m, Vértice P-110 com coordenadas Leste 464.966,6573 e Norte 9.405.793,7380, deste, segue com azimute de 34°18'25" e distância de 10,93 m, Vértice P-111 com coordenadas Leste 464.972,8163 e Norte 9.405.802,7644, deste, segue com azimute de 36°06'48" e distância de 7,51 m, Vértice P-112 com coordenadas Leste 464.977,2404 e Norte 9.405.808,8284, deste, segue com azimute de 37°06'32" e distância de 7,54 m, Vértice P-113 com coordenadas Leste 464.981,7919 e Norte 9.405.814,8446, deste, segue com azimute de 37°37'29" e distância de 4,35 m, Vértice P-114 com coordenadas Leste 464.984,4485 e Norte 9.405.818,2912, deste, segue com azimute de 37°53'27" e distância de 7,93 m, Vértice P-115 com coordenadas Leste 464.989,3191 e Norte 9.405.824,5498, deste, segue com azimute de 37°56'27" e distância de 10,82 m, até o Vértice P-17 com coordenadas Leste 464.995,9724 e Norte 9.405.833,0838, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 14.543,60 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.258, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024



*** **

DECRETO Nº36.259, de 25 de outubro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação tem por missão garantir a educação básica com equidade e foco no sucesso e aprendizado do aluno; CONSIDERANDO a importância de se promover a educação básica no Estado visando ao desenvolvimento e à potencialização na aprendizagem do indivíduo; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de infraestruturas adequadas ao funcionamento e à prestação dos serviços educacionais na rede estadual; DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, com uma área de 9.449,97 m², no Município de Fortaleza, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação de escola pública estadual, no Município de Fortaleza/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

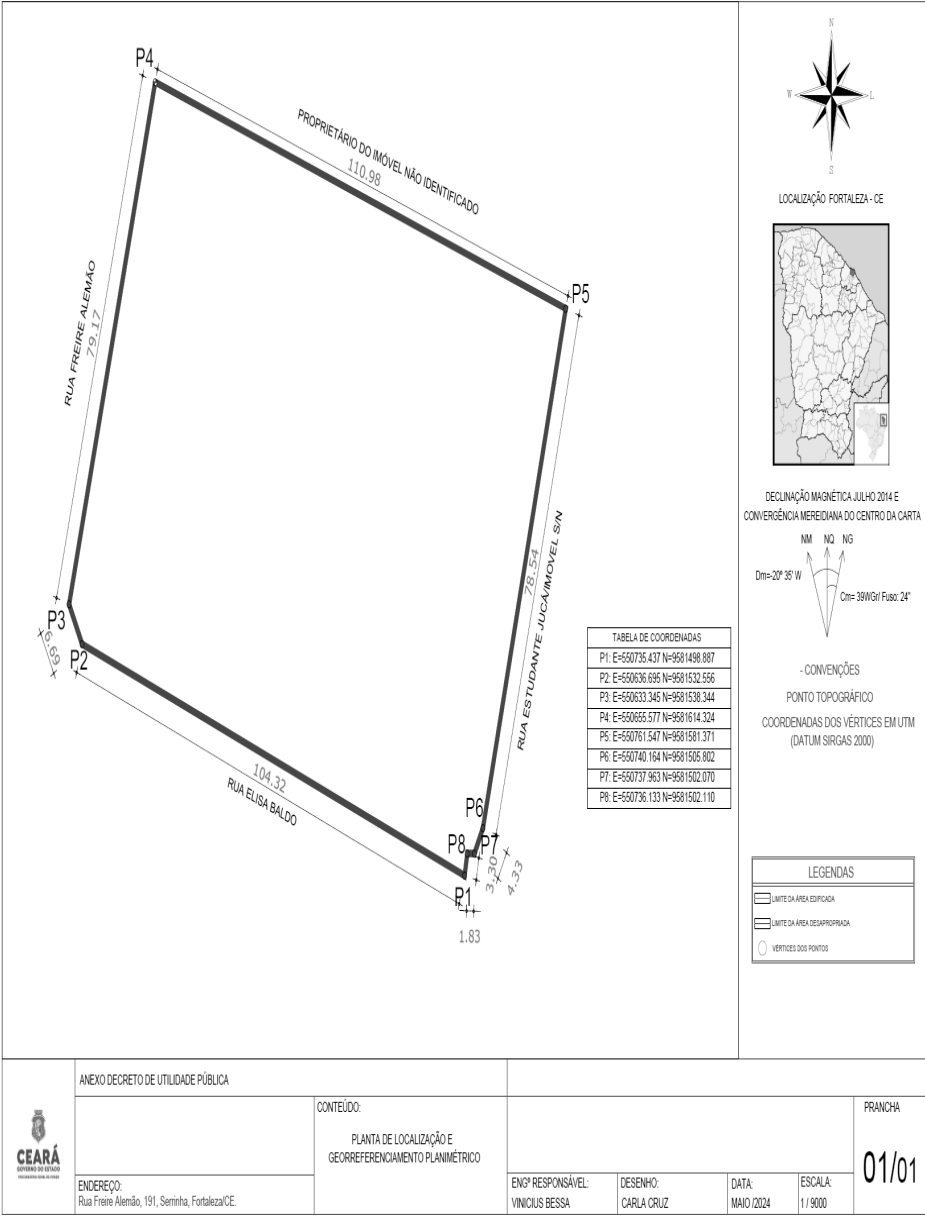
ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.259, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 9.581.498,887m e E: 550.735,437 m, confrontando com Rua Elisa Baldo; deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 9.581.532,556 m e E: 550.636,695 m, com azimute de 288º49'42" e distância de 104,32 m deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 9.581.538,344 m e E: 550.633,345 m, com azimute de 329º56'37" e distância de 6,69 m agora confrontando com Rua Freire Alemão; deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 9.581.614,324 m e E: 550.655,577 m, com azimute de 16º18'35" e distância de 79,17 m agora confrontando com Proprietário do Imóvel não identificado; deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 9.581.581,371 m e E: 550.761,547 m, com azimute de 107º16'27" e distância de 110,98 m agora confrontando com Imóveis diversos de frente a Rua Estudante Jucá; deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 9.581.505,802 m e E: 550.740,164 m, com azimute de 195º47'59" e distância de 78,54 m deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas N: 9.581.502,070 m e E: 550.737,963 m, com azimute de 210º32'01" e distância de 4,33 m deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas N: 9.581.502,110 m e E: 550.736,133 m, com azimute de 271º13'49" e distância de 1,83 m deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 9.581.498,887 m e E: 550.735,437 m, com azimute de 192º11'27" e distância de 3,30 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 9.449,97 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.259, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024



*** **

DECRETO Nº36.260, de 25 de outubro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação tem por missão garantir a educação básica com equidade e foco no sucesso e aprendizado do aluno; CONSIDERANDO a importância de se promover a educação básica no Estado com foco na universalização do ensino em Tempo Integral, visando ao desenvolvimento e à potencialização da aprendizagem; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de infraestruturas adequadas ao funcionamento e à prestação dos serviços educacionais na rede estadual; DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, com uma área de 19.777,61 m², no Município de Fortaleza, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação de escola pública estadual, no Município de Fortaleza/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

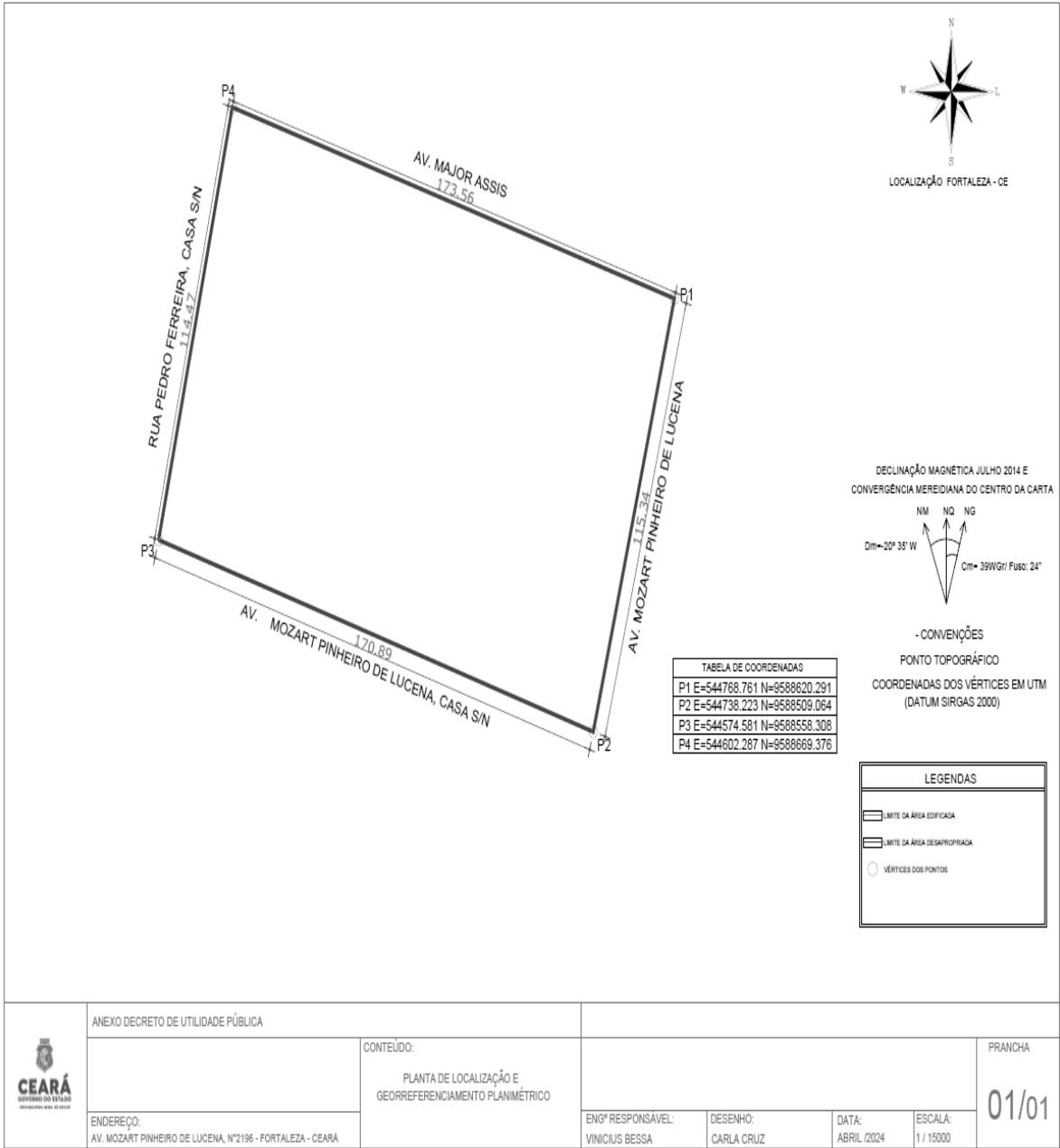
ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.260, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto "P01", de coordenadas UTMN = 9.588.620,291 m e E = 544.768,761 m deste segue com confrontando com azimuth de 195°21'10" e distância de 115,34 m, segue até o ponto P02 de coordenada - N = 9.588.509,064 m - E = 544.738,223 m, agora, confrontando com AV. MOZART PINHEIRO DE LUCENA, CASA S/N; segue com azimuth de 286°44'52" e distância de 170,89 m, segue até o ponto P03 de coordenada - N = 9.588.558,308 m - E = 544.574,581 m, agora, confrontando com RUA PEDRO FERREIRA, CASA S/N; segue com azimuth de 14°00'24" e distância de 114,47 m, segue até o ponto P04 de coordenada - N = 9.588.669,376 m - E = 544.602,287 m, agora, confrontando com AV. MAJOR ASSIS; segue com azimuth de 106°25'42" e distância de 173,56 m, segue até o ponto P01 de coordenada - N = 9.588.620,291 m e E = 544.768,761 m; onde teve início a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de 19.777,61 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.260, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024



*** **

DECRETO Nº36.261, de 25 de outubro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação tem por missão garantir a educação básica com equidade e foco no sucesso e aprendizado do aluno; CONSIDERANDO a importância de se promover a educação básica no Estado com foco na universalização do ensino em Tempo Integral, visando ao desenvolvimento e à potencialização da aprendizagem; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de infraestruturas adequadas ao funcionamento e à prestação dos serviços educacionais na rede estadual; DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o(s) imóvel(is) com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, com uma área de 7.744,00 m², no Município de Fortaleza, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação de escola pública estadual, no Município de Fortaleza/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

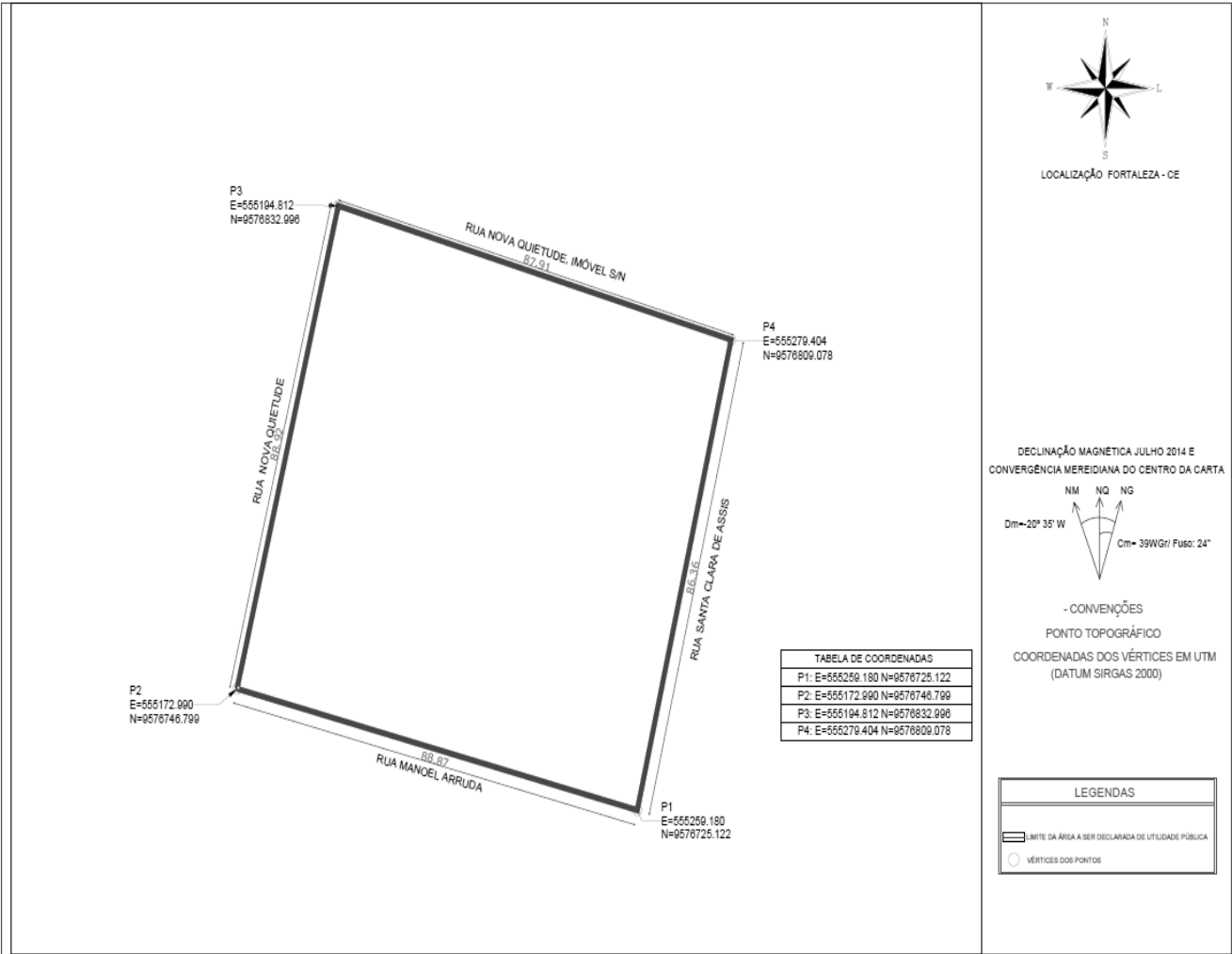
ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.261, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas UTM N = 9.576.725,122 m e E = 555.259,180 m deste segue com confrontando com azimuth de 284°07'03" e distância de 88,87 m, segue até o ponto P02 de coordenada – N = 9.576.746,799 m – E = 555.172,990 m, agora, confrontando com RUA NOVA QUIETUDE; segue com azimuth de 14°12'25" e distância de 88,92 m, segue até o ponto P03 de coordenada – N = 9.576.832,996 m – E = 555.194,812 m, agora, confrontando com RUA NOVA QUIETUDE, IMÓVEL S/N; segue com azimuth de 105°47'15" e distância de 87,91 m, segue até

o ponto P04 de coordenada – N = 9.576.809,078 m - E = 555.279,404 m, agora, confrontando com RUA SANTA CLARA DE ASSIS; segue com azimuth de 193°32'37" e distância de 86,36 m, segue até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Perfazendo uma área total de 7.744,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central – 39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.261, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024



ANEXO DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA		PRANCHA	
	CONTEÚDO:	ENGº RESPONSÁVEL:	DESENHO:
	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO PLANIMÉTRICO		
ENDEREÇO:	DATA:	ABRIL /2024	ESCALA:
RUA MANOEL ARRUDA, MESSEJANA, FORTALEZA-CE		VINICIUS BESSA	1 / 10000
		CARLA CRUZ	
			01/01

*** **

DECRETO Nº36.262, de 25 de outubro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação tem por missão garantir a educação básica com equidade e foco no sucesso e aprendizado do aluno; CONSIDERANDO a importância de se promover a educação básica no Estado com foco na universalização do ensino em Tempo Integral, visando ao desenvolvimento e à potencialização da aprendizagem; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de infraestruturas adequadas ao funcionamento e à prestação dos serviços educacionais na rede estadual; DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, com uma área de 11.573,12 m², no Município de Fortaleza, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação de escola pública estadual, no Município de Fortaleza/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

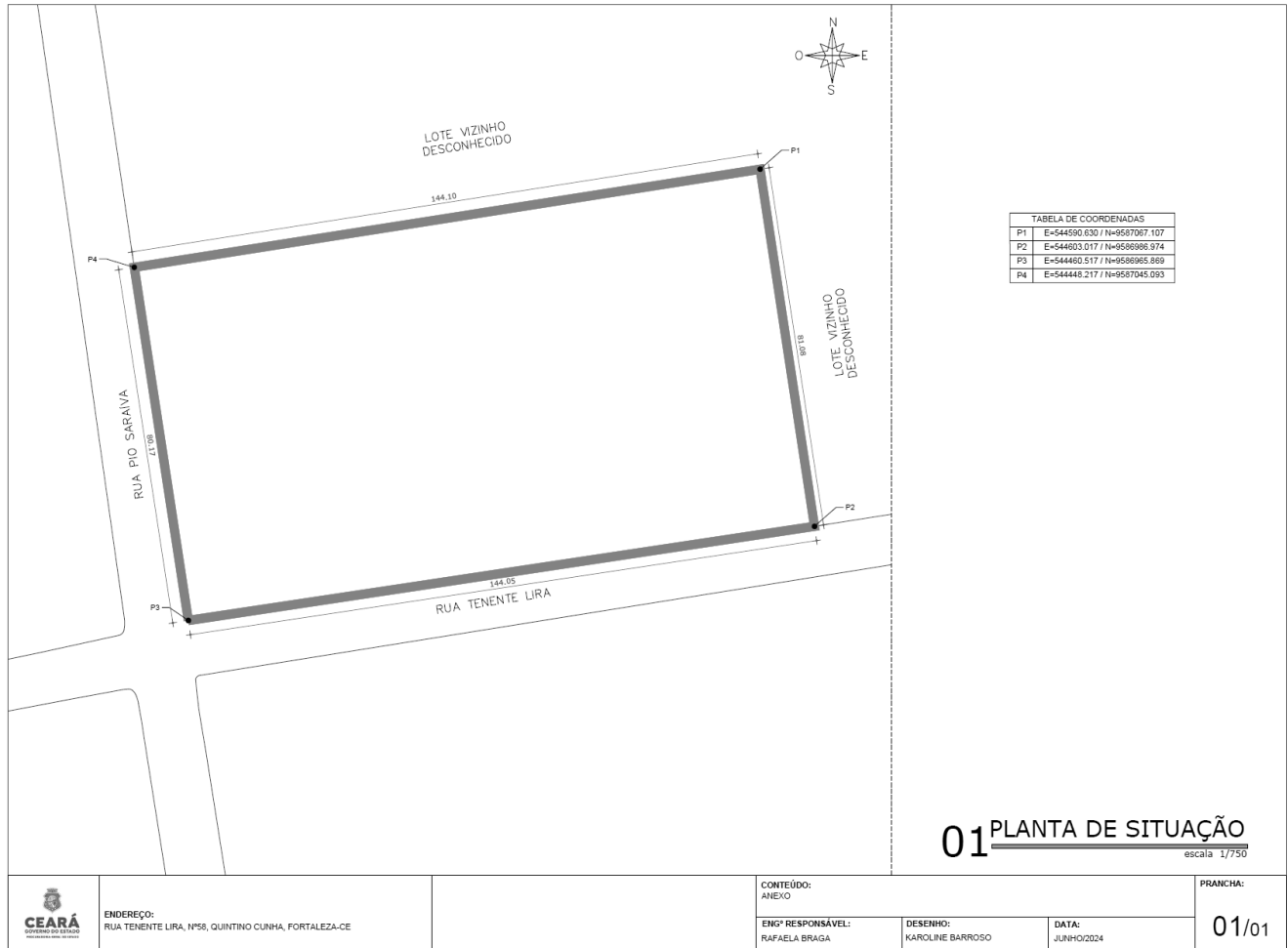
ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.262, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024
MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9587067,107 m e E 544590,630 m, referenciado em Datum SIRGAS 2000, em Projeção UTM, Zona 24S, com Meridiano Central-39; deste, segue confrontando ao Leste com Lote Vizinho Desconhecido, com os seguintes azimuth plano e distância: 171°12'45,86" e 81,08m; até o vértice P2, de coordenadas N 9586986,974 m e E 544603,017 m; deste, segue confrontando ao Sul com Rua Tenente Lira, com os seguintes azimuth plano e distância: 261°34'30,31" e 144,05m; até o vértice P3, de coordenadas N 9586965,869 m e E 544460,517

m; deste, segue confrontando ao Oeste com Rua Pio Saraiva, com os seguintes azimute plano e distância: $351^{\circ}10'30,18''$ e 80,17m; até o vértice P4, de coordenadas N 9587045,093 m e E 544448,217 m; deste, segue confrontando ao Norte com Lote Vizinho Desconhecido, com os seguintes azimute plano e distância: $81^{\circ}12'45,86''$ e 144,10m; até o vértice P1, de coordenadas N 9587067,107 m e E 544590,630 m, encerrando esta descrição, perfazendo uma área total de 11.573,12m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.262, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024



*** **

DECRETO Nº36.263, de 25 de outubro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação tem por missão garantir a educação básica com equidade e foco no sucesso e aprendizado do aluno; CONSIDERANDO a importância de se promover a educação básica no Estado visando ao desenvolvimento e à potencialização na aprendizagem do indivíduo; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de infraestruturas adequadas ao funcionamento e à prestação dos serviços educacionais na rede estadual; DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, com uma área de 6.558,96 m², no Município de Fortaleza, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação de escola pública estadual, no Município de Fortaleza/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

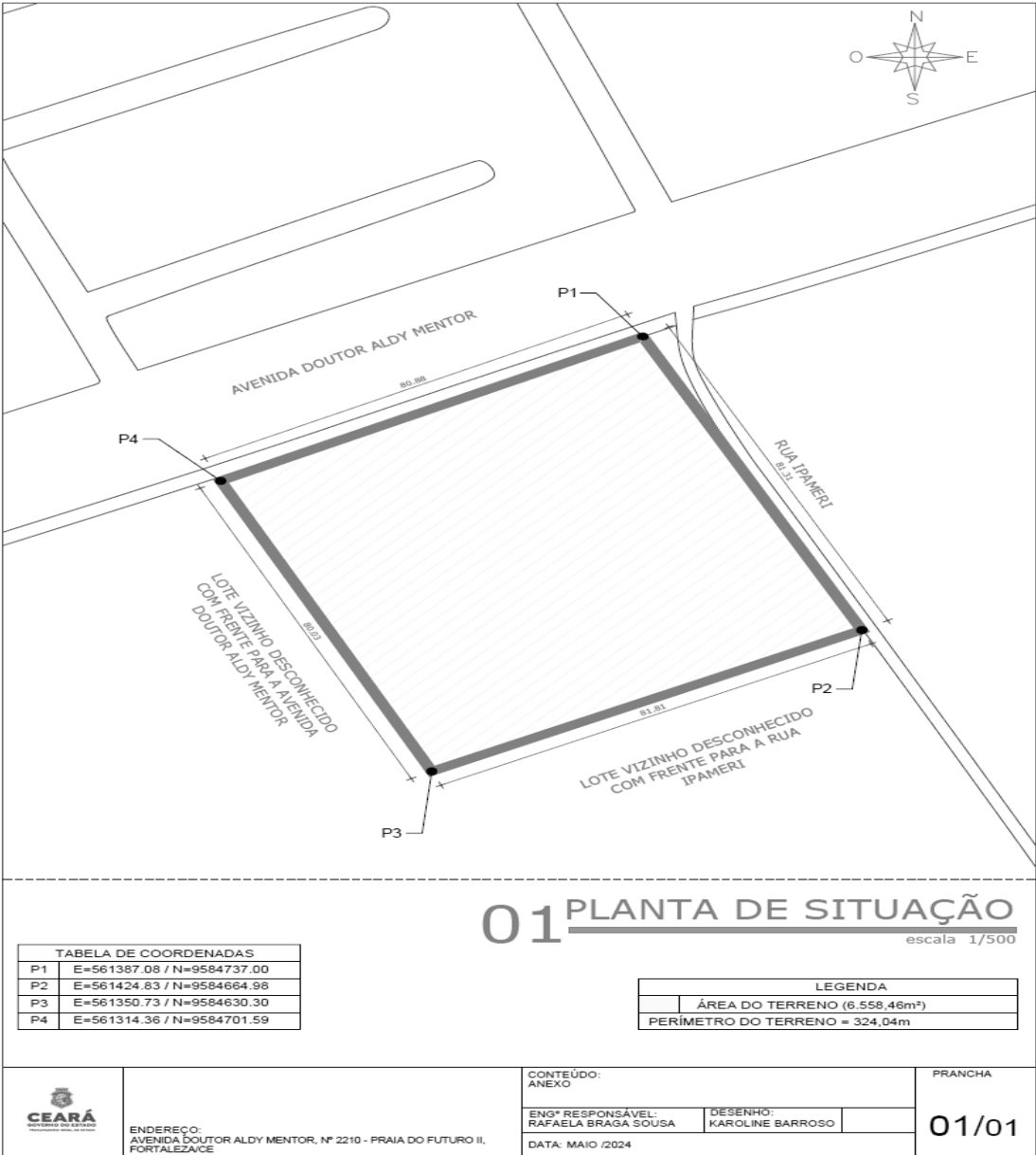
ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.263, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9584737,000 m e E 561387,080 m, referenciado em Datum SIRGAS 2000, em Projeção UTM, Zona 24S, com Meridiano Central-39; deste, segue confrontando ao Nordeste com Rua Ipameri, com os seguintes azimute plano e distância: $152^{\circ}20'17,78''$ e 81,31m; até o vértice P2, de coordenadas N 9584664,980 m e E 561424,830 m; deste, segue confrontando ao Sudeste com Lote vizinho desconhecido, com os seguintes azimute plano e distância: $244^{\circ}55'10,72''$ e 81,81m; até o vértice P3, de coordenadas N 9584630,300 m e E 561350,730 m; deste, segue confrontando ao Sudoeste com Lote vizinho desconhecido, com os seguintes azimute plano e distância: $332^{\circ}58'14,53''$ e 80,03m; até o vértice P4, de coordenadas N 9584701,590 m e E 561314,360 m; deste, segue confrontando ao Noroeste com Avenida Doutor Aldy Mentor, com os seguintes azimute plano e distância: $64^{\circ}02'12,74''$ e 80,88m; até o vértice P1, de coordenadas N 9584737,000 m e E 561387,080 m, encerrando esta descrição, perfazendo uma área total de 6.558,96m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.263, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024



DECRETO Nº36.264, de 25 de outubro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação tem por missão garantir a educação básica com equidade e foco no sucesso e aprendizado do aluno; CONSIDERANDO a importância de se promover a educação básica no Estado visando ao desenvolvimento e à potencialização na aprendizagem do indivíduo; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de infraestruturas adequadas ao funcionamento e à prestação dos serviços educacionais na rede estadual; DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, com uma área de 9.943,50 m², no Município de Maracanaú, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação de escola pública estadual, no Município de Maracanaú/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2024.

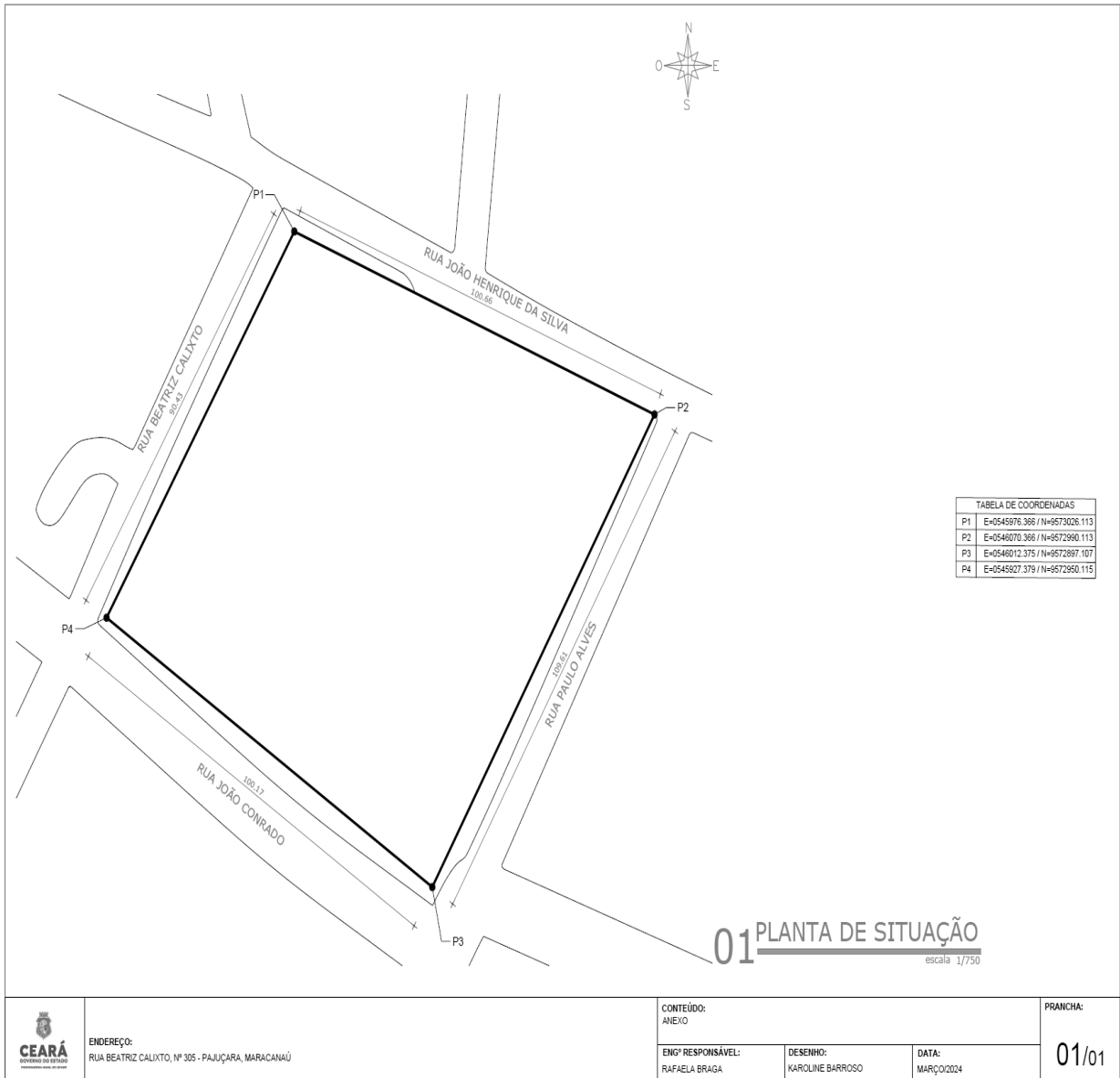
Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.264, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024
MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9573026.113 m e E 545976.366m, referenciado em Datum SIRGAS 2000, em Projeção UTM, Zona 24S, com Meridiano Central-39, por onde segue confrontando ao Nordeste com a Rua João Henrique da Silva, medindo 100.66m; até o vértice P2, de coordenadas N 9572990.113 m e E 546070.366 m; deste, segue confrontando a Sudeste com a Rua Paulo Alves, medindo 109.61m; até o vértice P3, de coordenadas N 9572897.107 m e E 546012.375 m; deste, segue confrontando a Sudoeste com a Rua João Conrado, medindo 100.17m; até o vértice P4, de coordenadas N 9572950.115 m e E 545927.379 m; deste, segue confrontando a Noroeste com a Rua Beatriz Calixto, medindo 90.43m; até o vértice P1, de coordenadas N 9573026.113 m e E 545976.366m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.264, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024



*** **

DECRETO Nº36.265, de 25 de outubro de 2024.**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação tem por missão garantir a educação básica com equidade e foco no sucesso e aprendizado do aluno; CONSIDERANDO a importância de se promover a educação básica no Estado visando ao desenvolvimento e à potencialização na aprendizagem do indivíduo; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de infraestruturas adequadas ao funcionamento e à prestação dos serviços educacionais na rede estadual; DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, com uma área de 8.472,09 m², no Município de Fortaleza, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação de escola pública estadual, no Município de Fortaleza/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

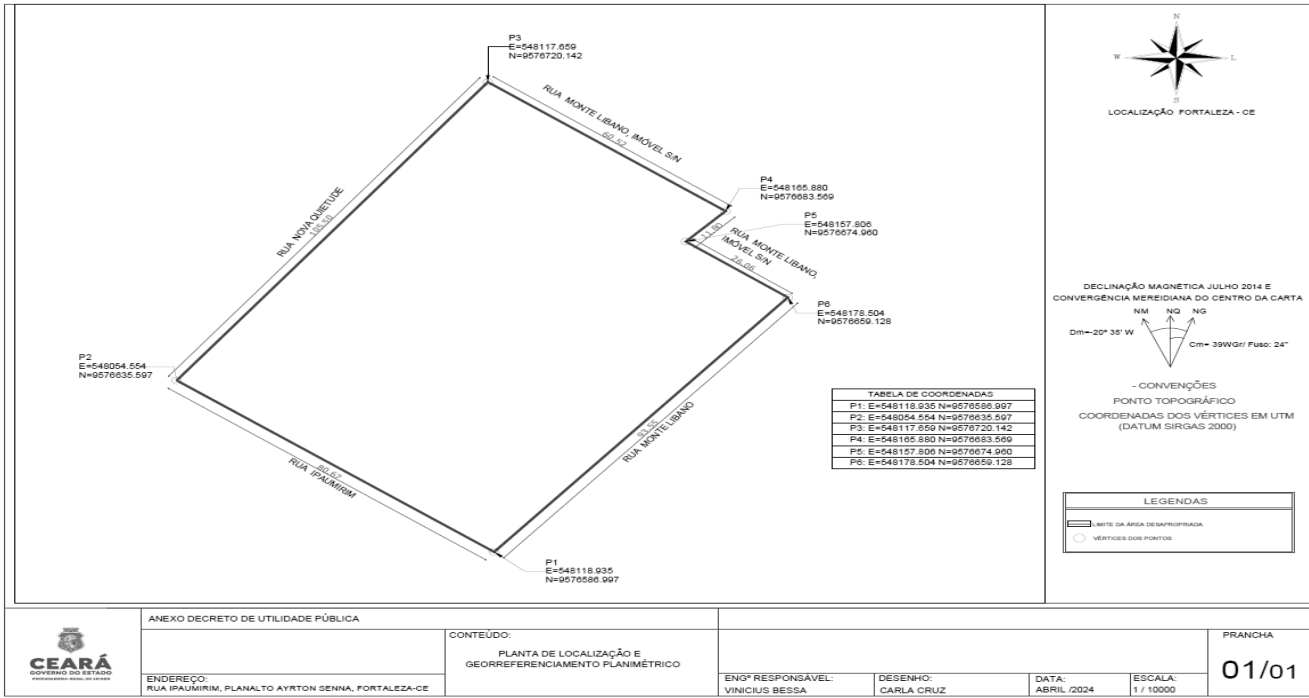
ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.265, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas UTMN = 9.576.586,997 m e E = 548.118,935 m deste segue com confrontando com azimute de 307°02'54" e distância de 80,67 m, segue até o ponto P02 de coordenada - N = 9.576.635,597 m - E = 548.054,554 m, agora, confrontando com RUA NOVA QUIETUDE; segue com azimute de 36°44'17" e distância de 105,50 m, segue até o ponto P03 de coordenada - N = 9.576.720,142 m - E = 548.117,659 m, agora, confrontando com RUA MONTE LIBANO, IMÓVEL S/N; segue com azimute de 127°10'42" e distância de 60,52 m, segue até o ponto P04 de coordenada - N = 9.576.683,569 m - E = 548.165,880 m, segue com azimute de 223°10'00" e distância de 11,80 m, segue até o ponto P05 de coordenada - N = 9.576.674,960 m - E = 548.157,806 m, segue com azimute de 127°24'43" e distância de 26,06 m, segue até o ponto P06 de coordenada - N = 9.576.659,128 m - E = 548.178,504 m, agora, confrontando com RUA MONTE LIBANO; segue com azimute de 219°33'03" e distância de 93,55 m, segue até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Perfazendo uma área total de 8.472,09 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.265, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 13001.010346/2023-52, nos termos do art. 2.º, inciso I, “a” c/c art. 2º, inciso II, “a”, todos da Lei Estadual n.º 18.504, de 20 de outubro de 2023, RESOLVE conceder **INDENIZAÇÃO** no valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em favor da integrante do núcleo familiar da vítima falecida **FRANCISCO ELENILDO PEREIRA CHAGAS**, portador do RG n.º 94006000205 SSPDS/CE, nominada na forma do Anexo I, e, ato contínuo, RESOLVE também **deferir PENSÃO**, com base no salário mínimo de 2023, acrescido do IPCA-e acumulado em 2023, a ser atribuída à **VIÚVA(A)/COMPANHEIRO(A)**, que deverá ser implantado da seguinte forma: 2/3 (dois terços) do salário mínimo para o núcleo familiar até a data em que a vítima completaria 65 (sessenta e cinco) anos, se viva estivesse, conforme a descrição, valores, duração e forma de reajuste descritos no Anexo II. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 25 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

INTEGRANTES DO NÚCLEO FAMILIAR DA VÍTIMA	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Dulcilene da Silva	companheira	821.718.663-49	75.000,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	DURAÇÃO DO PENSIONAMENTO	FORMA DE REAJUSTE
Dulcilene da Silva	companheira	821.718.663-49	880,00 (equivalente a 2/3 do salário mínimo, a ser atualizado pelo índice indicado)	Até a data em que a vítima completaria 65 anos, se viva estivesse	IPCA-e

GOVERNADORIA
CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04 de abril de 2024, e tendo em vista o que consta no NUP nº 27001.006775/2024-11, RESOLVE AUTORIZAR, o **pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos); totalizando R\$ 473,15 (quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos) e passagens aéreas ida e volta de Fortaleza/Crato/Fortaleza, no valor de R\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais), já acrescida da taxa administrativa, perfazendo um total de R\$ 2.733,15 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e quinze centavos), à servidora **LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**, Secretária da Cultura, matrícula 3000039-0, que viajou à cidade de Crato/CE, nos dias 13 a 15 de agosto de 2024, com o objetivo de participar da 346ª reunião ordinária da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (Minc), em consonância com o artigo 1º; art. 4º, caput e inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe I do anexo I; art. 16; art. 19; parágrafo único do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 12 de agosto de 2024

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04 de abril de 2024, e tendo em vista o que consta no NUP nº 27001.006535/2024-16, RESOLVE AUTORIZAR, o **pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos); totalizando o valor de R\$ 1.051,45 (hum mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos); acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 525,72 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos); mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos); consistindo o montante final em R\$ 1.997,75 (hum mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos); e passagens aéreas ida e volta de Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, no valor de R\$ 2.875,77 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos); perfazendo o total de R\$ 4.873,52 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos); já acrescida da taxa administrativa, à servidora **LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**, Secretária da Cultura, matrícula 3000039-0, que viajou à cidade de Rio de Janeiro/RJ, nos dias 06 a 08 de agosto de 2024, com o objetivo de participar da reunião presencial do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura, em consonância com o artigo 1º; art. 4º, caput e inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe I do anexo I; art. 16; art. 19; parágrafo único do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 05 de agosto de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.